



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 52

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			54
Poder Executivo.....	1	32	
Casa Civil.....		34	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	35	54
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	36	54
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	14	37	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	38	58
Secretaria de Estado de Educação.....	24	44	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	26	44	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	28	47	64
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	28	47	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	48	65
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	30	50	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		50	65
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		50	67
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		50	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		51	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		51	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		51	69
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	69
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		52	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	30	53	70
Controladoria Geral.....	30	53	
Defensoria Pública.....	31	53	72
Procuradoria-Geral.....			72
Tribunal de Contas.....	31	53	
Ineditorial.....			72

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.322, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010, adequa o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS para Rede Pública de Saúde, viabilizada por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS para as unidades de saúde das Superintendências da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. A execução descentralizada de ações visa dar autonomia gerencial para as unidades de saúde das Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital submetendo-se ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, entendem-se por Unidades Executoras - UEx, as unidades de saúde das Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital.

Art. 3º Os recursos do PDPAS se destinam supletivamente à manutenção e ao regular funcionamento dos serviços das Superintendências das Regiões de Saúde e das Unidades de Referência Distrital, mantidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e serão utilizados para quaisquer das seguintes finalidades:

I - adquirir materiais de consumo e medicamentos;

II - adquirir materiais permanentes, mobiliários e equipamentos;

III - realizar reparos nas respectivas instalações físicas;

IV - contratar serviços com pessoas jurídicas e pessoas físicas, observadas as normas legais;

V - pagar outras despesas, disciplinadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. As aquisições de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos deverão ter pareceres técnicos favoráveis das áreas técnicas responsáveis na Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos do PDPAS não poderão ser aplicados no pagamento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais, qualquer que seja o vínculo empregatício;

II - implantação de novos serviços;

III - gratificações, bônus e auxílios;

IV - festas e recepções;

V - viagens e hospedagens;

VI - obras de infraestrutura, excetuados pequenos reparos de estrutura;

VII - aquisição de veículos;

VIII - pesquisas de qualquer natureza; e,

IX - publicidade.

Art. 5º A operacionalização do PDPAS dar-se-á mediante a alocação e a transferência de recursos financeiros para, supletivamente, apoiar a execução de atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde das Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital.

§ 1º Os recursos serão transferidos para contas bancárias pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para esse fim.

§ 2º A operacionalização do PDPAS, será a encargo da Gerência de Orçamento e Finanças (GEOF), unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Administrativa em cada Superintendência das Regiões de Saúde e em cada Unidade de Referência Distrital, com atribuição de elaborar propostas e definir especificações para a aquisição de bens e serviços, bem como os respectivos relatórios de prestação de contas, na forma definida por normatização complementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º O valor global a ser transferido para as unidades de saúde das Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital será definido com base em critérios de produção assistencial observados nos Sistemas de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Ministério da Saúde (AIH/SUS e SIA/SUS) e dos acordos AGR.

§ 1º O valor de cada cota a ser transferida às unidades de saúde das Superintendências das Regiões de Saúde e Unidades de Referência Distrital não será inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º O valor de cada cota poderá ser suplementado através de dotações orçamentárias advindas de emendas parlamentares.

Art. 7º As despesas realizadas com os recursos relativos ao PDPAS estão sujeitas às restrições discriminadas a seguir, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, e, outros órgãos competentes do Governo do Distrito Federal:

I - as aquisições e contratações efetuadas com recursos do PDPAS submeter-se-ão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua vigente redação;

II - as contratações de serviços para reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e da rede lógica, bem como na estrutura física, que impliquem alterações nas características originais do prédio, deverão ser precedidas de anuência da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - a aquisição dos itens estabelecidos no art. 3º poderá ser feita por dispensa de licitação, desde que a soma de todas as aquisições ou contratações de serviços, por item,

não ultrapasse os limites previstos no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quando a aquisição de material ou a contratação de serviços ultrapassar o limite de que trata o inciso anterior, a licitação será realizada na modalidade pertinente, pelo nível central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V - somente poderão ser adquiridos, suplementarmente, medicamentos, materiais de consumo e outros insumos, quando não houver, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, atas de registro de preços vigentes relativas ao item a ser adquirido; não houver disponibilidade do item em qualquer outra unidade da rede pública de saúde; e estiver devidamente caracterizada relevância dessa aquisição para a saúde individual ou coletiva da população beneficiária.

Parágrafo único. Não serão consideradas como fracionamento de aquisição as despesas relativas aos insumos adquiridos por mais de uma Região Administrativa do Distrito Federal, cujos limites físicos definem a jurisdição da ação governamental para fins de descentralização administrativa e coordenação dos serviços públicos, quando estes estiverem destinados às populações residentes em espaços geográficos distintos, em conformidade com o Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, que instituiu o Programa de Gestão Regional da Saúde – PRS e demais normatizações complementares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 8º Os recursos alocados ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS serão consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal, na unidade orçamentária Fundo de Saúde do Distrito Federal, em programa orçamentário próprio, sendo provenientes da receita ordinária do Distrito Federal.

Art. 9º A liberação dos recursos do PDPAS será feita em seis quotas bimestrais para os recursos destinados às despesas correntes.

§ 1º Os recursos do PDPAS serão liberados mediante transferência autorizada pelo FSDP por ordem bancária, em conta bancária que será aberta junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB.

§ 2º Os recursos do PDPAS deverão ser movimentados, exclusivamente, por meio do Cartão PDPAS, cuja utilização será restrita aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços cadastrados.

§ 3º Os recursos disponíveis serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou certificado de depósito bancário - CDB vinculados à conta do PDPAS, ou em outra aplicação de maior rendimento de resgate automático, sem riscos de perda aos recursos públicos, quando a previsão de utilização dos recursos for igual ou superior a 1 mês, observada a previsão de reserva para os gastos em execução.

Art. 10. O Banco de Brasília - BRB será a instituição financeira responsável por:

I - disponibilizar a plataforma para cadastramento dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços a que se refere o §2º, do artigo anterior;

II - disponibilizar e manter aplicativo de gestão, pagamentos e controle dos gastos, com inserção de imagens, fotos de comprovantes fiscais de aquisição de bens e serviços e outra documentação porventura necessária;

III - prestar informações e disponibilizar dados de execução do programa para a Secretaria de Estado de Saúde e para os órgãos de controle do Governo do Distrito Federal;

IV - efetuar o bloqueio de conta e/ou cartão e a restituição do saldo ao erário a qualquer tempo, a pedido da autoridade competente;

V - promover o cancelamento do cartão sempre que houver comunicação de alteração do seu titular;

VI - desenvolver plataforma digital de apoio à gestão dos recursos do PDPAS, pelas unidades de saúde e pelo setor responsável pelo acompanhamento e controle do PDPAS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 11. A liberação dos recursos do PDPAS ficará condicionada à apresentação da prestação de contas, completa, do ano anterior ao da solicitação, e à situação de adimplência na prestação e aprovação de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores.

Art. 12. A Unidade Executiva - UEx que tiver as suas contas rejeitadas, no todo ou em parte, e não cumprir as determinações para o seu saneamento, conforme as normas aplicáveis, não receberá recursos do PDPAS e se sujeitará, por si e por seus dirigentes, às penalidades previstas na legislação.

Art. 13. Os recursos porventura não utilizados no exercício poderão ser reprogramados pelas UEx para o exercício subsequente.

Art. 14. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto será apurado de acordo com legislação vigente e das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 15. Os recursos utilizados em desacordo com o previsto neste Decreto deverão ser ressarcidos aos cofres do Tesouro do Distrito Federal pelos responsáveis.

Art. 16. Será exigida a prestação de contas anuais dos recursos do PDPAS, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a qual deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, sob pena de responsabilização.

Art. 17. A gestão dos recursos do PDPAS estará sujeita à auditoria a cargo dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.

Art. 18. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal publicará norma complementar, em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto, com orientações necessárias à execução do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 31.625, de 29 de abril de 2010.

Brasília, 15 de março de 2023
134ª da República e 63ª de Brasília
CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.323, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências. A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 05002841, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atos Oficiais para a Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2023
134ª da República e 63ª de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.323, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGHR 05002835) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 05002359).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.323, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E FATURAMENTO - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 44.324, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00393-00000281/2023-56, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos abaixo relacionados ficam remanejados, mantidos os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 04300522, de Assessor, da Secretaria Executiva, para o Gabinete; e

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300471, de Assessor Especial, da Assessoria Estratégica, da Secretaria Executiva, para o Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 44.325, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00138-00000791/2023-07, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.325, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08000183).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.325, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE PESSOAS - Assessor Técnico, CPC-04, 01.

DECRETO Nº 44.326, DE 15 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04022-00000107, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.326, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00000179); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 00001893); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00001890) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00001490).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.326, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 44.327, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00094-00001143/2023-03, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos comissionados abaixo relacionados ficam remanejados, mantidos os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01100907, de Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica, para a Diretoria de Tecnologia e Inovação; e

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01100887, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, para a Procuradoria Jurídica.

Art. 5º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.327, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF -
PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - UNIDADE
GERAL DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO -
Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 01100885) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS -
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01100776).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.327, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF -
PRESIDÊNCIA - Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - UNIDADE GERAL DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 44.328, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00113-00002564/2023-13, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º As unidades abaixo relacionadas, da Gerência de Manutenção Rodoviária, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, da Presidência, ficam remanejadas para o Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, da Presidência, mantidas suas atuais estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados; e

II - Núcleo de Conservação e Serviços Manuais.

Art. 5º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2023
134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.328, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF - PRESIDÊNCIA - GABINETE - ACESSORIA ESPECIAL - Assessor Técnico,
CC-01, 01 (SIGRH 93000677) - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - TERCEIRO
DISTRITO RODOVIÁRIO - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - Gerente,
CPC-08, 01 (SIGRH 93000758).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.328, de 15 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF - PRESIDÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Assessor Especial,
CPE-07, 01.

DECRETO Nº 44.329, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04018-00000472/2023-92, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A Subsecretaria de Programas e Projetos da Secretaria Executiva das Cidades fica remanejada para a Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, mantendo sua atual estrutura administrativa e de Cargos, bem como seus atuais ocupantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 41, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir por motivo de renúncia, a Autorização de Uso nº 26/2021 constante no Processo Administrativo nº 00138-00004118/2018-71, em nome de Antônia Araújo Bento, CPF nº 619.XXX.XXX-53, referente ao mobiliário urbano do tipo quiosque, localizado na EQNM 08/10, em frente a Drogaria Saúde e Vida, com 52m², localizado na Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos no Processo Disciplinar nº 00136-00000266/2022-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo nº 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no Art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional da Candangolândia que atuará com a seguinte composição:

I- Administrador Regional na qualidade de Presidente;

II- Chefe de Gabinete;

III- Chefe da Assessoria de Planejamento;

IV- Chefe da Assessoria Técnica;

V- Coordenador de Administração Geral;

VI- Coordenador Executivo;

VII- Ouvidor.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094/2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 151, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos dos Processos nºs 0362-005856/2012 e 0137-000053/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094/ 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 153, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos dos Processos nºs 0362-005493/2012 e 0137-002500/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094/ 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Quiosque nº 5, localizado no SIA, trecho 02/03, nos moldes da Lei nº 4.257/2008 e pelo exposto nos autos do Processo nº 0137-000778/1996.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a busca ativa de entidades religiosas para adesão ao Cadastro de Templos Religiosos - CTR instituído pela Lei nº 6.409, de 5 de novembro de 2019, e regulamentado pelo Decreto nº 42.273, de 7 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 42.273, de 7 de julho de 2021, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecida a busca ativa de entidades religiosas para adesão ao Cadastro de Templos Religiosos - CTR a que se refere o art. 1º do Decreto nº 42.273, de 7 de julho de 2021, que será realizada pela Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal:

I - o auxílio às entidades religiosas no requerimento de adesão ao CTR, que será instruído por meio do Atendimento Virtual disponibilizado no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, na forma do art. 4º da Portaria nº 251, de 16 de setembro de 2021;

II - o acompanhamento, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, do andamento do processo de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência tributária requerido;

III - a notificação da entidade religiosa acerca da publicação do ato declaratório de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência tributária requerido.

Parágrafo único. O auxílio, o acompanhamento e a notificação a que se referem os incisos I, II e III do caput serão realizados por servidores indicados pelo Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal o fornecimento, à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, das informações necessárias ao requerimento de adesão ao CTR e ao acompanhamento do andamento do processo de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência tributária.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

PORTARIA Nº 62, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria nº 103, de 6 de maio de 2010, que institui o Sistema Remoto de Emissão de Nota Fiscal Avulsa - SENFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 152 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; no art. 93 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005; e no Ajuste SINIEF nº 32, de 23 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 103, de 6 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

....."

§ 6º A senha a que se refere o caput deste artigo somente pode ser obtida e utilizada pelas empresas definidas no inciso III do § 2º, até o dia 31 de dezembro de 2023." (NR)

"Art. 3º

....."

§ 1º O empreendedor individual poderá utilizar o SENFA para a emissão de Nota Fiscal Avulsa para acobertar a saída de mercadoria referida no inciso I, ou a prestação de serviço, até o dia 31 de dezembro de 2023.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria nº 102, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes que optarem pela apuração mensal do ICMS pela sistemática do regime especial previsto no art. 320-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 102, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º-A Fica reconhecida a adesão à sistemática do regime especial previsto no art. 320-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, aos contribuintes que comprovem apurar por esse regime há 5 anos ou mais, conforme registro no Livro Fiscal Eletrônico - LFE ou na Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Parágrafo único. O contribuinte a que se refere o caput deve apresentar o requerimento de recadastramento de que trata o art. 8º." (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que prevem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20221228-262593, Cristiana Araújo da Silva, ***624.021-**, 20221229-263756, Lucas Araújo de Melo, ***181.881-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 03/2023

Processo SEI nº 04034-00000333/2023-05

ICMS. Associação sem fins lucrativos constituída em decorrência de obrigação prevista em edital. A distribuição, a título gratuito, de equipamentos para viabilizar a redistribuição de canais de TV e RTV não materializa fato gerador de ICMS, ao passo que a associação não se enquadra como contribuinte de ICMS, nos termos do art. 2º c/c o art. 12 do RICMS/DF.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em São Paulo/SP, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF).

2. Relata o Consultante que é uma Associação formada pelas empresas Claro S.A, Telefônica S.A e TIM S.A, conjuntamente denominadas "empresas vencedoras" do leilão 5G, atuando com o CNAE 94.99-5-00 – "Atividades associativas não especificadas anteriormente".

3. Narra que a ANATEL realizou o leilão relativo à outorga de autorização de uso da tecnologia móvel 5G referente às radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz. Como atualmente essas faixas estão ocupadas por serviços de radiodifusão, informa que, segundo o Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL, as obrigações das empresas vencedoras incluem o ressarcimento do custo de redistribuição de canais de TV e RTV, atividade conhecida como "limpeza de faixa", sendo necessária a constituição de uma pessoa jurídica para tanto. Nesse sentido, foi criada a EAF - ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DA FAIXA DE 3,5 GHz, na forma de associação sem fins lucrativos.

4. Assim, em linhas gerais, indica que as empresas vencedoras são responsáveis pelo ônus financeiro da migração da recepção do sinal de televisão aberta por meio de antenas parabólicas na banda C satelital para a Banda Ku, o que inclui a distribuição gratuita de kits da banda Ku para os usuários.

5. Comunica que, na primeira fase da operação, cabe a EAF a entrega dos equipamentos às famílias cadastradas nos programas sociais do Governo Federal localizadas nas capitais brasileiras. Para tal fim, identificou fabricantes/vendedores desses equipamentos em diversos estados brasileiros.

6. Aduz que contará com um Centro de Distribuição, o qual será responsável pelo recebimento e estocagem dos equipamentos adquiridos em operações interestaduais que posteriormente serão encaminhados aos beneficiários, mediante recibo (termo de declaração de envio de mercadoria).

7. Ciente da Emenda Constitucional nº 87/2015, entende não ser contribuinte de ICMS, argumentando que a aquisição de equipamentos para distribuição a título gratuito, em cumprimento de cláusula prevista em Edital de Licitação, não configura operação de circulação de mercadoria. Isso porque não há ato ou negócio oneroso e os equipamentos não se caracterizam como mercadoria.

8. Transcreve trechos de esclarecimentos proferidos por outras Unidades Federativas na ocasião da distribuição do 4G no Brasil juntamente com manifestações de São Paulo e da Bahia acerca da operação atual da EAF.

9. Diante do exposto, apresenta os seguintes questionamentos:

a. É correto afirmar que, as operações de distribuição a título gratuito de produtos mencionados acima, em cumprimento a obrigação editalícia, estão fora da incidência do ICMS, devendo a Consultante ser caracterizada como não contribuinte do ICMS?

b. É correto afirmar que a Consultante, no cumprimento dessa obrigação editalícia, está desobrigada de emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) na entrega dos equipamentos aos beneficiários dos programas sociais, a qual poderá ser realizada unicamente por meio de documento interno (romaneio e recibo – termo de termo de declaração de envio de mercadoria)?

c. É correto afirmar que a Consultante, no cumprimento dessa obrigação editalícia, está desobrigada de cumprimento das obrigações acessórias como a Escrituração Fiscal Digital do ICMS (EFD-fiscal) e a Guia de Informação e Apuração (GIA), e a emissão de GNRE Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais?

e. Em caso de questionamento nas fiscalizações (barreiras fiscais do estado), como proceder?

II - Análise

10. De início, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

11. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI nº 104225408). Todavia, tendo-se em conta o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

12. A matéria envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, quanto à existência de fato gerador de ICMS e à caracterização do Consultante como contribuinte ou não de ICMS nas operações que pratica, bem como quanto ao cumprimento dos deveres instrumentais correlatos.

13. O Consultante relata ser entidade autônoma, desvinculada das empresas que o constituíram, se apresentando na forma de associação sem fins lucrativos. Embora na inicial faça menção a diversas obrigações que lhe foram atribuídas pelo edital de licitação pública, não apresentou o Estatuto Social com a indicação de seu objeto social. Em todo caso, considerando as atribuições da EAF previstas no edital e as indagações feitas, ressalta-se que a presente resposta está adstrita à atividade de distribuição gratuita dos denominados "kits da banda Ku", no âmbito da redistribuição dos canais de TV e RTV (limpeza de faixa).

14. O art. 12 do RICMS/DF assim define o contribuinte de ICMS:

Art. 12. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22).

§ 1º É também contribuinte:

I - a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial:

a) importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja sua finalidade
b) seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior

c) adquira, em licitação pública, mercadoria ou bem importados do exterior, apreendidos ou abandonados

d) adquira energia elétrica ou petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, oriundos de outra unidade federada, quando não destinados à comercialização ou à industrialização

e) na condição de arrendadora, realize operação de arrendamento mercantil

II - o remetente ou prestador localizado em outra unidade federada nas operações e prestações interestaduais com bens ou serviços de que trata o art. 48, II, em relação à diferença referida no citado artigo.

§ 2º A condição de contribuinte independe de encontrar-se a pessoa regularmente constituída ou estabelecida, inclusive para os efeitos do art. 20, bastando que configure unidade econômica que pratique as operações ou prestações definidas neste Regulamento como fatos geradores do imposto (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22, § 2º).

15. A despeito das hipóteses previstas no inciso I do § 1º que não se relacionam à situação em análise, observa-se que a presença do intuito comercial é condição para o surgimento da figura do contribuinte de ICMS, na circulação de mercadorias.

16. A distribuição dos kits banda Ku, que permitem a migração da recepção do sinal de televisão aberta, ocorre de forma gratuita por associação sem fins lucrativos, a fim de propiciar a limpeza de faixa necessária para a prestação dos serviços licitados pelas empresas que a constituíram, em adimplência à cláusula editalícia. Diante desse contexto, tem-se que a aquisição e a entrega desses equipamentos não configuram prática comercial, que pressupõe a finalidade de obtenção de lucro, pelo que se denota que essas operações, por si só, não caracterizam o Consultante como contribuinte.

17. No mesmo sentido, para fins de incidência de ICMS, a movimentação dos kits banda Ku, na saída dos Centros de Distribuição até as residências das famílias beneficiárias, não se alinha à noção de "circulação de mercadoria" contida no RICMS/DF, abaixo transcrito:

Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/1996, art. 2º):

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;

(...)

18. É cediço que a classificação de uma operação como de circulação de mercadoria traz como critério o efetivo ato de mercancia, inserido no contexto da realização de negócios jurídicos, com a transferência de titularidade do bem.

19. No dizer de Ataliba e Cleber Giardino, citados por José Eduardo Soares de Melo, a circulação que qualifica as operações tributadas pelo ICMS significa, para o Direito, mudar de titular. Se um bem ou uma mercadoria mudam de titular, circula para efeitos jurídicos. Convenciona-se designar por titularidade de uma mercadoria à circunstância de alguém deter poderes jurídicos de disposição sobre a mesma, sendo ou não seu proprietário (disponibilidade jurídica) (ICMS: Teoria e Prática. 10. Ed. Dialética. p. 14).

20. Embora possam deter a posse temporária de alguns equipamentos provedores de "Limpeza de Faixa", os usuários não lhes têm poder de disposição, que se resolve na pessoa do Consultante, evidenciando que não há troca de titularidade. Ao mesmo tempo, a entrega desses equipamentos não manifesta cunho mercantil, ante a ausência de transação comercial. Por tais razões, constata-se a inexistência de circulação de mercadoria que suscite a incidência do ICMS.

21. Por sua vez, cabe acrescentar que as aquisições interestaduais dos kits de fabricantes/revendedores, a serem recebidos e estocados nos Centros de Distribuição, se submetem às disposições da Emenda Constitucional nº 87/2015, atraindo o recolhimento de ICMS à Unidade Federativa destinatária, pelo diferencial de alíquota. Nesse caso, o Consultante é consumidor final, não contribuinte, contanto que não desenvolva outras atividades aptas a qualificá-lo como contribuinte.

22. Sobre o tema, recomenda-se a leitura da Solução de Consulta nº 16 de 21/20/2016, publicada no DODF em 07/11/2016 na ocasião da distribuição de equipamentos para a implantação da tecnologia 4G, cuja ementa abaixo se reproduz:

ICMS. Associação civil sem fins lucrativos, constituída por pessoas jurídicas autorizadas à prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP e vencedoras de licitação agenciada por órgão federal e regulador do setor de comunicações. A distribuição pela Associação, a título gratuito, de equipamentos que atenuam ou eliminam interferências prejudiciais aos sinais de TV e RTV, plenamente dissociada da prestação de qualquer serviço de comunicação não materializa fato gerador do imposto. Por outro lado, os atos de importar esses equipamentos ou posteriormente vendê-los, como sucata ou saída do ativo permanente antes de decorridos doze meses de sua aquisição, atraem, indubitavelmente, a incidência do ICMS, hipótese que coloca quem os pratica como contribuinte do imposto, sujeito, pois, às imposições da legislação tributária de regência.

23. Diante disso, tem-se que a realização de operações de distribuição dos kits da banda Ku (aquisição e entrega), em vista de obrigação inserida em edital, por si só, não tem o condão de designar o Consultante como contribuinte de ICMS, ao passo que a entrega desses equipamentos às residências beneficiárias está fora do campo de incidência do imposto.

24. Por fim, salienta-se que as indagações do Consultante afetas às obrigações instrumentais no trânsito dos equipamentos no Distrito Federal não configuram dúvida

sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária, fugindo das atribuições institucionais desse órgão consultivo. Nesse sentido, recomenda-se ao Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita, no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, dirigindo-se ao link “Atendimento Virtual”, para interagir com o setor competente que irá orientá-lo a respeito dessas questões de natureza procedimental e de eventuais obrigações acessórias a serem observadas.

III – Conclusão

25. Em atenção às indagações apresentadas pelo Consultante, informa-se que:

- Não incide ICMS na entrega de kits de recepção da banda Ku, a título gratuito, a famílias beneficiadas residentes no Distrito Federal, em cumprimento a obrigação editalícia, ao passo que o Consultante não se caracteriza como contribuinte de ICMS.
- Sim. Dada a ausência de fato gerador de ICMS, o Consultante está desobrigado a emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) na entrega de kits de recepção da banda Ku aos beneficiários dos programas sociais residentes no Distrito Federal, podendo fazê-la com base em documentos internos.
- Sim. Dada a ausência de fato gerador de ICMS, o Consultante está desobrigado ao preenchimento da Escrituração Fiscal Digital do ICMS (EFD-fiscal) e da Guia de Informação e Apuração (GIA), bem como à emissão de GNRE (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) na distribuição de kits de recepção da banda Ku aos beneficiários dos programas sociais residentes no Distrito Federal, fato que não afasta a observância a eventuais outras obrigações acessórias que tenham suporte normativo próprio.
- Prejudicada. Vide item 24.

A presente Consulta é eficaz, nos termos do disposto art. 80 do Decreto n.º 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração superior;

Brasília/DF, 13 de março de 2023./
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Auditora Fiscal da Receita do DF
 Matr. 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de março de 2023
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC n.º 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal n.º 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificadas a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto n.º 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto n.º 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 13 de março de 2023
DAVLINNE BRAVIN SILVA
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 07/2023 PROCESSO SEI Nº 00040-00018072/2022-88

ITCD. DÚVIDA. 1. AUSÊNCIA DE APONTAMENTO DE NORMAS DISTRICTAIS TRIBUTÁRIAS CONFLITANTES OU DE DÚVIDA DE ORDEM INTERPRETATIVA QUANTO À APLICAÇÃO DAQUELAS NORMAS. INADMISSIBILIDADE. 2. MATÉRIA CONSULTADA VERSA SOBRE OBJETO DE DECISÃO ANTERIOR, PROFERIDA EM PROCESSO QUE TENHA COMO PARTE O CONSULTANTE. INADMISSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

1. Pessoas físicas, na condição de herdeiros — contribuintes do Imposto sobre a Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, disciplinado no território distrital por meio da Lei n.º 3.804, de 8 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 34.982, de 19 de dezembro de 2013 —, apresentaram Consulta nos termos dos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital n.º 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital n.º 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamentam.

2. Comunicam os consultantes que são herdeiros de pessoa falecida em 17/04/2018 e que a respectiva Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens do de cujos foi realizada extrajudicialmente no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal.

3. Atestam que um imóvel localizado em Brasília é um dos bens componentes da herança, objeto de Inventário. Declaram que o valor do mencionado imóvel é de R\$ 729.998,62,

em que pese o fato de que o aludido Cartório, utilizando-se de sistema integrado com a plataforma da Secretaria de Fazenda do DF, ter arbitrado, para fins fiscais, no dia 5 de maio de 2022, o montante de R\$ 1.085.414,31. Explicam que a Secretaria de Fazenda distrital utilizou pauta de valores do ITBI/ITCD, disponível em <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/consulta/imoveis/itbi-itcd/ValorVenal>. Frisam que discordam do valor apontado na supracitada pauta de valores.

4. Sustentam que, com base no montante arbitrado (R\$ 1.085.414,31), foi emitido documento de arrecadação de ITCD no valor de R\$ 43.416,57 e que foi explicado no Cartório que enquanto o pagamento da referida guia de ITCD não ocorresse não seria possível finalizar o procedimento de partilha de bens.

5. Nesse sentido, esclarecem os consultantes que foram colocados frente à seguinte situação: ou pagavam a guia de ITCD e finalizavam o procedimento de partilha, ou contestavam administrativamente a base de cálculo utilizada, tendo de aguardar o deslinde do processo administrativo para só então finalizar o inventário extrajudicial.

6. Em seguida, narram que, na data de 27/04/2018, optaram por pagar o montante de R\$ 43.416,57 e, posteriormente, acionar a Justiça do Distrito Federal para tentar reaver a diferença paga a maior em virtude da utilização de base de cálculo apontada pelo Fisco do Distrito Federal.

7. Após a propositura de ação judicial em face do Distrito Federal, explicam que os magistrados, ao longo da persecução judicial em questão, exibiram duas interpretações diametralmente opostas do art. 148 do Código Tributário Nacional - CTN, quando aplicado à realidade distrital, especificamente, em relação aos artigos 7º e 11 do Decr. distrital n.º 34.982/2013, que regulamenta a Lei n.º 3.804/2006. Argumentam que tais interpretações são a causa da apresentação da presente Consulta. No caso, vale verificar o que preceitua o art. 148 do CTN, in verbis.

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

8. Pois bem, alegam os Consultantes que, com o ânimo de reaver a diferença de valor do ITCD efetivamente cobrado, calculado após arbitramento por parte da Secretaria de Fazenda, ajuizaram, em 24/02/2021, Ação de Repetição de indébito Tributário perante o 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal. A posteriori, aduzem que, na primeira instância, o 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, interpretando o art. 148 do CTN, deferiu os seus pedidos.

9. Mencionam que o Juízo interpretou o art. 148 do CTN sob à luz do art. 11 do Decr. Distrital n.º 34.982/2013, compreendendo que é necessária a instauração de processo administrativo fiscal por parte da Fazenda Pública franqueando o questionamento do valor informado pelo contribuinte. No caso concreto, entendem os Consultantes que a instauração do processo administrativo fiscal não ocorreu, tendo o Cartório somente acessado o sistema que compartilha com a Secretaria de Fazenda do DF e arbitrado o montante de acordo com a pauta da Administração Tributária.

10. Aduzem, também, que o Juízo afirmou expressamente que não pode a administração tributária, a pretexto de vislumbrar má-fé em todas as negociações praticadas por particulares, deixar a carga do contribuinte a abertura do procedimento administrativo, quando a lei é clara ao apontar que a responsabilidade de tal procedimento é da administração.

11. Arrazoa, ainda, que o art. 148 do CTN foi interpretado de forma a se entender que a responsabilidade pela abertura do processo administrativo fiscal é da administração tributária e, que, sem ele — com oportunidade de contraditório e ampla defesa —, não é possível arbitrar valor diferente daquele informado pelo contribuinte.

12. Todavia, em ato contínuo, historiam os Consultantes que o processo judicial em comento acabou sendo extinto sem resolução de mérito após a interposição de Recurso Inominado por parte da Fazenda Pública do DF. No caso, a 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do DF entendeu que se tratava de causa complexa, que necessitava de perícia técnica e, que, portanto, não era de sua competência. À vista disso, propuseram, na data de 31/01/2022, Ação de Repetição de Indébito sob o rito processual ordinário.

13. Registram que a interpretação dada pelo magistrado da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, sob o rito processual ordinário, foi diametralmente oposta àquela proferida pelo Juízo anterior. Relatam que o novo Juízo, em interpretação do art. 148 do CTN, sob à luz da legislação distrital, entendeu que a provocação do sujeito passivo é condição necessária para a instauração do processo administrativo fiscal. Neste sentido, seria do contribuinte a responsabilidade pela impugnação do lançamento tributário de ofício feita pelo Fisco. O contribuinte somente teria direito a processo administrativo fiscal, com contraditório e ampla defesa, se impugnasse a exação fiscal.

14. Noticiam, por fim, que o supramencionado processo judicial está em curso, com prazo em aberto para a interposição de apelação. Entretanto, tendo em vista as interpretações divergentes acerca do art. 148 do CTN, à luz da Lei distrital, aliado ao fato de que, nos dois processos, a contestação da Procuradoria Geral do DF não aborrou tal divergência, julgam ser necessário submeter o tema à consulta formal, nos termos da legislação distrital de regência.

15. Em busca da melhor interpretação do art. 148 do CTN, à luz dos artigos 7º e 11 do Decr. distrital n.º 34.982/2013, solicitam esclarecimento de qual das interpretações abaixo é a correta.

a. “Primeira Interpretação: é necessária instauração de PAF, por parte da Fazenda Pública, para que seja possível questionar o valor informado pelo contribuinte a título de base de cálculo de ITCD. A Administração Tributária não pode, a pretexto de vislumbrar má-fé

em todas as negociações praticadas por particulares, deixar a carga do contribuinte a abertura do procedimento administrativo, quando o art. 148, CTN, dispõe que será da responsabilidade do Fisco tal procedimento. Assim, sem a abertura de PAF, com oportunidade de contraditório e ampla defesa, não é possível arbitrar valor diferente daquele informado pelo contribuinte; OU

b. Segunda Interpretação: apesar de o art. 148, CTN, exigir a instauração de processo regular, é do contribuinte a responsabilidade por impugnar o lançamento tributário de ofício realizado pelo Fisco e, apenas se houver esta impugnação é que o contribuinte teria direito a PAF com contraditório e ampla defesa. Assim, a provocação do sujeito passivo é condição necessária para a instauração do PAF.”

16. Após o regular saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº 32.269/2011, realizado pela Coordenação de Atendimento ao Contribuinte - COATE e pela Coordenação de Tributos Diretos - CTDIR, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC, no que tange ao exame do mérito da Consulta (Documento SEI 103841102).

II – Análise

17. Inicialmente, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

18. É facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, referente à determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no CF/DF ou pelo qual seja responsável, conforme dicção do art. 73 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

19. A consulta deve conter declaração de que a matéria consultada não verse sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, em que tenha sido parte o consulente, sob pena de ser inadmitida, nos termos do inciso III do art. 56 c/c o inciso I do art. 57, ambos da Lei distrital nº 4.567/2011.

20. A dúvida, no âmbito de um processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode genérica e também não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental, que pode ser respondido por meio de atendimento virtual presente na página eletrônica da Subsecretaria da Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>).

21. In casu, a discussão teve origem na divergência entre contribuintes herdeiros de imóvel localizado no DF e a Administração Tributária quanto à base de cálculo do ITCD a ser utilizada para fins de aferição do imposto a ser recolhido por ocasião de formalização da transferência de imóvel para os supraditos herdeiros arrolados em Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens do de cujos (Documento Sei 86192337), realizada extrajudicialmente no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal.

22. Relatada a situação fática apresentada na Inicial, há de se observar o disposto na legislação tributária distrital — Lei nº 3.804/2006 e Decr. nº 34.982/2013 —, e no processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal — Lei nº 4.567/2011.

23. A legislação de regência da matéria tratada nos autos preceitua que a base de cálculo de ITCD, em virtude de transmissão causa mortis de imóvel localizado no Distrito Federal, é o valor venal do imóvel, conforme dicção do inciso I do art. 11 do Decr. distrital nº 34.982/2013.

Da Apuração do Imposto

Art. 11. A base de cálculo do imposto, observado o disposto no § 4º do art. 2º, é:

I - nas transmissões causa mortis, o valor do patrimônio transmitido, assim entendida a soma do valor dos títulos, dos créditos e do valor venal dos bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos deixados, deduzida das dívidas contraídas pelo de cujus;

24. O valor venal do imóvel é aquele apurado em massa sem a consideração das peculiaridades do imóvel, que podem justificar a sua melhor ou pior avaliação econômica, conforme o caso.

25. Também prevê a legislação tributária do Distrito Federal que o aludido valor venal do imóvel será determinado pela Administração Tributária por meio de avaliação de algumas informações (elementos), nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso I do art. 11 do Decr. nº 34.982/2013. Confira.

Art. 11. A base de cálculo do imposto, observado o disposto no § 4º do art. 2º, é:

I - nas transmissões causa mortis, o valor do patrimônio transmitido, assim entendida a soma do valor dos títulos, dos créditos e do valor venal dos bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos deixados, deduzida das dívidas contraídas pelo de cujus;

(...)

§ 1º O valor venal de que trata este artigo será determinado pela Administração Tributária por meio de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser e na declaração do sujeito passivo.

§ 2º Na avaliação a que se refere o § 1º deste artigo, serão considerados, quanto a bem imóvel, entre outros, os seguintes elementos:

I - forma, dimensão e utilidade;

II - localização;

III - estado de conservação;

IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

V - custo unitário de construção;

VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

26. No caso em discussão, os herdeiros contribuintes do ITCD declararam o valor de negociação (ou específico) do imóvel (R\$ 729.998,62) enquanto o Cartório do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, com esteio em pauta de valores fornecida pela Secretaria de

Fazenda do Distrito Federal, apontou para o valor venal do referido imóvel (R\$ 1.085.414,31).

27. A legislação tributária distrital ainda prescreve que, para fins de aferimento do importe de ITCD a ser exigido, prevalecerá o monta declarada pelo sujeito passivo quando esta for superior ao valor da avaliação determinada pela Administração Tributária. É o que ordena o § 4º do inciso I do art. 11 do Decr. nº 34.982/2013. Veja.

DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 11. A base de cálculo do imposto, observado o disposto no § 4º do art. 2º, é:

(...)

§ 4º Para efeito de cálculo do imposto, prevalecerá o valor declarado pelo sujeito passivo, quando este for superior ao valor da avaliação determinada pela Administração Tributária;

28. A título exemplificativo e com vistas a facilitar o entendimento da determinação contida no § 4º do art. 11 do Decr. nº 34.982/2013, segundo a qual prevalecerá o valor declarado pelo sujeito passivo, quando este for superior ao valor da avaliação determinada pela Administração Tributária, citam-se as circunstâncias ou características de certos imóveis que exibem benfeitorias voluptuárias, legitimando que o seu valor de negociação, declarado pelo contribuinte, seja maior que o valor da avaliação feita pela Administração Tributária.

29. O ITCD será lançado de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo, nas formas especificadas em ato da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme previsto no art. 14 do Decr. nº 34.982/2013. Confira.

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 14. O imposto será lançado de ofício ou mediante declaração do sujeito passivo, nas formas especificadas em ato da Secretaria de Estado de Fazenda.

(...)

30. Dispõe o art. 15 do Decr. distrital nº 34.982/2013 que o sujeito passivo, o representante legal ou os tabeliães deverão apresentar, na forma e meio definidos pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, declaração mediante a qual será apurado, lançado e cobrado o imposto.

31. Sobre o pagamento do ITCD, por meio de documento de arrecadação – DAR, o Decr. distrital nº 34.982/2013 preceitua, in verbis:

Art. 16. O pagamento do imposto será feito por meio da rede arrecadadora autorizada, mediante Documento de Arrecadação - DAR, ou outro meio aprovado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 1º O DAR a que se refere o caput deste artigo será emitido pela repartição fiscal em que forem apresentados os documentos para cálculo.

§ 2º As informações a serem prestadas para emissão do DAR, a forma de preenchimento e o código de receita serão especificados em ato da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 3º Por ocasião da lavratura da escritura pública, o DAR poderá ser emitido por cartórios de ofício de notas do Distrito Federal, na forma especificada em ato da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

32. Quanto ao momento de pagamento do imposto, determina a legislação tributária distrital que o ITCD será pago, tratando-se de transmissão causa mortis, na hipótese de escritura pública de inventário e partilha de bens, nos termos do Código de Processo Civil, antes da lavratura do ato notarial. A legislação tributária ainda faculta ao contribuinte o pagamento do imposto em parcelas. Confira.

Art. 17. O imposto deverá ser pago:

I – antes da lavratura da escritura pública;

II – antes de proferida a sentença:

a) no processo de inventário;

b) na dissolução de sociedade conjugal ou união estável;

(...)

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 17 PELO Decreto nº 43.666, de 19/12/2013 – DODF de 18/08/2022.

§ 1º O herdeiro, legatário ou donatário poderá pagar o imposto em até seis parcelas mensais e sucessivas.

(...)

33. No caso em exame, haja vista ter havido divergência no tocante à base de cálculo do ITCD, poderiam os contribuintes (herdeiros) terem apresentado impugnação contra o lançamento tributário, iniciando o contencioso administrativo fiscal, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.567/2011, *ipsis litteris*.

Art. 39. A interposição tempestiva de impugnação pelo sujeito passivo regularmente intimado da exigência do crédito fiscal inicia o contencioso administrativo fiscal e suspende a exigibilidade do crédito fiscal.

§ 1º A impugnação será dirigida ao titular do órgão responsável pelo lançamento do tributo.

§ 2º A impugnação conterá:

I – a qualificação do impugnante;

II – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, acompanhados das provas que se entenderem necessárias;

III – identificação e assinatura do sujeito passivo, de seu representante legal ou mandatário.

§ 3º Com a apresentação de impugnação, opera-se a preclusão consumativa, exceto quanto:

I – à adução de novas alegações relativas a direito superveniente;

II – à juntada de documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapor-los aos que foram produzidos nos autos;

III – ao acréscimo de provas que não puderam ser produzidas dentro do prazo, desde que citadas na peça impugnatória e apresentadas antes da distribuição do processo para análise de primeira instância.

34. Por algum motivo, não revelado nos autos, aprouve aos herdeiros Consulentes não apresentar a impugnação contra o lançamento do ITCD no momento em que o Cartório do 4º Ofício de Notas do DF utilizou pauta de valores do ITBI/ITCD que apontava para um valor maior (R\$ 1.085.414,31) do imóvel que o valor declarado pelos herdeiros (R\$ 729.998,62).

35. A impugnação teria o condão de instaurar o processo administrativo fiscal contencioso para fins de apuração do valor de mercado do imóvel. Por meio da impugnação contra o referido lançamento do ITCD, poderia o herdeiro apresentar documentos comprobatórios das suas alegações, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.567/2011 e em obediência ao art. 147 do CTN, que preceitua que “o lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação”.

36. Conforme apresentado no item 5 do Relatório, após o Cartório anunciar a base do cálculo do ITCD, com esteio em pauta de valores da Secretaria de Fazenda distrital, foi facultado aos Consulentes extinguir o crédito tributário e finalizar o procedimento de partilha ou contestar administrativamente a base de cálculo utilizada, tendo de aguardar o deslinde do processo administrativo para só então finalizar o inventário extrajudicial. À época, entendeu o herdeiro que deveria extinguir o crédito tributário e concluir o inventário extrajudicial em Cartório.

37. Vale mencionar, mais uma vez, que a exigência do 4º Ofício de Notas do DF quanto ao pagamento do ITCD antes da lavratura de escritura pública de inventário e partilha de bens apenas cumpriu a previsão do art. 17 do Decr. Distrital nº 34.982/2013 (ver item 32 deste Parecer).

38. Os herdeiros, ao optarem pela extinção do crédito tributário, quedaram-se inertes em relação ao direito de impugnação da cobrança de ITCD no que tange ao processo administrativo fiscal contencioso. Todavia, mesmo não havendo impugnado o lançamento do imposto, caso ainda entendessem que recolheram tributo maior que o devido, poderiam eles se socorrer de processo de restituição de indébito no âmbito do processo administrativo fiscal voluntário, nos termos dos artigos 75 e seguintes da Lei distrital nº 4.567/2011. Veja.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE RESTITUIÇÃO

Art. 75. O sujeito passivo tem direito, independentemente de protesto prévio, à restituição total ou parcial do tributo, atualizado monetariamente, nos seguintes casos:

I – recolhimento de tributo indevido, ou maior que o devido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão contrária ao contribuinte.

39. Pois bem, não há notícia nos autos de que os herdeiros, contribuintes do ITCD, tenham lançado mão de pedido de restituição daquele tributo no âmbito do processo administrativo fiscal voluntário. Vale consignar também que, caso eles tivessem feito o referido pedido de restituição, na hipótese dele ser denegado pelo Subsecretário da Receita do DF, em julgamento de primeira instância, poderiam, ainda, recorrer à decisão colegiada, por meio do Tribunal Administrativo Fiscal – TARF, conforme art. 84 da Lei distrital nº 4.567/2011. Confira.

Art. 84. A decisão em processo de restituição se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo pela autoridade julgadora, e compete:

I – ao Subsecretário da Receita, em primeira instância;

II – ao TARF, em segunda instância.

§ 1º A competência de que trata o inciso I do caput poderá ser delegada.

§ 2º Da decisão de primeira instância caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 30(trinta) dias contados de sua publicação.

40. A bem da verdade, em vez de utilizarem, no âmbito administrativo, as formas legais para revisão do lançamento tributário em discussão, registram os autos que os Consulentes (herdeiros) resolveram bater às portas do Poder Judiciário para pleitear a condenação do DF por pretenso recolhimento de tributo (ITCD) maior do que o devido. Aliás, a propositura de ação judicial pelo contribuinte (herdeiro), com o mesmo objeto, contra a Fazenda Pública do DF, configurou a renúncia ao seu direito de recorrer ou a desistência do processo administrativo fiscal de jurisdição voluntária, conforme dicação do art. 85 da Lei distrital nº 4.567/2011. Veja.

CAPÍTULO V

DA DESISTÊNCIA E DA RENÚNCIA

Art. 85. Caracteriza renúncia ao direito de recorrer ou desistência do processo administrativo fiscal de jurisdição voluntária a propositura pelo contribuinte contra a Fazenda Pública do Distrito Federal de ação judicial com o mesmo objeto.

41. Por todo o exposto nos autos, verifica-se que os Consulentes abstiveram-se de inaugurar o contencioso administrativo fiscal, por meio de impugnação, e de se socorrer do processo administrativo fiscal voluntário, por meio de pedido de restituição. Eles extinguiram o crédito tributário por meio do pagamento do tributo respectivo e, depois, desistiram do processo administrativo fiscal de jurisdição voluntária ao proporem ação judicial contra o DF com o mesmo objeto.

42. No tocante ao mérito do processo de consulta formal, previsto no art. 55 e seguintes da Lei distrital nº 4.567/2011, é de conhecimento público que está facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre dúvida de interpretação ou a aplicação da legislação

tributária do Distrito Federal quanto à determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do DF ou pelo qual seja responsável. 43. Conforme consignado alhures, a dúvida, no âmbito de um processo de consulta formal, consiste na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato. Na Inicial, não há descrição de conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital ou dúvidas sobre ela que possam conduzir a mais de uma interpretação.

44. No caso, os Consulentes assinalaram que interpretações diametralmente opostas de magistrados, relativas ao mesmo objeto, foram a causa da apresentação da presente Consulta. Ocorre que o processo de consulta formal não se propõe a analisar a melhor interpretação que o Poder Judiciário faz de regra prevista no art. 148 do CTN, à luz dos artigos 7º e 11 do Decreto distrital nº 34.982/2013, que regulamenta a Lei distrital do ITCD. Dito de outra forma, interpretações diferentes de art. 148 do CTN por parte da Justiça não legitimam a apresentação de uma consulta formal com base no artigo 55 da Lei 4.567/2011.

45. Destarte, a Consulta não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à aplicação daquelas normas, conforme consignado no caput do art. 55 c/c o inciso I do art. 57, ambos da Lei distrital nº 4.567/2011. Confira.

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

Parágrafo único. A faculdade prevista neste artigo estende-se aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

Art. 57. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 55 e no art. 56, III;

46. Ademais, como se depreende dos autos, a cobrança de ITCD por meio de base de cálculo em montante maior (R\$ 1.085.414,31) do que aquele apontado e declarado pelos herdeiros consulentes (R\$ 729.998,62) trouxe inconformismo aos Consulentes. O inconformismo dos Consulentes os moveram a ingressar com ação judicial contra o Distrito Federal com vistas a reaver o valor de ICMS que entendeu ter sido recolhido a maior.

47. Posteriormente, apresentaram Consulta versando sobre o mesmo objeto já tratado anteriormente pela Administração Tributária. Pois bem, nos termos do inciso III do art. 56 c/c o inciso I do art. 57, parte b, ambos da Lei distrital nº 4.567/2011, tal Consulta não poderá ser admitida ante o fato da matéria já ter sido objeto de decisão anterior da Administração Tributária. Confira.

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

III – declaração de que a matéria consultada não versa sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, em que tenha sido parte o consulente;

(...)

Art. 57. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 55 e no art. 56, III;

III – Conclusão

48. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta pelas duas razões acima assinaladas, por estar em dissonância com os termos da Lei distrital nº 4.567/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos de nºs 79, 80 e 82 do Decreto distrital nº 33.269/2011, que a regulamenta.

À consideração superior;

Brasília-DF, 14 de março de 2023
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Assessor técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 14 de março de 2023
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente consulta, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 14 de março de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000235/2014; Reexame Necessário nº 35/2018; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Recorrida: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA; Advogado: Moyses Won Mo An OAB/SP 319.144; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 8 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 76/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE DAS MERCADORIAS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. Constatando-se dos autos do processo, sobretudo a partir de manifestação da própria autoridade lançadora, não ser a atuada o sujeito passivo da obrigação tributária, uma vez que, para este regime o responsável pela retenção e recolhimento é o adquirente da mercadoria, localizado no Distrito Federal, nas aquisições interestaduais, conforme o artigo 327-A do Decreto nº 18.955/97, impõe-se manter a improcedência do feito, nos termos da decisão recorrida. Reexame Necessário Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. .

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de novembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001370/2015; Recurso Voluntário nº 472/2018; Recorrente: QUILM INDUSTRIAL LTDA; Advogada: Lilian Rose Perez OAB/SP 90.829; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 79/2022

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROTOCOLO ICMS Nº 216/2012. MERCADORIAS UTILIZADAS EM PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA. SUBSUNÇÃO DO FATO A NORMA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. INAPLICABILIDADE. DESCONSTITUIÇÃO DA AUTUAÇÃO. Uma vez comprovado que a mercadoria objeto das operações tributadas não foi destinada a revenda e sim utilizada no processo de industrialização, nos precisos termos da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS nº 216/2012, hipótese de exclusão da citada norma, não pode subsistir a cobrança do crédito tributário lastreado no regime de tributação da substituição tributária, impondo seja decretada a improcedência do feito, tanto em relação a obrigação principal, como acessória. O fato das empresas destinatárias do produto (matéria-prima - Ácido Alquil Aril Sulfônico), eventualmente, não terem como atividade principal a fabricação de produtos de limpeza, isoladamente, não tem o condão de escorar o lançamento, sem outros elementos que possam corroborar a pretensão fiscal, sobretudo tratando-se de produto que, pela sua própria natureza, demanda cuidados especiais para manuseio, transporte, etc, inviabilizando, portanto, a venda direta a consumidor final. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales que conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto-vista. Por se tratar de decisão não unânime, contrária a Fazenda Pública, os autos foram encaminhados ao Pleno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000488/2016; Embargos de Declaração nº 45/2022; Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÁ LTDA; Advogado: Rodrigo Refundini Magrini OAB/SP 210.968; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 001/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO. COMPROVAÇÃO. ACOLHIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. SANEAMENTO. Restando comprovada a contradição no Acórdão guereado, de informação constante do relatório divergente do voto, impõe-se o acolhimento dos Embargos de Declaração tão somente para corrigir aludida questão, ratificando o resultado do julgamento levado a efeito por ocasião do julgado pretérito, ora combatido. NORMAS PROCESSUAIS. ERRO DE FATO. REDISCUSSÃO MATÉRIA. DESPROVIMENTO. Inexistindo a comprovação de erro de fato no decisório combatido, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se o desprovemento dos Embargos de Declaração nesta parte, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserida no decisum em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração Conhecidos e Providos em Parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, somente para sanear a contradição contida no acórdão embargado, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00066629/2018-19; Reexame Necessário nº 25/2022; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: KADU COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 002/2023

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MERCADORIAS NÃO SUJEITAS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO ANTECIPADO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. Constatando-se dos autos do processo, sobretudo a partir de manifestação da própria autoridade recorrida, que as mercadorias objeto do lançamento não se enquadram nas hipóteses legais de incidência do ICMS, atinentes ao regime da substituição tributária, em evidente contrariedade ao artigo 142 do Código Tributário Nacional, impõe-se manter a improcedência do feito, nos termos da decisão recorrida. Reexame Necessário Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001210/2017; Recurso Voluntário nº 12/2022; Recorrente: ATACADÃO DIA A DIA LTDA (B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA); Advogado: Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 003/2022

EMENTA: NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2001 C/C DECRETO Nº 33.269/2011. RECURSO VOLUNTÁRIO. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do artigo 51 da Lei nº 4.567/2011, que regulamenta o processo administrativo fiscal no âmbito do Distrito Federal, o prazo para recorrer da decisão administrativa de primeira instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o contribuinte foi devidamente cientificado da decisão, não sendo conhecido o recurso interposto fora do trintídio legal. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-005426/2010; Reexame Necessário nº 109/2015; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Correa; Recorrida: TMG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 004/2023

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja mantida a redução da multa aplicada no item IV do Auto de Infração, de 200% para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na Lei nº 1.254/1996, alterada pela Lei nº 4.982/2012, mantendo-se a improcedência parcial do feito, nos termos da decisão recorrida. Reexame Necessário desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003991/2016; Recurso Voluntário nº 16/2019; Recorrente: CREAÇÕES OPÇÃO LTDA; Advogado: Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 006/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. IMPOSTO NÃO PAGO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária a realização de operações de saída de mercadorias tributáveis pelo ICMS, cujas respectivas notas fiscais foram emitidas, mas não foram escrituradas nos livros fiscais próprios e o imposto decorrente não foi recolhido. RECURSO SEM CONEXÃO COM O AUTO DE INFRAÇÃO RECORRIDO. FALTA

DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. MERAS ALEGAÇÕES. Não merece acolhida o recurso, cujas razões recursais não guardam relação com os fatos e cominações legais constantes do Auto de Infração recorrido. As alegações apresentadas permanecerão desacompanhadas de comprovação documental. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Não obstante, ao crédito tributário respectivo deve ser aplicado de ofício a citada Lei nº 6.900/2021, para reduzir as multas estipuladas no Auto de Infração.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, apenas para reduzir a multa de ofício, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-007288/2013; Recurso Voluntário nº 187/2018; Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Sandro Pontual Brotherhood OAB/DF 28.790; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 007/2023

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF nº 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observados os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidos na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, tão somente para reduzir de ofício a multa estipulada no Auto de Infração, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, exclusivamente, quanto à redução da multa de que trata o art. 65, inc. III, alínea "b" da Lei nº 1.254/1996, imputada no Auto de Infração objeto da presente lide administrativa, nos termos da Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000709/2015; Recurso Voluntário nº 454/2018; Recorrente: ARFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS; Advogado: Leiner Salmaso Salinas OAB/SP 185.499; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 7 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 008/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. IMPOSTO NÃO PAGO. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatada pela fiscalização tributária a realização de operações de saída de mercadorias tributáveis pelo ICMS, cujas respectivas notas fiscais foram emitidas, mas não foram escrituradas nos livros fiscais próprios e o imposto decorrente não foi recolhido. RECURSO COM MERAS ALEGAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. RETIFICAÇÃO DE LIVROS FISCAIS APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ART. 19 DA LEI Nº 4.567/2011. PERDA DA ESPONTANEIDADE FISCAL. Não merece acolhida o recurso, cujas razões recursais não trazem fatos e documentos capazes de superar as constatações e cominações legais constantes do Auto de Infração recorrido. As alegações apresentadas permanecerão desacompanhadas de comprovação documental. Perda da espontaneidade fiscal, haja vista a escrituração fiscal haver sido realizada posteriormente ao feito fiscal. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º

de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, tão somente para reduzir de ofício as multas estipuladas no Auto de Infração, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto da Conselheira Relatora, exclusivamente, reduzir de ofício, as multas cominadas, com base na Lei nº 6.900/2021.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00053851/2018-43; Recurso Voluntário nº 96/2022; Recorrente: K C F CHAVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELE EPP; Advogada: Sara Gleice Nery Almeida de Carvalho OAB/DF 3.881; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 009/2023

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONVÊNIOS ICMS Nºs 52/17 e 81/93. PROTOCOLO ICMS Nº 11/91. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatada a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por ter deixado de indicar na Nota Fiscal o valor da base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido, conforme preceitua o art. 331, § 3º, incisos I e II do Dec. nº 18.955/1997 c/c Cláusula 6ª do Protocolo ICMS 11/91 e Cláusula 12ª do Convênio ICMS 81/93 e Cláusula 21ª, inciso II do Convênio ICMS 52/17. A inidoneidade restou configurada segundo o art. 49, § 4º, incisos III, XI da Lei nº 1.254/1996, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração de exigência do imposto e consectários legais, nos termos dos artigos 57, inciso I e 5º, inciso XVI todos da Lei nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96. CTN. SÚMULA Nº 166 DO STJ. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO CONTRIBUINTE. FATO GERADOR CONFIGURADO EM DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES. ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO E OBRIGATÓRIO. ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO Restando evidenciada a ocorrência de transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, surge a ocorrência do fato gerador do imposto sobre tais operações, a teor dos arts. 12, I e 13, I, ambos da LC nº 87/96 c/c arts. 5º, I; 6º, I, "a", ambos da Lei nº 1.254/1996, dispositivos legais plenamente em vigor. Afastar a incidência do ICMS na operação em debate é contrariar as leis tributárias de regência do imposto ainda que divergente do enunciado da Súmula 166 do STJ. Na hipótese, constatado pelo Fisco tal fato e, não havendo possibilidade de discricionariedade no procedimento fiscal com fulcro no art. 142 do CTN, segundo o qual a atividade de lançamento é vinculada e obrigatória, correto é o lançamento de ofício por meio de Auto de Infração. A legislação do ICMS trata também da autonomia dos estabelecimentos ainda que do mesmo titular, no exercício de suas atividades, o que reforça a ocorrência do fato gerador na forma do art. 23, II da Lei nº 1.254/1996 e art. 11, § 3º, II da LC nº 87/96. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea "d", da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 1º/01/2022. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. A alegação de violação a princípios constitucionais não se subsiste, em razão de que não cabe ao TARF se manifestar sobre esta matéria, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e PARCIALMENTE provido para tão somente reduzir, de ofício, a multa sobre a obrigação tributária principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso e, também à unanimidade, dar provimento PARCIAL ao recurso, tão somente para reduzir a multa principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000135/2015; Embargos de Declaração nº 221/2019; Recorrente: FAMOSSUL MADEIRAS S/A; Advogado: João Joaquim Martinelli OAB/PR 25.430; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 10 de maio de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 11/2023

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO/CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovadas a omissão e/ou contradição no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no “decisum” em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. **MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE.** Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 50%, preteritamente estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.254/1996, para 25%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. **NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO.** De conformidade com artigo 105 da Lei nº 4.567/2011, c/c os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Embargos de Declaração conhecidos e providos em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, nos termos da declaração de voto do Cons. Romilson Duarte, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, de ofício, a multa de 50% para 25% com base na Lei nº 6.900/2021. Foram votos vencidos o da Cons. Relatora que deu provimento aos embargos para alterar o acórdão embargado, a fim de sanear a omissão que deixou de ser apreciada em 2ª Câmara no Recurso Voluntário, sendo acompanhada pelos Cons. Antonio Avelar e Paulo Bruno Oliveira. Ausente, justificadamente, o Cons. Fernando Rezende sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator “Ad Hoc”

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0125-000779/2017 (00040-00064411/2018-11); Embargos de Declaração nº 55/2022; Embargante: CLARO SA; Advogado: Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 18/2023

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovada a omissão no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no “decisum” em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de abono de ponto anual, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, por motivos pessoais, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Vieira, e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de janeiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001415/2014; Recurso Extraordinário nº 33/2022; Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 19/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA. COMPROVAÇÃO. DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O art. 97 da Lei nº

4.567/2011 estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário. Especificamente em relação às decisões camerais unânimes, impõe-se a ocorrência das situações definidas no inc. III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Cabe ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Não havendo similitude do acórdão acostado com a situação fática dos presentes autos, nem comprovação de qual a matéria de fato ou de direito não teria sido examinada pela Câmara prolatora da decisão atacada, não há que se conhecer do recurso interposto. **ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI.** Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Extraordinário não conhecido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021 para reduzir as multas cominadas no lançamento tributário objeto da lide administrativa.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do Recurso Extraordinário, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021, para reduzir as multas cominadas no lançamento tributário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de abono de ponto anual, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, por motivos pessoais, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Vieira, e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 31 de janeiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00020884/2022-93; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 147/2022; Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS – HOSPITAL SÍRIO LIBANES; Advogado: Gustavo José de Deus Souza Gomes OAB/DF 69.602; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do julgamento: 13 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 23/2023

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA C E ARTIGOS 195, § 7º C/C ARTIGO 203. INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DIFERENÇAS. As entidades de assistência social não se confundem com as entidades beneficentes de assistência social, para fins da aplicação da imunidade constitucional, pois aquelas são as verdadeiras beneficiárias, no que diz respeito aos impostos, entre os quais o ISS, enquanto que, estas últimas, são beneficiárias da imunidade tão somente em relação às contribuições sociais, conforme preceitos constitucionais contidos nos artigos 150, inciso VI, alínea “c” e artigo 195, § 7º c/c com o artigo 203, respectivamente, todos da Constituição Federal. Da mesma sorte, a declaração de que ostenta a condição de entidade de saúde sem fins lucrativos, também não a habilita ao usufruto dos benefícios da imunidade. **LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARTIGO 9º. SERVIÇOS DE SAÚDE. PRESTAÇÃO. CERTIFICAÇÃO PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL.** Nos termos da Lei nº 8.742/1993, inteligência do seu artigo 9º, o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição “[...]no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal[...].” CAS, providência sem a qual a entidade sequer pode ser reconhecida como tal e, consequentemente, arguir imunidade quanto ao ISS incidente sobre as prestações de serviços de saúde. **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 187/2021. CEBAS. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. IMUNIDADE.** A exigência quanto ao Certificado de Assistência Social - CAS, para fins de comprovar o direito à imunidade quanto ao ISS, não pode ser suprida pelo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, de que trata a LCF nº 187/2021, porquanto este último só se presta a comprovar o direito à imunidade em relação às contribuições sociais, artigo 195, § 7º c/c com o artigo 203, ambos da Constituição Federal. Recurso de Jurisdição Voluntária que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno Oliveira, com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Marta da Silveira e Joicy Montalvão, que davam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Rosemary Sales, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Fernando Rosa. E ainda ausente, o Cons. Manoel Curcio, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001310/2014; Recurso Extraordinário nº 145/2019; Recorrente: DUPORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal;

Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 24/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECRETO 18.955/97 C/C PORTARIA Nº 225/2006. REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. No caso em apreço, restou comprovada que as atividades efetivamente exercidas pela empresa não estavam em conformidade com os requisitos legais do regime especial do art. 320-D do RICMS/DF, ocasionando-se assim a exigência do ICMS antecipado. O regime especial de apuração somente se aplica se os animais forem adquiridos de produtores localizados na RIDE e abatidos no Distrito Federal. Assim, não merece prosperar os argumentos da recorrente, pois não estão em conformidade com a legislação pátria. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Extraordinário Conhecido e Provido Parcialmente somente para reduzir de 50% para 25% a multa aplicada, conforme dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-006681/2013; Recurso Extraordinário nº 58/2021; Recorrente: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA; Advogado: José Paulo de Castro Emsenhuber OAB/SP 72.400; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Marta da Silveira. Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONHECIMENTO PARCIAL. Trata-se de recurso extraordinário interposto contra decisão unânime, que não divergiu de outras decisões das câmaras ou do Pleno do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. A questão da inaplicabilidade do Convênio ICMS 51/00 foi devidamente apreciada no julgado "a quo". ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO RECOLHIMENTO. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. É procedente o lançamento do ICMS-ST quando constatado em levantamento fiscal o não recolhimento do imposto devido. MULTA. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO. RETROATIVIDADE BENIGNA. As multas preteritamente estabelecidas com fulcro no art. 65, incisos V e VI da Lei nº 1.254/1996 devem ser reduzidas para 100% e 50%, respectivamente, na esteira das novas disposições da Lei nº 6.900/2021, com espeque na retroatividade benigna prevista no art. 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, que autoriza aplicação de lei posterior à lavratura do auto infracional que comine em penalidade mais branda para o contribuinte. Recurso extraordinário conhecido em parte e, na parte conhecida, provido apenas para reduzir as multas aos patamares da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais de 200% e 100%, para 100% e 50%, respectivamente, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de abono de ponto anual, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, por motivos pessoais, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodríguez Rosa, Carlos D'Aparecida Vieira, e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00014685/2022-46; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 100/2022; Recorrente: MARCOS ALEIXO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 7 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/2023

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. PERDA DE AUDIÇÃO BILATERAL MISTA, DE CONDUÇÃO E NEUROSENSORIAL. NEOPLASIA MALIGNA DA PELE. REQUISITOS LEGAIS PARA GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. NÃO COMPROVAÇÃO. A isenção de IPVA de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física de que trata a Lei nº 6.466/2019, art. 2.º, inciso V, alínea "a", item 1, está condicionada ao comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir veículo automotor, apresentando-se sob uma das formas previstas no dispositivo legal. No caso dos autos, o laudo da Junta Médica do DETRAN/DF conclui que "apesar de ser portador de deficiência auditiva bilateral, paciente apresenta movimentos da coluna, dos membros superiores e inferiores preservados, assim como, a

força muscular. Neste momento não interferem e nem comprometem na direção de veículos automotores convencionais." Quanto à Neoplasia maligna da pele, apresentado em outro laudo pericial, é inconclusivo para comprovar as condições legais para a isenção requerida. Para os diagnósticos apresentados, não consta qualquer adaptação no veículo que contribuísse para justificar a concessão do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Vânia Nascimento e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joice Leite Montalvão, o Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freira, e ainda, o Cons. Júlio Cezar Abreu, não havendo Conselheiro Suplente que o substituísse.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0043-004386/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 144/2022; Recorrente: L & Y PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA; Advogado: Hugo Moraes Pereira de Lucena OAB/DF 20.724; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 16 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 27/2023

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. BENS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE. ATIVIDADE PREPONDERANTE. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL OU ATIVIDADE ECONÔMICA. O Imposto de Transmissão Inter Vivos não incide na transmissão de bens imóveis, para integralizar o capital social, salvo se utilizados na atividade preponderante de compra e venda, locação ou arrendamento desses bens, pela empresa adquirente (art. 156, § 2º, inciso I da CF). Na hipótese dos autos, os documentos que instruem os autos, em especial, as demonstrações contábeis, demonstraram que as receitas declaradas foram unicamente decorrentes de ganhos com investimentos financeiros, ou seja, não foram declaradas receitas operacionais, aquelas decorrentes de atividades empresariais, as quais geram riquezas para a sociedade como um todo. Por esta razão, o conjunto probatório se mostra insuficiente para afastar a incidência do ITBI, pois a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, não sendo substituído. Ainda ausente à sessão, o Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de abono de ponto anual, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodríguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040.00028790/2019-67; Embargos de Declaração nº 005/2021; Embargante: LITORAL PESCADOS LTDA; Advogada: Márcia Lopes Condes OAB/DF 31.753; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 40/2023

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REGIME ESPECIAL. ARTIGO 320-D DO DECRETO Nº 18.955/1997. EXCLUSÃO. RECADASTRAMENTO NÃO REALIZADO. No presente processo, restou comprovado que a embargante não finalizou a solicitação de recadastramento para usufruir o Regime Especial do art. 320-D. O Decreto nº 18.955/1997, que trata a matéria em apreço, prevê a necessidade de recadastramento do contribuinte, conforme previsto no art. 4º, § 3º da Portaria nº 162/2016. Assim, diante do descumprimento do requisito previsto no ordenamento jurídico, não assiste razão aos argumentos da embargante. Embargos de Declaração conhecido e negado provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D'Aparecida Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00032810/2019-02; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 207/2019; Recorrente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 41/2023

EMENTA: IMUNIDADE. IPTU. AUTARQUIA FEDERAL. ART. 150, VI, "A" E § 2º, DA CF/88. NÃO COMPROVAÇÃO. No presente caso, não foi possível visualizar provas suficientes de que os imóveis, os quais pleiteia-se a imunidade do IPTU, pertencem à ANATEL. Os dois imóveis em análise estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis em nome de TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. Com base nesta afirmativa, entendeu-se que a ANATEL não possui legitimidade para reivindicar imunidade de impostos incidentes sobre aqueles imóveis. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o do Conselheiro Guilherme Salles e Rycardo de Oliveira que davam provimento ao Recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de abono de ponto anual, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, por motivos pessoais, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aparecida Vieira, e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00026523/2019-55; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 225/2019; Recorrente CLARO S/A; Advogada: Ieda Vânia de Sousa OAB/DF 30.324; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 44/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ATO COTEPE Nº 24/2010. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO EM CRÉDITO FISCAL. RECOLHIMENTO INDEVIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. INDEFERIMENTO. Da análise da legislação que abrange a matéria, infere-se que somente é possível conferir legitimidade ao pedido de restituição de indébito em crédito fiscal a ser compensado em sua apuração de ICMS, nos casos em que houver a correta apresentação de documentação hábil a comprovar o alegado, na forma prescrita no Ato Cotepe nº 24/2010. Caso não haja a identificação, bem como a comprovação do recolhimento indevido do tributo, não há possibilidade de acolhimento da pretensão da recorrente. Esta não identificou e também não comprovou o recolhimento indevido do imposto, conforme previsto no art. 298, inciso XIX, do Decreto nº 18.955/97 – RICMS – DF. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes justificadamente, os Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire; Cons. Manoel Curcino, substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa; Cons. Marta Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima; Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Carlos Vieira, Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca Magalhães, Cons. Guilherme Salles, substituído pela Cons. Joicy Montalvão e Cons. Julio César Nascimento, sem Conselheiro substituído.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de março de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040.00029173/2022-84; Recurso Jurisdição Voluntária nº 152/2022; Recorrente: ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 6 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 45/2023

EMENTA: IPTU. IMUNIDADE. TEMPLO RELIGIOSO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. LEI Nº 6.466/19. ART. 150, DA CF/88. NÃO ENQUADRAMENTO NOS CONCEITOS LEGAIS. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Verificando os fundamentos, bem como o acervo documental anexado à demanda, é possível asseverar que a recorrente não faz jus à imunidade de IPTU, pois não foi possível demonstrar que os imóveis indicados na demanda possuem qualquer vinculação com as atividades essenciais da organização religiosa, não se constatando a construção e funcionamento de templos religiosos nas áreas. A Recorrente não apresentou elementos capazes de demonstrar o cumprimento do § 4º, do art. 150, da CF/88, limitando-se a sustentar que os imóveis integram o seu patrimônio, não havendo, assim, imunidade a reconhecer. Portanto, entende-se pelo conhecimento do Recurso de Jurisdição Voluntária e desprovidamento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Manoel Antonio Curcino, Guilherme Salles, Luciana Braga, Marta da Silveira, Paulo Bruno Ribeiro e Samara Freire, que deram provimento ao recurso para reconhecer a

imunidade do IPTU a partir de 02/05/2022. Com declaração de voto do Conselheiro Manoel Antonio Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio César de Abreu, por ordem médica, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, por questões pessoais, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de março de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOINSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 21, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, página 29 e 30, ONDE SE LÊ: "...23/02 a 09/03/2023...", LEIA-SE: "...24/02 a 09/03/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: SF 1 DROGARIA LTDA, Certificado de Licenciamento nº: SIM DF 53900427616, Autorização nº: 1352/2023, CNPJ: 37.943.914/0017-63, Endereço: QUADRA 17, CONJUNTO 11, LOTE 11, S/N PARANOÁ - BRASÍLIA/DF; AR 2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO: SIM DF 53202703120 Autorização: 1353/2023 CNPJ 47.116.898/0001-21, Endereço: CLS 04, BLOCO B, LOTE 04, LOJA 03, PARTE A, RIACHO FUNDO I/DF; DROGARIA ROSARIO S/A, Licença Sanitária: FAR 00063-14, Autorização nº: 1354/2023, CNPJ: 00.447.821/0007-66, Endereço: C 12, BLOCO J, LOTE 04 E 10, SOBRELHOJA - TAGUATINGA CENTRO DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE GODOY RAMOS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 291/2020, ofertado pela 22ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 100073811 do processo SEI nº 00060-00268359/2019-87, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos Artigos 187 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Deixou de acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2021, ofertado pela 38ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 106930554 do processo SEI nº 00060-00045009/2020-88, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no Artigo 244, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00085793/2017-61 (PAD nº 047/2017).
- II - Processo 00060-00030996/2019-82 (PAD nº 070/2019).
- III - Processo 0060-006027/2015 (PAD nº 073/2020).
- IV - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD nº 321/2020).
- V - Processo 00060-00370561/2019-78 (PAD nº 322/2020).
- VI - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD nº 323/2020).
- VII - Processo 00060-00331764/2019-49 (PAD nº 334/2020).
- VIII - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD nº 361/2020).
- IX - Processo 0060-001737/2017 (PAD nº 369/2020).
- X - Processo 00060-00389707/2018-78 (PAD nº 373/2020).
- XI - Processo 00060-00426522/2019-32 (PAD nº 377/2020).
- XII - Processo 0060-001926/2014 (PAD nº 008/2021).
- XIII - Processo 00060-00024144/2020-90 (PAD nº 012/2021).
- XIV - Processo 00060-00084906/2020-15 (PAD nº 021/2021).
- XV - Processo 00060-00095172/2020-91 (PAD nº 039/2021).
- XVI - Processo 00060-00020189/2018-71 (PAD nº 073/2021).
- XVII - Processo 00060-00197183/2020-13 (PAD nº 125/2021).
- XVIII - Processo 00060-00015676/2020-36 (PAD nº 138/2021).
- XIX - Processo 00060-00522197/2019-38 (PAD nº 143/2021).
- XX - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD nº 265/2021).
- XXI - Processo 00060-00390641/2020-83 (PAD nº 267/2021).
- XXII - Processo 00060-00400992/2019-76 (PAD nº 300/2021).
- XXIII - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD nº 303/2021).
- XXIV - Processo 00060-00274679/2020-18 (PAD nº 307/2021).
- XXV - Processo 00060-00412281/2020-88 (PAD nº 323/2021).
- XXVI - Processo 00060-00268725/2021-12 (PAD nº 054/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 269, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00241781/2018-12 (PAD nº 077/2019).
- II - Processo 00060-00450190/2019-15 (PAD nº 189/2019).
- III - Processo 00060-00293404/2018-51 (PAD nº 192/2019).
- IV - Processo 00060-00007450/2018-47 (PAD nº 193/2019).
- V - Processo 00060-00221666/2017-32 (PAD nº 212/2019).
- VI - Processo 00060-00296992/2019-65 (PAD nº 080/2020).
- VII - Processo 00060-00192451/2019-69 (PAD nº 220/2020).
- VIII - Processo 00060-00167465/2019-44 (PAD nº 314/2020).
- IX - Processo 00060-00438588/2019-75 (PAD nº 094/2021).
- X - Processo 00060-00443705/2019-12 (PAD nº 095/2021).
- XI - Processo 00060-00257307/2019-85 (PAD nº 096/2021).
- XII - Processo 00060-00522155/2019-05 (PAD nº 100/2021).
- XIII - Processo 00060-00454208/2019-40 (PAD nº 101/2021).
- XIV - Processo 00060-00393734/2020-60 (PAD nº 250/2021).
- XV - Processo 00060-00447106/2020-10 (PAD nº 252/2021).
- XVI - Processo 00060-00393630/2019-11 (PAD nº 253/2021).
- XVII - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD nº 288/2021).
- XVIII - Processo 00060-00441907/2020-63 (PAD nº 290/2021).
- XIX - Processo 00060-00044879/2021-11 (PAD nº 305/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - 00060-00557697/2018-18 (PAD nº 011/2020).
- II - 00060-00452163/2018-98 (PAD nº 017/2020).
- III - 00060-00259075/2018-19 (PAD nº 044/2020).
- IV - 00060-00438903/2019-64 (PAD nº 063/2020).
- V - 00060-00136771/2019-39 (PAD nº 065/2020).
- VI - 00060-00575638/2018-13 (PAD nº 082/2020).
- VII - 00060-00161045/2020-98 (PAD nº 215/2020).
- VIII - 00060-00078131/2019-05 (PAD nº 305/2020).
- IX - 00060-00161664/2019-49 (PAD nº 312/2020).
- X - 00060-00072979/2020-56 (PAD nº 353/2020).
- XI - 00060-00523481/2019-21 (PAD nº 370/2020).
- XII - 00060-00092691/2020-06 (PAD nº 386/2020).
- XIII - 00060-00382359/2020-22 (PAD nº 041/2021).
- XIV - 00060-00354949/2020-65 (PAD nº 254/2021).
- XV - 00060-00304666/2020-72 (PAD nº 255/2021).
- XVI - 00060-00342423/2020-32 (PAD nº 257/2021).
- XVII - 00060-00358172/2020-16 (PAD nº 264/2021).
- XVIII - 00060-00422043/2020-81 (PAD nº 291/2021).
- XIX - 00060-00407996/2020-19 (PAD nº 295/2021).
- XX - 00060-00261785/2019-90 (PAD nº 146/2022).
- XXI - 00060-00013286/2021-11 (PAD nº 272/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 271, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 0060-001283/2015 (PAD nº 075/2015).
- II - Processo 00060-00193737/2017-08 (PAD nº 137/2017).
- III - Processo 00060-00212457/2019-60 (PAD nº 104/2019).
- IV - Processo 00060-00338613/2018-31 (PAD nº 182/2019).
- V - Processo 00060-00248910/2018-95 (PAD nº 207/2019).
- VI - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD nº 046/2020).
- VII - Processo 00060-00157321/2019-80 (PAD nº 069/2020).
- VIII - Processo 00060-00001497/2020-11 (PAD nº 088/2020).
- IX - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD nº 090/2020).
- X - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD nº 091/2020).
- XI - Processo 0060-00251403/2020-53 (PAD nº 301/2020).
- XII - Processo 00060-00563988/2018-37 (PAD nº 330/2020).
- XIII - Processo 00060-00188097/2020-10 (PAD nº 002/2021).
- XIV - Processo 00060-00061655/2020-92 (PAD nº 013/2021).
- XV - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD nº 104/2021).
- XVI - Processo 00060-00566045/2018-66 (PAD nº 105/2021).
- XVII - Processo 00060-00169311/2020-21 (PAD nº 112/2021).
- XVIII - Processo 00060-00486461/2019-62 (PAD nº 116/2021).
- XIX - Processo 00060-00405377/2020-90 (PAD nº 297/2021).
- XX - Processo 00060-00226337/2022-45 (PAD nº 274/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 272, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00492892/2018-87 (PAD nº 168/2019).
- II - Processo 00060-00165389/2019-32 (PAD nº 186/2019).
- III - Processo 00060-00145967/2019-14 (PAD nº 019/2020).
- IV - Processo 00060-00167109/2019-21 (PAD nº 067/2020).
- V - Processo 00060-00167313/2019-41 (PAD nº 068/2020).
- VI - Processo 00060-00394646/2019-41 (PAD nº 092/2020).
- VII - Processo 00060-00061267/2019-78 (PAD nº 094/2020).
- VIII - Processo 00060-00546380/2018-48 (PAD nº 095/2020).
- IX - Processo 00060-00465779/2018-29 (PAD nº 096/2020).

X - Processo 00060-00030157/2019-64 (PAD nº 097/2020).
 XI - Processo 00060-00262203/2019-92 (PAD nº 216/2020).
 XII - Processo 00060-00273566/2019-53 (PAD nº 224/2020).
 XIII - Processo 00060-00262433/2019-51 (PAD nº 226/2020).
 XIV - Processo 00060-00410573/2019-42 (PAD nº 307/2020).
 XV - Processo 00060-00434894/2018-51 (PAD nº 313/2020).
 XVI - Processo 00060-00058963/2019-05 (PAD nº 317/2020).
 XVII - Processo 00060-00050341/2020-64 (PAD nº 320/2020).
 XVIII - Processo 00060-00079971/2020-11 (PAD nº 324/2020).
 XIX - Processo 0060-001731/2017 (PAD nº 355/2020).
 XX - Processo 00060-00083494/2020-98 (PAD nº 360/2020).
 XXI - Processo 00060-00530236/2018-90 (PAD nº 375/2020).
 XXII - Processo 0279-000136/2017 (PAD nº 388/2020).
 XXIII - Processo 00060-00194939/2020-64 (PAD nº 046/2021).
 XXIV - Processo 00060-00396937/2020-16 (PAD nº 301/2021).
 XXV - Processo 00060-000385244/2020-90 (PAD nº 302/2021).
 XXVI - Processo 00060-00168602 (PAD nº 313/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 273, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00180439/2017-40 (PAD nº 115/2019).
 II - Processo 0060-007188/2015 (PAD nº 181/2019).
 III - Processo 00060-00136426/2017-33 (PAD nº 203/2019).
 IV - Processo 00060-00507958/2019-21 (PAD nº 039/2020).
 V - Processo 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020).
 VI - Processo 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020).
 VII - Processo 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020).
 VIII - Processo 00060-00136409/2017-04 (PAD nº 203/2020).
 IX - Processo 00060-00262959/2019-31 (PAD nº 225/2020).
 X - Processo 00060-00234666/2020-06 (PAD nº 281/2020).
 XI - Processo 00060-00088319/2019-53 (PAD nº 310/2020).
 XII - Processo 00060-00184826/2019-17 (PAD nº 318/2020).
 XIII - Processo 00060-00257341/2020-93 (PAD nº 319/2020).
 XIV - Processo 00060-00328926/2019-61 (PAD nº 327/2020).
 XV - Processo 00060-00366687/2019-48 (PAD nº 376/2020).
 XVI - Processo 00060-00082884/2020-41 (PAD nº 066/2021).
 XVII - Processo 00060-00363187/2020-98 (PAD nº 305/2021).
 XVIII - Processo 00060-00295501/2020-01 (PAD nº 306/2021).
 XIX - Processo 00060-00121346/2021-60 (PAD nº 280/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 274, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - 0060-002432/2014 (PAD nº 161/2019).
 II - 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019).
 III - 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019).
 IV - 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019).
 V - 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019).
 VI - 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020).
 VII - 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020).
 VIII - 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020).
 IX - 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020).
 X - 00060-00257110/2021-61 (PAD nº 310/2021).
 XI - 00060-00164874/2019-99 (PAD nº 314/2021).
 XII - 00060-00016278/2021-18 (PAD nº 284/2022).
 XIII - 00060-00034992/2022-79 (PAD nº 304/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 275, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 0060-007776/2016 (PAD nº 059/2016).
 II - Processo 00060-00174859/2019-59 (PAD nº 006/2020).
 III - Processo 00060-00091589/2018-61 (PAD nº 108/2020).
 IV - Processo 00060-00160813/2020-96 (PAD nº 213/2020).
 V - Processo 00060-00316481/2018-96 (PAD nº 308/2020).
 VI - Processo 00060-00413635/2019-78 (PAD nº 357/2020).
 VII - Processo 00060-00377780/2019-88 (PAD nº 378/2020).
 VIII - Processo 00060-00289177/2020-83 (PAD nº 379/2020).
 IX - Processo 00060-00188083/2020-98 (PAD nº 380/2020).
 X - Processo 00060-00358291/2019-27 (PAD nº 042/2021).
 XI - Processo 00060-00282753/2020-61 (PAD nº 052/2021).
 XII - Processo 00060-00232087/2020-11 (PAD nº 057/2021).
 XIII - Processo 00060-00116689/2020-21 (PAD nº 062/2021).
 XIV - Processo 00060-00240534/2020-13 (PAD nº 280/2021).
 XV - Processo 00060-00400788/2020-99 (PAD nº 282/2021).
 XVI - Processo 00060-00164272/2020-75 (PAD nº 315/2021).
 XVII - Processo 00060-00107470/2020-31 (PAD nº 316/2021).
 XVIII - Processo 00060-00505638/2019-37 (PAD nº 317/2021).
 XIX - Processo 00060-00469074/2018-81 (PAD nº 318/2021).
 XX - Processo 00060-00034832/2022-20 (PAD nº 218/2022).
 XXI - Processo 00060-00511374/2021-75 (PAD nº 285/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 276, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00335435/2018-96 (PAD nº 150/2019).
 II - Processo 00060-00151582/2019-96 (PAD nº 197/2019).
 III - Processo 00060-00340989/2018-13 (PAD nº 198/2019).
 IV - Processo 00060-00136651/2019-31 (PAD nº 138/2020).
 V - Processo 00060-00580725/2018-92 (PAD nº 139/2020).
 VI - Processo 00060-00210359/2017-26 (PAD nº 230/2020).
 VII - Processo 00060-00068486/2018-05 (PAD nº 362/2020).
 VIII - Processo 00060-00273284/2020-90 (PAD nº 363/2020).
 IX - Processo 00060-00279858/2020-33 (PAD nº 382/2020).
 X - Processo 00060-00090171/2020-51 (PAD nº 321/2021).
 XI - Processo 00060-00352584/2021-15 (PAD nº 077/2022).
 XII - Processo 00060-00091865/2021-96 (PAD nº 079/2022).
 XIII - Processo 00060-00517798/2020-62 (PAD nº 080/2022).
 XIV - Processo 00060-00181176/2020-91 (PAD nº 081/2022).
 XV - Processo 00060-00097885/2021-71 (PAD nº 083/2022).
 XVI - Processo 00060-00329012/2020-51 (PAD nº 084/2022).
 XVII - Processo 00060-00398652/2021-92 (PAD nº 086/2022).
 XVIII - Processo 00060-00496204/2021-53 (PAD nº 087/2022).
 XIX - Processo 00060-00368242/2020-36 (PAD nº 088/2022).
 XX - Processo 00060-00556908/2021-92 (PAD nº 238/2022).
 XXI - Processo 00060-00421699/2021-67 (PAD nº 286/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00284518/2019-91 (PAD nº 175/2019).
II - Processo 00060-00031938/2019-76 (PAD nº 184/2019).
III - Processo 00060-00230735/2018-80 (PAD nº 194/2019).
IV - Processo 00060-00277810/2017-95 (PAD nº 215/2019).
V - Processo 00060-00369946/2019-92 (PAD nº 034/2020).
VI - Processo 00060-00142762/2019-87 (PAD nº 035/2020).
VII - Processo 00060-00410788/2019-63 (PAD nº 119/2020).
VIII - Processo 00060-00274315/2017-24 (PAD nº 120/2020).
IX - Processo 00060-00432212/2018-76 (PAD nº 121/2020).
X - Processo 0060-003976/2016 (PAD nº 209/2020).
XI - Processo 00060-00233294/2020-92 (PAD nº 284/2020).
XII - Processo 00060-00233298/2020-71 (PAD nº 285/2020).
XIII - Processo 00060-00494907/2018-41 (PAD nº 325/2020).
XIV - Processo 00060-00520996/2018-99 (PAD nº 358/2020).
XV - Processo 00060-00451055/2019-89 (PAD nº 383/2020).
XVI - Processo 00060-00461748/2019-80 (PAD nº 384/2020).
XVII - Processo 00060-00399384/2019-10 (PAD nº 396/2020).
XVIII - Processo 00060-00413452/2020-96 (PAD nº 067/2021).
XIX - Processo 00060-00440228/2019-33 (PAD nº 136/2021).
XX - Processo 00060-00481603/2019-03 (PAD nº 142/2021).
XXI - Processo 00060-00354460/2020-93 (PAD nº 145/2021).
XXII - Processo 00060-00479304/2019-09 (PAD nº 147/2021).
XXIII - Processo 00060-00401136/2020-71 (PAD nº 324/2021).
XXIV - Processo 00060-00401126/2020-36 (PAD nº 325/2021).
XXV - Processo 00060-00381884/2020-21 (PAD nº 327/2021).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 278, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00322505/2019-27 (PAD nº 160/2019).
II - Processo 00060-00284525/2019-92 (PAD nº 125/2020).
III - Processo 00060-00338187/2019-16 (PAD nº 126/2020).
IV - Processo 00060-00381347/2019-47 (PAD nº 127/2020).
V - Processo 00060-00277296/2017-98 (PAD nº 398/2020).
VI - Processo 00060-00506389/2019-05 (PAD nº 399/2020).
VII - Processo 00060-00384099/2020-20 (PAD nº 019/2021).
VIII - Processo 00060-00028863/2020-80 (PAD nº 043/2021).
IX - Processo 00060-00398381/2020-94 (PAD nº 053/2021).
X - Processo 00060-00377628/2018-14 (PAD nº 154/2021).
XI - Processo 00060-00482232/2019-79 (PAD nº 157/2021).
XII - Processo 00060-00368909/2020-09 (PAD nº 221/2021).
XIII - Processo 00060-00081814/2021-56 (PAD nº 322/2021).
XIV - Processo 00060-00381672/2020-43 (PAD nº 328/2021).
XV - Processo 00060-00378372/2020-87 (PAD nº 329/2021).
XVI - Processo 00060-00371220/2020-53 (PAD nº 331/2021).
XVII - Processo 00060-00129566/2021-31 (PAD nº 332/2021).
XVIII - Processo 00060-00278628/2021-38 (PAD nº 090/2022).
XIX - Processo 00060-00096763/2021-67 (PAD nº 220/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 279, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00552631/2018-23 (PAD nº 026/2019).
II - Processo 00060-00214530/2017-76 (PAD nº 044/2019).
III - Processo 00060-00437569/2018-41 (PAD nº 102/2019).
IV - Processo 00060-00288808/2019-11 (PAD nº 105/2019).
V - Processo 00060-00177102/2019-17 (PAD nº 137/2019).
VI - Processo 00060-00178264/2019-72 (PAD nº 138/2019).
VII - Processo 00060-00438547/2019-89 (PAD nº 112/2020).
VIII - Processo 00060-00153606/2019-41 (PAD nº 113/2020).
IX - Processo 0060-004968/2005 (PAD nº 114/2020).

X - Processo 00060-00309826/2018-55 (PAD nº 116/2020).
XI - Processo 00060-00373543/2019-48 (PAD nº 202/2020).
XII - Processo 00060-00242943/2017-41 (PAD nº 204/2020).
XIII - Processo 00060-00576515/2018-08 (PAD nº 229/2020).
XIV - Processo 00060-00102646/2020-69 (PAD nº 233/2020).
XV - Processo 00060-00421993/2019-54 (PAD nº 242/2020).
XVI - Processo 00060-00422001/2019-14 (PAD nº 243/2020).
XVII - Processo 00060-00199575/2019-75 (PAD nº 244/2020).
XVIII - Processo 00060-00212389/2019-39 (PAD nº 337/2020).
XIX - Processo 00060-00184985/2019-11 (PAD nº 338/2020).
XX - Processo 00060-00068661/2019-37 (PAD nº 400/2020).
XXI - Processo 00060-00147058/2019-11 (PAD nº 082/2021).
XXII - Processo 00060-00368894/2020-71 (PAD nº 085/2021).
XXIII - Processo 00060-00387925/2019-59 (PAD nº 334/2021).
XXIV - Processo 00060-00352702/2020-12 (PAD nº 335/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 280, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00304304/2019-48 (PAD nº 141/2020).
II - Processo 00060-00391600/2018-90 (PAD nº 142/2020).
III - Processo 00060-00129182/2018-13 (PAD nº 147/2020).
IV - Processo 0060-005466/2015 (PAD nº 402/2020).
V - Processo 00060-00380140/2020-99 (PAD nº 010/2021).
VI - Processo 00060-00356623/2020-72 (PAD nº 016/2021).
VII - Processo 00060-00512998/2019-95 (PAD nº 022/2021).
VIII - Processo 00060-00125056/2020-12 (PAD nº 029/2021).
IX - Processo 00060-00084974/2020-76 (PAD nº 034/2021).
X - Processo 00060-00517697/2019-58 (PAD nº 149/2021).
XI - Processo 00060-00300755/2018-25 (PAD nº 161/2021).
XII - Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD nº 162/2021).
XIII - Processo 00060-00157981/2019-61 (PAD nº 340/2021).
XIV - Processo 00060-00404762/2021-09 (PAD nº 003/2022).
XV - Processo 00060-00189323/2021-52 (PAD nº 291/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 281, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 0060-011555/2007 (PAD nº 004/2020).
II - Processo 00060-00447746/2019-88 (PAD nº 151/2020).
III - Processo 00060-00031057/2020-99 (PAD nº 152/2020).
IV - Processo 00060-00411017/2019-93 (PAD nº 153/2020).
V - Processo 00060-00363204/2020-97 (PAD nº 044/2021).
VI - Processo 00060-00367993/2020-35 (PAD nº 054/2021).
VII - Processo 00060-00164675/2020-14 (PAD nº 064/2021).
VIII - Processo 00060-00398035/2019-72 (PAD nº 128/2021).
IX - Processo 00060-00427282/2020-27 (PAD nº 341/2021).
X - Processo 00060-00017563/2020-75 (PAD nº 344/2021).
XI - Processo 00060-00042464/2021-11 (PAD nº 166/2022).
XII - Processo 00060-00141597/2021-61 (PAD nº 300/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 282, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00376925/2018-42 (PAD nº 159/2020).
- II - Processo 00060-00458195/2019-88 (PAD nº 160/2020).
- III - Processo 00060-00075289/2018-34 (PAD nº 163/2020).
- IV - Processo 00060-00100315/2020-94 (PAD nº 246/2020).
- V - Processo 00060-00100362/2020-38 (PAD nº 248/2020).
- VI - Processo 00060-00100392/2020-44 (PAD nº 249/2020).
- VII - Processo 00060-00282819/2020-13 (PAD nº 178/2021).
- VIII - Processo 00060-00409469/2020-49 (PAD nº 294/2021).
- IX - Processo 00060-00015624/2020-60 (PAD nº 345/2021).
- X - Processo 00060-00409605/2018-86 (PAD nº 142/2022).
- XI - Processo 00060-00409447/2018-64 (PAD nº 143/2022).
- XII - Processo 00060-00442209/2021-66 (PAD 292/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00268518/2017-81 (PAD nº 187/2019).
- II - Processo 00060-00127208/2020-11 (PAD nº 060/2020).
- III - Processo 00060-00162173/2020-59 (PAD nº 221/2020).
- IV - Processo 00060-00181449/2020-06 (PAD nº 390/2020).
- V - Processo 00060-00394497/2020-54 (PAD nº 023/2021).
- VI - Processo 00060-00525260/2020-21 (PAD nº 024/2021).
- VII - Processo 00060-00525254/2020-74 (PAD nº 025/2021).
- VIII - Processo 00060-00046214/2020-61 (PAD nº 169/2021).
- IX - Processo 00060-00307558/2020-51 (PAD nº 091/2022).
- X - Processo 00060-00523201/2020-19 (PAD nº 117/2022).
- XI - Processo 00060-00375677/2019-01 (PAD nº 118/2022).
- XII - Processo 00060-00177712/2020-54 (PAD nº 119/2022).
- XIII - Processo 00060-00351305/2019-81 (PAD nº 120/2022).
- XIV - Processo 00060-00273384/2019-82 (PAD nº 121/2022).
- XV - Processo 00060-00273511/2019-43 (PAD nº 128/2022).
- XVI - Processo 00060-00340494/2020-09 (PAD nº 129/2022).
- XVII - Processo 00060-00175320/2017-55 (PAD nº 130/2022).
- XVIII - Processo 00060-00164652/2020-18 (PAD nº 133/2022).
- XIX - Processo 00060-00435827/2019-35 (PAD nº 137/2022).
- XX - Processo 00060-00192849/2019-03 (PAD nº 138/2022).
- XXI - Processo 00060-00177186/2019-99 (PAD nº 140/2022).
- XXII - Processo 00060-00193194/2019-82 (PAD nº 141/2022).
- XXIII - Processo 00060-00181115/2020-24 (PAD nº 144/2022).
- XXIV - Processo 00060-00311823/2019-62 (PAD nº 145/2022).
- XXV - Processo 00060-00207931/2019-31 (PAD nº 165/2022).
- XXVI - Processo 00060-00399785/2018-81 (PAD nº 308/2022).
- XXVII - Processo 00060-00166584/2019-80 (PAD nº 309/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 284, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00490785/2018-14 (PAD nº 093/2019).
- II - Processo 00060-00488070/2018-00 (PAD nº 163/2019).
- III - Processo 00060-00118874/2019-17 (PAD nº 164/2019).
- IV - Processo 00060-00270050/2017-95 (PAD nº 170/2020).
- V - Processo 00060-00319322/2019-24 (PAD nº 171/2020).
- VI - Processo 00060-00192590/2019-92 (PAD nº 277/2020).
- VII - Processo 00060-00181131/2020-17 (PAD nº 122/2022).
- VIII - Processo 00060-00410115/2020-47 (PAD nº 123/2022).
- IX - Processo 00060-00325094/2020-65 (PAD nº 125/2022).
- X - Processo 00060-00427517/2020-81 (PAD nº 126/2022).
- XI - Processo 00060-00261629/2019-29 (PAD nº 127/2022).

XII - Processo 00060-00134794/2019-17 (PAD nº 135/2022).

XIII - Processo 00060-00262360/2019-06 (PAD nº 136/2022).

XIV - Processo 00060-00160317/2020-32 (PAD nº 139/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 285, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00222927/2017-31 (PAD nº 171/2019).
- II - Processo 00060-00138396/2017-08 (PAD nº 173/2019).
- III - Processo 00060-00311779/2019-91 (PAD nº 055/2020).
- IV - Processo 00060-00135086/2019-95 (PAD nº 058/2020).
- V - Processo 00060-00274897/2019-19 (PAD nº 061/2020).
- VI - Processo 00060-00089894/2017-10 (PAD nº 162/2020).
- VII - Processo 00060-00183502/2020-03 (PAD nº 176/2020).
- VIII - Processo 00060-00271413/2019-71 (PAD nº 217/2020).
- IX - Processo 00060-00102330/2020-77 (PAD nº 231/2020).
- X - Processo 00060-00103792/2020-10 (PAD nº 235/2020).
- XI - Processo 00060-00104488/2020-81 (PAD nº 240/2020).
- XII - Processo 00060-00421964/2019-92 (PAD nº 241/2020).
- XIII - Processo 00060-00146141/2019-72 (PAD nº 245/2020).
- XIV - Processo 00060-00194546/2020-51 (PAD nº 410/2020).
- XV - Processo 00060-00510414/2018-66 (PAD nº 118/2021).
- XVI - Processo 00060-00255110/2020-45 (PAD nº 119/2021).
- XVII - Processo 00060-00018640/2019-71 (PAD nº 120/2021).
- XVIII - Processo 00060-00367090/2019-11 (PAD nº 123/2021).
- XIX - Processo 00060-00251530/2020-52 (PAD nº 124/2021).
- XX - Processo 00060-00592228/2021-32 (PAD nº 208/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 286, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00126107/2018-09 (PAD nº 217/2019).
- II - Processo 00060-00006252/2020-81 (PAD nº 005/2020).
- III - Processo 00060-00142816/2019-12 (PAD nº 056/2020).
- IV - Processo 00060-00144376/2019-20 (PAD nº 178/2020).
- V - Processo 00060-00106176/2019-79 (PAD nº 181/2020).
- VI - Processo 00060-00368218/2019-63 (PAD nº 182/2020).
- VII - Processo 00060-00335172/2018-15 (PAD nº 183/2020).
- VIII - Processo 00060-00378170/2019-00 (PAD nº 184/2020).
- IX - Processo 00060-00199148/2019-97 (PAD nº 186/2020).
- X - Processo 00060-00034297/2018-21 (PAD nº 187/2020).
- XI - Processo 00060-00524775/2019-71 (PAD nº 385/2020).
- XII - Processo 0270-000679/2015 (PAD nº 080/2021).
- XIII - Processo 0060-002537/2014 (PAD nº 083/2021).
- XIV - Processo 00060-00176267/2020-13 (PAD nº 086/2021).
- XV - Processo 00060-00164337/2020-82 (PAD nº 180/2021).
- XVI - Processo 00060-00222615/2020-23 (PAD nº 181/2021).
- XVII - Processo 00060-00087174/2020-15 (PAD nº 182/2021).
- XVIII - Processo 00060-00135587/2020-13 (PAD nº 183/2021).
- XIX - Processo 00060-00300305/2020-57 (PAD nº 184/2021).
- XX - Processo 00060-00294287/2020-67 (PAD nº 185/2021).
- XXI - Processo 00060-00332648/2020-81 (PAD nº 186/2021).
- XXII - Processo 00060-00171796/2019-89 (PAD nº 187/2021).
- XXIII - Processo 00060-00074044/2021-95 (PAD nº 189/2021).
- XXIV - Processo 00060-00390169/2020-89 (PAD nº 192/2021).
- XXV - Processo 00060-00277418/2021-22 (PAD nº 306/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 287, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 0060-001601/2016 (PAD nº 022/2016).
- II - Processo 00060-00010022/2019-82 (PAD nº 088/2019).
- III - Processo 00060-00537592/2018-34 (PAD nº 222/2019).
- IV - Processo 00060-00342135/2018-63 (PAD nº 009/2020).
- V - Processo 00060-00443828/2018-72 (PAD nº 027/2020).
- VI - Processo 00060-00051706/2020-78 (PAD nº 189/2020).
- VII - Processo 00060-00319292/2019-56 (PAD nº 190/2020).
- VIII - Processo 00060-00391645/2019-45 (PAD nº 191/2020).
- IX - Processo 00060-00165024/2019-16 (PAD nº 193/2020).
- X - Processo 00060-00366648/2019-41 (PAD nº 195/2020).
- XI - Processo 00060-00239128/2019-66 (PAD nº 196/2020).
- XII - Processo 00060-00124512/2020-07 (PAD nº 201/2020).
- XIII - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD nº 335/2020).
- XIV - Processo 00060-00230229/2020-13 (PAD nº 339/2020).
- XV - Processo 00060-00230127/2020-90 (PAD nº 341/2020).
- XVI - Processo 00060-00230150/2020-84 (PAD nº 342/2020).
- XVII - Processo 00060-00230157/2020-04 (PAD nº 343/2020).
- XVIII - Processo 00060-00230164/2020-06 (PAD nº 344/2020).
- XIX - Processo 00060-00230171/2020-08 (PAD nº 345/2020).
- XX - Processo 00060-00230181/2020-35 (PAD nº 346/2020).
- XXI - Processo 00060-00230197/2020-48 (PAD nº 347/2020).
- XXII - Processo 00060-00230204/2020-10 (PAD nº 348/2020).
- XXIII - Processo 00060-00230217/2020-81 (PAD nº 349/2020).
- XXIV - Processo 00060-00230223/2020-38 (PAD nº 350/2020).
- XXV - Processo 00060-00015719/2020-83 (PAD nº 009/2021).
- XXVI - Processo 00060-00283067/2020-16 (PAD nº 115/2021).
- XXVII - Processo 00060-00217590/2020-46 (PAD nº 281/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 288, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00308750/2018-41 (PAD nº 115/2020).
- II - Processo 00060-00310138/2019-19 (PAD nº 133/2020).
- III - Processo 00060-00159206/2020-83 (PAD nº 198/2020).
- IV - Processo 00060-00159243/2020-91 (PAD nº 199/2020).
- V - Processo 00060-00363223/2019-80 (PAD nº 261/2020).
- VI - Processo 00060-00294814/2019-08 (PAD nº 262/2020).
- VII - Processo 00060-00433600/2018-74 (PAD nº 264/2020).
- VIII - Processo 00060-00009688/2019-98 (PAD nº 302/2020).
- IX - Processo 00060-00089355/2019-34 (PAD nº 303/2020).
- X - Processo 00060-00272806/2017-31 (PAD nº 371/2020).
- XI - Processo 00060-00088993/2021-52 (PAD nº 117/2021).
- XII - Processo 00060-00382566/2020-87 (PAD nº 179/2021).
- XIII - Processo 00060-00368443/2020-33 (PAD nº 240/2021).
- XIV - Processo 00060-00531115/2020-80 (PAD nº 242/2021).
- XV - Processo 00060-00378098/2020-46 (PAD nº 244/2021).
- XVI - Processo 00060-00367246/2020-05 (PAD nº 246/2021).
- XVII - Processo 00060-00372631/2020-66 (PAD nº 247/2021).
- XVIII - Processo 00060-00407661/2020-09 (PAD nº 262/2021).
- XIX - Processo 00060-00301217/2020-72 (PAD nº 263/2021).
- XX - Processo 00060-00487528/2021-09 (PAD nº 289/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 289, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00478332/2019-09 (PAD nº 185/2019).
- II - Processo 00060-00167205/2020-11 (PAD nº 227/2020).
- III - Processo 00060-00167221/2020-03 (PAD nº 228/2020).
- IV - Processo 00060-00147071/2019-70 (PAD nº 287/2020).
- V - Processo 00060-00254905/2019-01 (PAD nº 290/2020).
- VI - Processo 00060-00377547/2019-03 (PAD nº 306/2020).
- VII - Processo 00060-00024348/2020-21 (PAD nº 020/2021).
- VIII - Processo 00060-00212928/2019-30 (PAD nº 078/2021).
- IX - Processo 0060-006159/2014 (PAD nº 081/2021).
- X - Processo 00060-00202505/2020-45 (PAD nº 084/2021).
- XI - Processo 00060-00131617/2020-12 (PAD nº 135/2021).
- XII - Processo 00060-00362456/2020-07 (PAD nº 198/2021).
- XIII - Processo 00060-00362832/2020-55 (PAD nº 199/2021).
- XIV - Processo 00060-00487016/2020-53 (PAD nº 201/2021).
- XV - Processo 00060-00368854/2020-29 (PAD nº 204/2021).
- XVI - Processo 00060-00385450/2020-08 (PAD nº 206/2021).
- XVII - Processo 00060-00395639/2020-09 (PAD nº 207/2021).
- XVIII - Processo 00060-00141112/2021-39 (PAD nº 208/2021).
- XIX - Processo 00060-00461581/2020-91 (PAD nº 209/2021).
- XX - Processo 00060-00228495/2021-59 (PAD nº 259/2021).
- XXI - Processo 00060-00522835/2020-54 (PAD nº 268/2021).
- XXII - Processo 00060-00412424/2020-51 (PAD nº 293/2021).
- XIII - Processo 00060-00551495/2020-79 (PAD nº 200/2022).
- XXIV - Processo 00060-00087863/2021-01 (PAD nº 278/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 290, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 0060-000866/2017 (PAD nº 005/2017).
- II - Processo 00060-00233307/2018-17 (PAD nº 294/2020).
- III - Processo 00060-00559507/2018-99 (PAD nº 297/2020).
- IV - Processo 00060-00524238/2018-40 (PAD nº 352/2020).
- V - Processo 00060-00445804/2018-58 (PAD nº 359/2020).
- VI - Processo 00060-00390252/2019-14 (PAD nº 365/2020).
- VII - Processo 00060-00355244/2019-21 (PAD nº 367/2020).
- VIII - Processo 00060-00035667/2020-61 (PAD nº 001/2021).
- IX - Processo 00060-00333797/2020-67 (PAD nº 006/2021).
- X - Processo 00060-00045097/2020-18 (PAD nº 018/2021).
- XI - Processo 00060-00212546/2019-14 (PAD nº 068/2021).
- XII - Processo 00060-00297447/2021-19 (PAD nº 307/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 291, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00337532/2019-02 (PAD nº 010/2020).
- II - Processo 00060-00533679/2018-32 (PAD nº 077/2020).
- III - Processo 00060-00273647/2017-91 (PAD nº 159/2021).
- IV - Processo 00060-00368912/2020-14 (PAD nº 210/2021).
- V - Processo 00060-00368907/2020-10 (PAD nº 211/2021).
- VI - Processo 00060-00212543/2020-14 (PAD nº 212/2021).
- VII - Processo 00060-00408305/2020-02 (PAD nº 213/2021).
- VIII - Processo 00060-00367467/2020-75 (PAD nº 214/2021).
- IX - Processo 00060-00280236/2020-58 (PAD nº 215/2021).
- X - Processo 00060-00186920/2020-44 (PAD nº 216/2021).
- XI - Processo 00060-00299688/2020-11 (PAD nº 217/2021).
- XII - Processo 00060-00322671/2020-67 (PAD nº 218/2021).
- XIII - Processo 00060-00416595/2020-50 (PAD nº 219/2021).
- XIV - Processo 00060-00282850/2020-54 (PAD nº 220/2021).

XV - Processo 00060-00498558/2020-51 (PAD nº 223/2021).

XVI - Processo 00060-00376308/2020-61 (PAD nº 224/2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00293892/2020-11 (PAD nº 092/2021).

II - Processo 00060-00164377/2020-24 (PAD nº 110/2021).

III - Processo 00060-00368892/2020-81 (PAD nº 194/2021).

IV - Processo 00060-00551516/2020-56 (PAD nº 007/2022).

V - Processo 00060-00349844/2021-75 (PAD nº 008/2022).

VI - Processo 00060-00009989/2021-36 (PAD nº 075/2022).

VII - Processo 00060-00469171/2020-98 (PAD nº 076/2022).

VIII - Processo 00060-00308743/2021-44 (PAD nº 099/2022).

IX - Processo 00060-00543042/2020-79 (PAD nº 114/2022).

X - Processo 00060-00456192/2020-43 (PAD nº 263/2022).

XI - Processo 00060-00470030/2018-01 (PAD nº 273/2022).

XII - Processo 00060-00068698/2021-80 (PAD nº 279/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 293, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00485533/2018-73 (PAD nº 016/2020).

II - Processo 00060-00173183/2018-03 (PAD nº 042/2020).

III - Processo 00060-00244032/2019-10 (PAD nº 074/2020).

IV - Processo 00060-00376573/2019-14 (PAD nº 075/2020).

V - Processo 00060-00356776/2019-86 (PAD nº 076/2020).

VI - Processo 00060-00383734/2019-18 (PAD nº 331/2020).

VII - Processo 00060-00405483/2019-30 (PAD nº 332/2020).

VIII - Processo 00060-00088422/2019-01 (PAD nº 005/2021).

IX - Processo 00060-00388513/2020-70 (PAD nº 028/2021).

X - Processo 00060-00522005/2019-93 (PAD nº 126/2021).

XI - Processo 00060-00087354/2020-99 (PAD nº 127/2021).

XII - Processo 00060-00376355/2020-13 (PAD nº 129/2021).

XIII - Processo 00060-00379852/2020-65 (PAD nº 229/2021).

XIV - Processo 00060-00102117/2021-46 (PAD nº 234/2021).

XV - Processo 00060-00376379/2020-64 (PAD nº 238/2021).

XVI - Processo 00060-00482401/2018-90 (PAD nº 239/2021).

XVII - Processo 00060-00443238/2020-64 (PAD nº 276/2021).

XVIII - Processo 00060-00253457/2021-34 (PAD nº 287/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00019459/2018-09 (PAD nº 004/2018).

II - Processo 00060-00514062/2019-07 (PAD nº 206/2020).

III - Processo 00060-00209548/2020-51 (PAD nº 007/2021).

IV - Processo 00060-00356897/2021-42 (PAD nº 046/2022).

V - Processo 00060-00132258/2021-93 (PAD nº 064/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 295, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 130, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIN nº 001/2022).

II - Processo 00060-00540533/2021-49 (SIN nº 002/2022).

III - Processo 00060-00227439/2021-05 (SIN nº 003/2022).

IV - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIN nº 004/2022).

V - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIN nº 005/2022).

VI - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIN nº 006/2022).

VII - Processo 00060-00332933/2021-82 (SIN nº 007/2022).

VIII - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIN nº 014/2022).

IX - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIN nº 001/2023).

X - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIN nº 002/2023).

XI - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIN nº 003/2023).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 296, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00161725/2019-78 (PAD nº 333/2020).

II - Processo 00060-00107461/2020-41 (PAD nº 372/2020).

III - Processo 00060-00483932/2019-81 (PAD nº 177/2021).

IV - Processo 00060-00098428/2020-12 (PAD nº 261/2021).

V - Processo 00060-00415562/2020-92 (PAD nº 269/2021).

VI - Processo 00060-00410098/2020-48 (PAD nº 270/2021).

VII - Processo 00060-00393557/2020-11 (PAD nº 272/2021).

VIII - Processo 00060-00441052/2020-71 (PAD nº 274/2021).

IX - Processo 00060-00421990/2020-54 (PAD nº 275/2021).

X - Processo 00060-00428005/2018-17 (PAD nº 320/2021).

XI - Processo 00060-00529350/2020-91 (PAD nº 011/2022).

XII - Processo 00060-00543054/2020-01 (PAD nº 012/2022).

XIII - Processo 00060-00409489/2020-10 (PAD nº 023/2022).

XIV - Processo 00060-00304044/2021-25 (PAD nº 089/2022).

XV - Processo 00060-00321927/2021-08 (PAD nº 092/2022).

XVI - Processo 00060-00391230/2021-96 (PAD nº 253/2022).

XVII - Processo 00060-00096567/2021-92 (PAD nº 277/2022).

XVIII - Processo 00060-00462363/2022-35 (PAD nº 293/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 297, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

I - Processo 00060-00392439/2022-58 (PAD nº 029/2022).

II - Processo 00060-00017292/2021-39 (PAD nº 031/2022).

III - Processo 00060-00137311/2021-42 (PAD nº 034/2022).

VI - Processo 00060-00058400/2021-23 (PAD nº 038/2022).

V - Processo 00060-00412224/2020-07 (PAD nº 041/2022).

VI - Processo 00060-00505160/2020-89 (PAD nº 073/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 130, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIN nº 008/2022).
- II - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIN nº 009/2022).
- III - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIN nº 010/2022).
- IV - Processo 00060-00146255/2022-18 (SIN nº 011/2022).
- V - Processo 00060-00140167/2022-11 (SIN nº 012/2022).
- VI - Processo 00060-00004870/2022-58 (SIN nº 013/2022).
- VII - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIN nº 017/2022).
- VIII - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIN nº 019/2022).
- IX - Processo 00060-00316108/2022-11 (SIN nº 021/2022).
- X - Processo 00060-00458063/2022-51 (SIN nº 004/2023).
- XI - Processo 00060-00438596/2021-36 (SIN nº 005/2023).
- XII - Processo 00060-00018337/2022-73 (SIN nº 006/2023).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 299, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00340392/2021-66 (PAD nº 050/2022).
- II - Processo 00060-00330010/2021-96 (PAD nº 051/2022).
- III - Processo 00060-00227831/2021-46 (PAD nº 052/2022).
- IV - Processo 00060-00412983/2020-61 (PAD nº 053/2022).
- V - Processo 00060-00354558/2021-21 (PAD nº 057/2022).
- VI - Processo 00060-00379140/2021-27 (PAD nº 058/2022).
- VII - Processo 00060-00002788/2021-16 (PAD nº 059/2022).
- VIII - Processo 00060-00506947/2020-68 (PAD nº 065/2022).
- IX - Processo 00060-00181318/2021-00 (PAD nº 067/2022).
- X - Processo 00060-00269561/2021-41 (PAD nº 068/2022).
- XI - Processo 00060-00386714/2021-13 (PAD nº 070/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 300, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 130, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00056637/2022-51 (SIN nº 015/2022).
- II - Processo 00060-00463325/2021-19 (SIN nº 016/2022).
- III - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIN nº 018/2022).
- IV - Processo 00060-00094296/2021-31 (SIN nº 020/2022).
- V - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIN nº 022/2022).
- VI - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIN nº 007/2023).
- VII - Processo 00060-00011908/2022-49 (SIN nº 008/2023).
- VIII - Processo 00060-00500063/2022-61 (SIN nº 009/2023).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00326951/2021-25 (PAD nº 179/2022).
- II - Processo 00060-00564680/2020-23 (PAD nº 183/2022).
- III - Processo 00060-00501346/2020-69 (PAD nº 190/2022).
- IV - Processo 00060-00524835/2020-99 (PAD nº 303/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 302, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020).
- II - Processo 00060-00234442/2020-96 (PAD nº 283/2020).
- III - Processo 00060-00517579/2019-40 (PAD nº 026/2021).
- IV - Processo 00060-00327092/2018-96 (PAD nº 146/2021).
- V - Processo 00060-00233089/2019-93 (PAD nº 170/2021).
- VI - Processo 00060-00415514/2020-02 (PAD nº 266/2021).
- VII - Processo 00060-00437084/2019-38 (PAD nº 319/2021).
- VIII - Processo 00060-00382061/2020-12 (PAD nº 326/2021).
- IX - Processo 00060-00034943/2022-36 (PAD nº 167/2022).
- X - Processo 00060-00301209/2021-15 (PAD nº 174/2022).
- XI - Processo 00060-00248012/2021-32 (PAD nº 176/2022).
- XII - Processo 00060-00542309/2021-91 (PAD nº 177/2022).
- XIII - Processo 00060-00371846/2020-60 (PAD nº 180/2022).
- XIV - Processo 00060-00557780/2020-01 (PAD nº 195/2022).
- XV - Processo 00060-00285819/2021-56 (PAD nº 198/2022).
- XVI - Processo 00060-00190663/2021-26 (PAD nº 201/2022).
- XVII - Processo 00060-00034923/2022-65 (PAD nº 202/2022).
- XVIII - Processo 00060-00086809/2022-11 (PAD nº 204/2022).
- XIX - Processo 00060-00452674/2021-13 (PAD nº 224/2022).
- XX - Processo 00060-00210301/2021-69 (PAD nº 252/2022).
- XXI - Processo 00060-00371965/2021-01 (PAD nº 255/2022).
- XXII - Processo 00060-00042139/2021-40 (PAD nº 260/2022).
- XXIII - Processo 00060-00283122/2021-41 (PAD nº 264/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 303, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00399265/2020-92 (PAD nº 013/2022).
- II - Processo 00060-00001011/2021-26 (PAD nº 014/2022).
- III - Processo 00060-00085781/2021-13 (PAD nº 015/2022).
- IV - Processo 00060-00457180/2020-36 (PAD nº 016/2022).
- V - Processo 00060-00134912/2021-01 (PAD nº 017/2022).
- VI - Processo 00060-00138972/2021-95 (PAD nº 018/2022).
- VII - Processo 00060-00429922/2021-14 (PAD nº 094/2022).
- VIII - Processo 00060-00227844/2021-15 (PAD nº 149/2022).
- IX - Processo 00060-00396507/2021-77 (PAD nº 153/2022).
- X - Processo 00060-00553707/2020-52 (PAD nº 173/2022).
- XI - Processo 00060-00055019/2021-11 (PAD nº 184/2022).
- XII - Processo 00060-00034944/2022-81 (PAD nº 193/2022).
- XIII - Processo 00060-00319205/2021-85 (PAD nº 196/2022).
- XIV - Processo 00060-00222725/2021-76 (PAD nº 205/2022).
- XV - Processo 00060-00592152/2021-45 (PAD nº 207/2022).
- XVI - Processo 00060-00381324/2021-57 (PAD nº 211/2022).

XVII - Processo 00060-00034989/2022-55 (PAD nº 221/2022).
 XVIII - Processo 00060-00411005/2021-83 (PAD nº 296/2022).
 XIX - Processo 00060-00260288/2021-99 (PAD nº 297/2022).
 XX - Processo 00060-00277008/2021-81 (PAD nº 302/2022).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 34ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00400801/2020-18 (PAD nº 019/2022).
- II - Processo 00060-00227835/2021-24 (PAD nº 020/2022).
- III - Processo 00060-00008284/2021-00 (PAD nº 021/2022).
- IV - Processo 00060-00019447/2021-71 (PAD nº 022/2022).
- V - Processo 00060-00135206/2021-79 (PAD nº 024/2022).
- VI - Processo 00060-00430305/2020-81 (PAD nº 025/2022).
- VII - Processo 00060-00432959/2020-49 (PAD nº 026/2022).
- VIII - Processo 00060-00514687/2020-02 (PAD nº 027/2022).
- IX - Processo 00060-00210405/2021-73 (PAD nº 078/2022).
- X - Processo 00060-00137316/2021-75 (PAD nº 222/2022).
- XI - Processo 00060-00085930/2021-44 (PAD nº 223/2022).
- XII - Processo 00060-00519922/2020-24 (PAD nº 233/2022).
- XIII - Processo 00060-00191791/2021-97 (PAD nº 235/2022).
- XIV - Processo 00060-00034921/2022-76 (PAD nº 242/2022).
- XV - Processo 00060-00187609/2021-01 (PAD nº 245/2022).
- XVI - Processo 00060-00326708/2021-15 (PAD nº 294/2022).
- XVII - Processo 00060-00394955/2021-36 (PAD nº 298/2022).
- XVIII - Processo 00060-00068659/2021-82 (PAD nº 301/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 35ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00085780/2017-92 (PAD nº 053/2017).
- II - Processo 00060-00187437/2019-43 (PAD nº 086/2020).
- III - Processo 00060-00060092/2020-15 (PAD nº 087/2020).
- IV - Processo 00060-00423989/2019-21 (PAD nº 166/2020).
- V - Processo 00060-00184868/2019-58 (PAD nº 311/2020).
- VI - Processo 00060-00273258/2019-28 (PAD nº 368/2020).
- VII - Processo 00060-00188052/2020-37 (PAD nº 088/2021).
- VIII - Processo 00060-00212548/2020-39 (PAD nº 090/2021).
- IX - Processo 00060-00398063/2020-23 (PAD nº 165/2021).
- X - Processo 00060-00398060/2020-90 (PAD nº 166/2021).
- XI - Processo 00060-00382430/2020-77 (PAD nº 228/2021).
- XII - Processo 00060-00388292/2020-30 (PAD nº 231/2021).
- XIII - Processo 00060-00321916/2020-39 (PAD nº 258/2021).
- XIV - Processo 00060-00459591/2020-66 (PAD nº 289/2021).
- XV - Processo 00060-00331152/2020-90 (PAD nº 338/2021).
- XVI - Processo 00060-00047381/2021-18 (PAD nº 033/2022).
- XVII - Processo 00060-00191108/2021-11 (PAD nº 043/2022).
- XVIII - Processo 00060-00456554/2021-87 (PAD nº 098/2022).
- XIX - Processo 00060-00545028/2020-18 (PAD nº 101/2022).
- XX - Processo 00060-00130431/2021-19 (PAD nº 102/2022).
- XXI - Processo 00060-00510959/2021-78 (PAD nº 107/2022).
- XXII - Processo 00060-00408011/2021-53 (PAD nº 113/2022).
- XXIII - Processo 00060-00426420/2021-31 (PAD nº 178/2022).
- XXIV - Processo 00060-00084877/2021-64 (PAD nº 189/2022).
- XXV - Processo 00060-00543204/2021-50 (PAD nº 197/2022).
- XXVI - Processo 00060-00538355/2020-13 (PAD nº 234/2022).
- XXVII - Processo 00060-00139105/2021-77 (PAD nº 258/2022).
- XXVIII - Processo 00060-00145779/2022-91 (PAD nº 267/2022).
- XXIX - Processo 00060-00242159/2022-08 (PAD nº 281/2022).
- XXX - Processo 00060-00262286/2021-34 (PAD nº 283/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 306, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 36ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00510640/2018-47 (PAD nº 136/2020).
- II - Processo 00060-00066502/2019-06 (PAD nº 140/2020).
- III - Processo 00060-00219981/2020-03 (PAD nº 211/2020).
- IV - Processo 00060-00225460/2019-43 (PAD nº 329/2020).
- V - Processo 00060-00188094/2020-78 (PAD nº 381/2020).
- VI - Processo 00060-00300312/2020-59 (PAD nº 401/2020).
- VII - Processo 00060-00407801/2020-31 (PAD nº 168/2021).
- VIII - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD nº 171/2021).
- IX - Processo 0060-002492/2009 (PAD nº 200/2021).
- X - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD nº 203/2021).
- XI - Processo 00060-00403320/2020-56 (PAD nº 225/2021).
- XII - Processo 00060-00406513/2020-69 (PAD nº 237/2021).
- XIII - Processo 00060-000375721/2020-17 (PAD nº 304/2021).
- XIV - Processo 00060-00258185/2021-69 (PAD nº 309/2021).
- XV - Processo 00060-00031015/2021-39 (PAD nº 035/2022).
- XVI - Processo 00060-00530626/2020-84 (PAD nº 036/2022).
- XVII - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD nº 085/2022).
- XVIII - Processo 00060-00089142/2019-11 (PAD nº 093/2022).
- XIX - Processo 00060-00025194/2021-75 (PAD nº 095/2022).
- XX - Processo 00060-00029485/2022-13 (PAD nº 108/2022).
- XXI - Processo 00060-00009652/2022-18 (PAD nº 132/2022).
- XXII - Processo 00060-00449208/2021-42 (PAD nº 147/2022).
- XXIII - Processo 00060-00021951/2021-31 (PAD nº 170/2022).
- XXIV - Processo 00060-00239542/2022-71 (PAD nº 229/2022).
- XXV - Processo 00060-00288952/2021-64 (PAD nº 248/2022).
- XXVI - Processo 00060-00530673/2021-17 (PAD nº 249/2022).
- XXVII - Processo 00060-00439283/2021-03 (PAD nº 256/2022).
- XXVIII - Processo 00060-00255634/2022-06 (PAD nº 259/2022).
- XXIX - Processo 00060-00091552/2021-38 (PAD nº 261/2022).
- XXX - Processo 00060-00502928/2020-62 (PAD nº 271/2022).
- XXXI - Processo 00060-00321693/2021-91 (PAD nº 299/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 307, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 37ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 0060-005521/2016 (PAD nº 025/2016).
- II - Processo 00060-00212528/2019-24 (PAD nº 164/2020).
- III - Processo 00060-00220076/2020-98 (PAD nº 354/2020).
- IV - Processo 00060-00337944/2019-34 (PAD nº 356/2020).
- V - Processo 00060-00354539/2020-14 (PAD nº 406/2020).
- VI - Processo 00060-00397040/2020-00 (PAD nº 409/2020).
- VII - Processo 00060-00291768/2019-87 (PAD nº 091/2021).
- VIII - Processo 00060-00096151/2020-93 (PAD nº 102/2021).
- IX - Processo 00060-00366892/2020-47 (PAD nº 175/2021).
- X - Processo 00060-00406468/2020-42 (PAD nº 188/2021).
- XI - Processo 00060-00348091/2020-08 (PAD nº 190/2021).
- XII - Processo 00060-00375296/2020-58 (PAD nº 191/2021).
- XIII - Processo 00060-00342766/2019-63 (PAD nº 336/2021).
- XIV - Processo 00060-00109854/2021-70 (PAD nº 039/2022).
- XV - Processo 00060-00082540/2021-12 (PAD nº 042/2022).
- XVI - Processo 00060-00530624/2020-95 (PAD nº 048/2022).
- XVII - Processo 00060-00545013/2020-41 (PAD nº 055/2022).
- XVIII - Processo 00060-00428626/2021-04 (PAD nº 071/2022).
- XIX - Processo 00060-00392300/2021-23 (PAD nº 115/2022).
- XX - Processo 00060-00031947/2022-62 (PAD nº 150/2022).
- XXI - Processo 00060-00149157/2022-32 (PAD nº 151/2022).
- XXII - Processo 00060-00450237/2021-57 (PAD nº 155/2022).
- XXIII - Processo 00060-00316041/2021-34 (PAD nº 175/2022).
- XXIV - Processo 00060-00101050/2022-11 (PAD nº 185/2022).
- XXV - Processo 00060-00167595/2022-82 (PAD nº 231/2022).

XXVI - Processo 00060-00441591/2021-91 (PAD nº 232/2022).
XXVII - Processo 00060-00242149/2022-64 (PAD nº 250/2022).
XXVIII - Processo 00060-00156567/2022-30 (PAD nº 257/2022).
XXIX - Processo 00060-00475698/2022-13 (PAD nº 290/2022).
XXX - Processo 00060-00398116/2020-14 (PAD nº 295/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 0279-001123/2013 (PAD nº 374/2020).
- II - Processo 00060-00116744/2020-83 (PAD nº 061/2021).
- III - Processo 00060-00188099/2020-09 (PAD nº 150/2021).
- IV - Processo 00060-00352336/2020-93 (PAD nº 193/2021).
- V - Processo 00060-00510196/2020-84 (PAD nº 283/2021).
- VI - Processo 00060-00491098/2020-31 (PAD nº 006/2022).
- VI - Processo 00060-00092236/2021-83 (PAD nº 009/2022).
- VIII - Processo 00060-00544719/2020-96 (PAD nº 109/2022).
- IX - Processo 00060-00424428/2021-63 (PAD nº 110/2022).
- X - Processo 00060-00426547/2021-51 (PAD nº 181/2022).
- XI - Processo 00060-00377575/2021-37 (PAD nº 215/2022).
- XII - Processo 00060-00332560/2021-40 (PAD nº 237/2022).
- XIII - Processo 00060-00378034/2021-26 (PAD nº 270/2022).
- XIV - Processo 00060-00516635/2020-62 (PAD nº 282/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00170398/2019-45 (PAD nº 177/2020).
- II - Processo 00060-00175267/2020-98 (PAD nº 087/2021).
- III - Processo 00060-00382474/2020-05 (PAD nº 279/2021).
- IV - Processo 00060-00105869/2021-69 (PAD nº 001/2022).
- V - Processo 00060-00527117/2020-74 (PAD nº 010/2022).
- VI - Processo 00060-00489532/2020-12 (PAD nº 074/2022).
- VII - Processo 00060-00430437/2020-11 (PAD nº 160/2022).
- VIII - Processo 00060-00556492/2020-21 (PAD nº 162/2022).
- IX - Processo 00060-00377621/2021-06 (PAD nº 241/2022).
- X - Processo 00060-00215127/2020-60 (PAD nº 262/2022).
- XI - Processo 00060-00168207/2022-81 (PAD nº 275/2022).
- XII - Processo 00060-00178020/2021-12 (PAD nº 276/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00026156/2020-59 (PAD nº 004/2021).
- II - Processo 00060-00098919/2020-63 (PAD nº 033/2021).
- III - Processo 00060-00038606/2020-56 (PAD nº 045/2021).
- IV - Processo 00060-00125188/2020-36 (PAD nº 055/2021).
- V - Processo 00060-00495697/2018-17 (PAD nº 065/2021).
- VI - Processo 00060-00480380/2019-59 (PAD nº 139/2021).
- VII - Processo 00060-00389350/2020-42 (PAD nº 141/2021).
- VIII - Processo 00060-00533520/2020-32 (PAD nº 096/2022).
- IX - Processo 00060-00517169/2021-13 (PAD nº 097/2022).
- X - Processo 00060-00506290/2020-39 (PAD nº 116/2022).

- XI - Processo 00060-00203392/2021-86 (PAD nº 154/2022).
- XII - Processo 00060-00034930/2022-67 (PAD nº 192/2022).
- XIII - Processo 00060-0034941/2022-47 (PAD nº 206/2022).
- XIV - Processo 00060-00034950/2022-38 (PAD nº 209/2022).
- XV - Processo 00060-00055373/2021-37 (PAD nº 210/2022).
- XVI - Processo 00060-00016791/2022-90 (PAD nº 212/2022).
- XVII - Processo 00060-00034999/2022-91 (PAD nº 213/2022).
- XVIII - Processo 00060-00589783/2021-87 (PAD nº 216/2022).
- XIX - Processo 00060-00591599/2021-05 (PAD nº 217/2022).
- XX - Processo 00060-00258325/2021-07 (PAD nº 269/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00151275/2019-13 (PAD nº 168/2020).
- II - Processo 00060-00233491/2020-10 (PAD nº 279/2020).
- III - Processo 00060-00034919/2022-05 (PAD nº 219/2022).
- IV - Processo 00060-00310682/2021-85 (PAD nº 225/2022).
- V - Processo 00060-00382975/2021-64 (PAD nº 226/2022).
- VI - Processo 00060-00468605/2020-32 (PAD nº 227/2022).
- VII - Processo 00060-00385607/2021-78 (PAD nº 228/2022).
- VIII - Processo 00060-00034918/2022-52 (PAD nº 230/2022).
- IX - Processo 00060-00034931/2022-10 (PAD nº 236/2022).
- X - Processo 00060-00034927/2022-43 (PAD nº 251/2022).
- XI - Processo 00060-00448931/2020-23 (PAD nº 254/2022).
- XII - Processo 00060-00006706/2021-02 (PAD nº 265/2022).
- XIII - Processo 00060-00437357/2021-69 (PAD nº 268/2022).
- XIV - Processo 00060-00313705/2021-11 (PAD nº 288/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 312, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 19 de março de 2023:

- I - Processo 00060-00032010/2018-28 (PAD nº 021/2020).
- II - Processo 00060-00329144/2021-64 (PAD nº 069/2022).
- III - Processo 00060-00526289/2020-21 (PAD nº 100/2022).
- IV - Processo 00060-00432883/2020-51 (PAD nº 104/2022).
- V - Processo 00060-00546393/2020-31 (PAD nº 105/2022).
- VI - Processo 00060-00168519/2021-11 (PAD nº 106/2022).
- VII - Processo 00060-00507406/2020-57 (PAD nº 148/2022).
- VIII - Processo 00060-00560559/2020-22 (PAD nº 156/2022).
- IX - Processo 00060-00166867/2022-27 (PAD nº 157/2022).
- X - Processo 00060-00564541/2020-08 (PAD nº 159/2022).
- XI - Processo 00060-00426175/2021-62 (PAD nº 163/2022).
- XII - Processo 00060-00416231/2020-70 (PAD nº 164/2022).
- XIII - Processo 00060-00125081/2021-79 (PAD nº 239/2022).
- XIV - Processo 00060-00034933/2022-09 (PAD nº 240/2022).
- XV - Processo 00060-00034993/2022-13 (PAD nº 244/2022).
- XVI - Processo 00060-00099634/2021-21 (PAD nº 247/2022).
- XVII - Processo 00060-00167746/2021-11 (PAD nº 266/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de

março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 2º de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 09 de março de 2023, e:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo II, Título IV, que define as diretrizes e objetivos para a organização da Atenção Integral e Humanizado ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidade neonatal no âmbito do SUS;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de cinco (05) leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa), Cód 28.03 do Hospital Regional de Santa Maria - CNES 5717515.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente do Colegiado

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 2023, publicada no DODF Nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 30, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 14, de 14 de janeiro...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO...".

Na Ordem de Serviço nº 29, de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 43. ONDE SE LÊ: "...com vigência a contar de 01/11/2021...", LEIA-SE: "...com vigência a contar de 06/05/2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 85/2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 03, Adriana Leite de Veras, 1640, 148; Diretora Ana Marcia Ribeiro Sales da Rocha, DODF nº 01, de 02/01/2020; Chefe de Secretaria Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho, Reg. nº 1402 - CIP - Centro Integrado Polivalente (Sede I), por ser concluinte de 2009.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Rafael Nonato Aragão Oliveira, 5854, 151; Jailton de Lira Silva, 5855, 152; Francisco Danilo de Oliveira Araújo, 5856, 152; Francisco Delton Dantas da Silva, 5857, 152; Beatriz de Oliveira Queiroz Paz, 5858, 153; Adriano Gomes Teobaldo, 5859, 153; Jefferson Luis Oliveira, 5860, 153; Adriano Rodrigues de Figueirêdo, 5861, 154; Amábili Fernanda Pinto Alves Nunes, 5862, 154; Victor Alves Torres, 5863, 154; Jose Eduardo da Silva Dias, 5864, 155; Isaac Mercon de Vargas, 5865, 155; Gabriel de Souza Vasconcelos, 5866, 155; Elizabeth Cecilia Abrantes Fernandes, 5867, 156; Cleudson Dantas dos Santos, 5868, 156; Caio Felipe da Silva de Assis, 5869, 156; Emmerçon Emmanuel Passos Souza, 5870, 157; Erida Pereira Braga, 5871, 157; Jose Walmir Braga Mendonça, 5872, 157; Jaime Cavalcanti Nascimento, 5873, 158; Luiz Henrique Barros Herculino, 5874, 158; Leandro Oliveira Santos, 5875, 158; Renato Faria Acosta, 5876, 159; Luan Gonçalves Alves, 5877, 159; Ricardo Jorge Gonçalves de Sousa, 5878, 159; Tiago Borghesan, 5879, 160; Vicente Alves da Silva

Leite Neto, 5880, 160; Wagnilson Portela Oliveira Rocha, 5881, 160; Adriano Lourenço Mota, 5882, 161; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Ismael Datsch, 5403, 101; Armando Reis de Oliveira, 5404, 102; Cicero Bezerra da Silva, 5405, 102; Maxwell Gomes Luz, 5406, 102; João Maria de Moura, 5407, 103; Bruno de Souza Nascimento Moraes, 5408, 103; Adailton Monteiro de Oliveira, 5409, 103; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Leonardo Severo Rocha, 2943, 34; Joyce Santiago Teixeira Filgueira, 2944, 35; Delvaír dos Santos Farago, 2945, 35; Stella Arruda Krawczyk Braz, 2946, 35; Willian Ribeiro de Souza, 2947, 36; Rita de Cássia Araujo Camelo, 2948, 36; Fabiana Santos Anselmo Santana, 2949, 36; Joana Célia Sá, 2950, 37; Jônatas Evangelista Silva Sousa, 2951, 37; Kleyssianne Maia Siqueira, 2952, 37; Katyna Maria Monteiro Beliene Ferreira, 2953, 38; Jusilene Ribeiro da Silva, 2954, 38; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Francisco Adilton Alves da Silva, 251, 84; Diana Alves Dias, 252, 84; Paula dos Santos Ciemiensky, 253, 85; Carlos Silvano Martins Neves, 254, 85; Victor Augusto Stocco de Lima, 255, 85; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 30, Paulo Cesa Lima Vaz, 15533, 178; Ademilson Moraes Guimarães, 15534, 179; Shirlei Alves Pereira, 15535, 179; Thifanny Havylla Alves Vilarouca, 15536, 179; Wesley Moraes Gomes, 15537, 180; Valdirene de Souza Cardoso, 15538, 180; Valeria de Azevedo Ribeiro Ferreira, 15539, 180; Vangleide Aparecida Ribeiro da Silva, 15540, 181; Thiago Moura do Serro, 15541, 181; Tatiana Moni Guerra da Camara, 15542, 181; Rafaela Simas Cavalcante Rabelo, 15543, 182; Rafael Jesus de Moura, 15544, 182; Reginaldo Pereira da Nóbrega, 15545, 182; Randy Leonidas Silva, 15546, 183; Rafael Salomao Araujo, 15547, 183; Paulo Roberto Brito de Paula, 15548, 183; Priscila Alves Maia de Aquino, 15549, 184; Pedro Henrique de Sousa Ferreira, 15550, 184; Nubia Barbosa Resende, 15551, 184; Neiton Bráz Guimarães, 15552, 185; Maycon Lucas da Silva, 15553, 185; Mathews Souza Roriz, 15554, 185; Manoel Francisco de Souza, 15555, 186; Nelson Luccas Espindola Mota, 15556, 186; Mariana Sartori Aranha, 15557, 186; Maycon de Souza Freitas, 15558, 187; Lara Cristina Carvalho Vilela, 15559, 187; Lana Rafaela Siqueira da Mata, 15560, 187; Lauro Barcelos Gonçalves, 15561, 188; Lucas Sartori Aranha, 15562, 188; Jose Rodrigues Chaves Junior, 15563, 188; Jose Marciel Gregorio dos Santos, 15564, 189; José Maria Alves Pereira, 15565, 189; Jaldo Rodrigues de Paula, 15566, 189; Juliana Marinho Sales, 15567, 190; Jose Carlos Soterio de Oliveira, 15568, 190; Jefferson Correa da Silva Martens, 15569, 190; Israel Farias Damasceno, 15570, 191; Irene Ribeiro dos Santos, 15571, 191; Fernando Alessio Vendrusculo, 15572, 191; Francisco Marcelo Abreu, 15573, 192; Elcio Macedo da Silva, 15574, 192; Edna Pereira Soares, 15575, 192; Eduardo Machado de Sousa, 15576, 193; Djanane Sudário Brabo, 15577, 193; Danyel Arantes Ataídes Braz, 15578, 193; Denise Sudário Bomfim, 15579, 194; Divanio da Silva Peixoto, 15580, 194; Daniel Gomes de Souza, 15581, 194; Divina Perpetua Batista do Carmo, 15582, 195; Clodoaldo Marques de Oliveira, 15583, 195; Claudio Mercês Caldas, 15584, 195; Carlos Eduardo Teles Gomes, 15585, 196; Claudio Mateus Oliveira de Freitas, 15586, 196; Cristiane dos Santos Barbosa Miranda, 15587, 196; Ailton Jose da Silva, 15588, 197; Antonia Nayra Chagas de Amorim Ramos, 15589, 197; Adriana Pereira da Silva Garcia, 15590, 197; Adilson Coimbra de Santana, 15591, 198; Alexandra Makowski Ioppi, 15592, 198; Aline Beatriz Bavaresco, 15593, 198; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), credenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 13, Eduardo da Silva Ferreira, 7312, 38; Eduardo Pereira dos Santos, 7313, 38; Davy Pereira da Silva, 7314, 38; Wagner de Quadros Silva, 7315, 39; Rafael Noronha Miranda, 7316, 39; Rodrigo Ribeiro Borges, 7317, 39; Rodrigo Correia de Lima, 7318, 40; Pedro Paulo Fonseca, 7319, 40; Maricy Pereira Silva, 7320, 40; Marcos Pereira da Silva, 7321, 41; Maicon Leonardo Pereira dos Santos, 7322, 41; Marlon Jose da Silva Lobo, 7323, 41; Luis Andre de Souza das Neves, 7324, 42; Kleiton Keilton da Silva, 7325, 42; Bruno Tech Oliveira, 7326, 42; Maurício José Mezzaroba, 7327, 43; Eldeson Andrade de Sousa, 7328, 43; Edson Aguiar Oliveira Filho, 7329, 43; Adriano Evangelista Lioiola, 7330, 44; Antonio Carlos da Silva, 7331, 44; Andreos Cardoso Gonçalves, 7332, 44; Juvenal Vieira da Silva Neto, 7333, 45; Josenilson da Silva Santos, 7334, 45; Wesley Sandro Luiz da Silva, 7335, 45; Airton Junio Almeida Parente, 7336, 46; Vanderley de Oliveira Santos, 7337, 46; Uharles Dias Cavalcante, 7338, 46; Talyson Ramos Oliveira, 7339, 47; Josimar da Silva Rodrigues, 7340, 47; Richard

Alexandre Alves Barbosa, 7341, 47; Jose Carlos dos Santos, 7342, 48; Ricardo Pereira da Silva, 7343, 48; Ingrid Suelen Fernandes de Albuquerque, 7344, 48; Reinan Menezes Santana, 7345, 49; Geraldo Magela de Oliveira, 7346, 49; Fúlvio Gregório Barbosa, 7347, 49; Filipe Motta Miranda, 7348, 50; Felipe Alves Faleiro, 7349, 50; Everton Ronald Marques Picanco, 7350, 50; Esley de Sousa Rocha, 7351, 51; Domingos Pereira da Silva, 7352, 51; Denilson Carvalho Alves, 7353, 51; Daniel Robson Brasileiro Neves, 7354, 52; Cristofor Rickelson Ramos Nascimento, 7355, 52; Cristiano Topper, 7356, 52; Ciro Souza Oliveira, 7357, 53; Bruna Carolina Valente, 7358, 53; Bruno dos Santos Barboza, 7359, 53; Igor Iving Silva Gama, 7360, 54; Itana Bispo dos Santos, 7361, 54; Inácio Ferreira Simões, 7362, 54; George Freitas de Souza, 7363, 55; Geovane da Silva Lima, 7364, 55; Marcelo da Cunha Silva, 7365, 55; Paulo Rangel dos Santos, 7366, 56; Alzeni Nascimento Silva, 7367, 56; Francenildo Lima Macêdo, 7368, 56; Claudio da Paixão de Albuquerque, 7369, 57; Uderland Gomes da Silva, 7370, 57; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 46, Mirian Pereira da Silva Queiroz, 23796, 64; Reinaldo Antonio da Silva, 23797, 65; Gustavo de Jesus Lima, 23798, 65; Selmara Lins Lima, 23799, 65; Debora Luiza de Souza, 23800, 66; Alex Sandro Alves de Souza, 23801, 66; Deborah Thalita Carvalho Silva, 23802, 66; Tolentino Cordeiro Miranda, 23803, 67; Iasmin Cristina de Castro, 23804, 67; Ana Paula Rodrigues Ribeiro, 23805, 67; Maria Edinalda da Silva, 23806, 68; Jose de Deus Gomes Sousa, 23807, 68; Thamires Rodrigues de Paula, 23808, 68; Alexandre de Oliveira Lourenço, 23809, 69; Paulo Cesa Lima Vaz, 23810, 69; Maria Aparecida Pereira Leal, 23811, 69; Geraldo Magela de Oliveira, 23812, 70; Vitor Rodrigues de Moraes, 23813, 70; Shirlene de Jesus Oliveira Martins, 23814, 70; Thalita Lorrane Farias Arêba, 23815, 71; Samuel da Silva Macario, 23816, 71; Rafael Melo e Silva, 23817, 71; Rafael Campos Pinho, 23818, 72; Raylane Carmo Cardoso, 23819, 72; Pedro Chebabe Elias de Souza, 23820, 72; Paulo Victor Soares dos Santos, 23821, 73; Odair de Souza, 23822, 73; Marisa de Oliveira Destefani, 23823, 73; Manoel Francisco de Souza, 23824, 74; Matheus Terra Alves Saudino, 23825, 74; Maycon de Souza Freitas, 23826, 74; Neomênia Simplicio de Oliveira Barretto, 23827, 75; Lucio Maciel da Silva, 23828, 75; Luiz Fernando de Jesus Alves Ataides, 23829, 75; Laerte Ribeiro Costa, 23830, 76; Lariberg Pedro da Silva, 23831, 76; Lendinei Arcaño Bernaldino, 23832, 76; Lucicleide Braga dos Santos, 23833, 77; Lucas Izidoro dos Santos, 23834, 77; Luciano Lima Sales, 23835, 77; Keila Santiago de Souza, 23836, 78; Jose Marciel Gregorio dos Santos, 23837, 78; Jamerson de Moura Chaves, 23838, 78; Juscience Francisca da Silva Breves, 23839, 79; Jose Martins Costa, 23840, 79; Joice Ferreira Alves, 23841, 79; Josimar da Silva Rodrigues, 23842, 80; Joao Marcelo de Souza Dayrell, 23843, 80; Janaina Ferreira Rosa Reis, 23844, 80; Jefferson Correa da Silva Martens, 23845, 81; Ially Jamile Passos Lopes, 23846, 81; George Freitas de Souza, 23847, 81; Geraldo Neto Santiago, 23848, 82; Fabiana de Oliveira Viana, 23849, 82; Francisca Gonçalves Santos, 23850, 82; Felipe Marques Vieira, 23851, 83; Franciele Sousa dos Santos, 23852, 83; Francisco Marcelo Abreu, 23853, 83; Evangelina Souza Mendes, 23854, 84; Edilson Silva de Sousa Lustosa, 23855, 84; Elton Fernando Alves dos Santos, 23856, 84; Evellen Crisithina de Souza Barbosa, 23857, 85; Eduardo Ribeiro de Lima, 23858, 85; Elias Patricio, 23859, 85; Divanio da Silva Peixoto, 23860, 86; Daiany Souza Damasceno, 23861, 86; Caio Frederique Dias Cagali, 23862, 86; Carla Maria Martins Paiva, 23863, 87; Claudiney Pereira da Silva, 23864, 87; Cristiane dos Santos Barbosa Miranda, 23865, 87; Bruno Cesar Soares Evangelista, 23866, 88; Beatriz da Silva Burlil, 23867, 88; Aparecida Cristina Martins da Silva, 23868, 88; Anne Caroline Santos da Silva, 23869, 89; Ana Beatriz Pereira dos Santos, 23870, 89; Amilton José Gonçalves, 23871, 89; Amilton Jose da Silva, 23872, 90; Aldemar Florencio Pereira, 23873, 90; Abdiel Machado da Conceicao, 23874, 90; Antonio Barbosa de Sousa, 23875, 91; Andressa de Sousa Sampaio, 23876, 91; Alexandre Rodrigues Rebouças, 23877, 91; Allini Lemos da Costa, 23878, 92; Cairon Gomes da Silva, 23879, 92; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Gabriella Barbosa Kunde, 1085, 162; Adriano Rodrigues de Figueirêdo, 1086, 162; Ednaldo Silvestre Nascimento Santana, 1087, 163; Gislaid de Sousa Sampaio, 1088, 163; Joana Alves Campos, 1089, 163; Márcio da Silva Dutra, 1090, 164; Luis Carlos Silva Souza, 1091, 164; Leonardo Machado de Oliveira, 1092, 164; Luis Henrique de Cristo Gonçalves, 1093, 165; Gilberto Santos da Cruz, 1094, 165; Edson de Souza Don Aquino, 1095, 165; Aline Cristina Amorim de Jesus, 1096, 166; Ana Lidia Rodrigues Silveria Dias, 1097, 166; Elizandro Luiz Crotti, 1098, 166; Ian Mendonça Martins Garcia, 1099, 167; Heverton de Souza Moura, 1100, 167; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Alex Borges de Lima Oliveira, 1251, 17; David Alcântara Meireles Pereira Junior, 1252, 18; Armando Rodrigues de Deus, 1253, 18; Silvimar Oliveira da Silva, 1254, 18; Kennedy Ferreira da Silva, 1255, 19; Edson Machado da Silva, 1256, 19; Bruno Adalberto Rodrigues Ferreira, 1257, 19; Jarbas Ferreira Alves, 1258, 20; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Wanessa Bezerra Moraes, 07, 03; Janaina França Hugolino, 08, 03; Silvana Ciqueira Paes, 09, 03; Ruth Esther Lopes de Sousa, 10, 04; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Jose Vicente Gomes Silva, 141, 47; Heliomar Santos Dias, 142, 48; Ana Paula dos Santos Teixeira, 143, 48; Cairon Emanuel Santos da Silva, 144, 48; Antonio Marcos Barbosa Rodrigues, 145, 49; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Joao Augusto Fontana dos Reis, 223, 75; Guilherme Artur do Carmo Ferreira, 224, 75; Henrique Junior Alves, 225, 75; Warley Gomes Nazar, 226, 76; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3527 - MEC; Secretário Escolar William da Silva Rodrigues, Reg. nº 2933 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO MDC, reconhecido pela Portaria nº 106, de 22/03/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 73/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 13, Olivaneide Moreira Alves, 6994, 33; Thiago Santos Campos, 6995, 34; Ana Paula Natal dos Santos, 6996, 34; Roberto Pereira de Andrade, 6997, 34; Cleudimar Dias da Silva, 6998, 35; Tatiana Maria Dal Magro, 6999, 35; Paulo Moraes de Souza, 7000, 35; Ivete Ramos de Oliveira, 7001, 36; Gustavo Henrique de Melo Pereira, 7002, 36; Daniel Pereira do Nascimento Alves da Silva, 7003, 36; Gilson Oliveira de Jesus, 7004, 37; Jair da Rocha Santos, 7005, 37; Janaina Salles Carneiro, 7006, 37; Walleson Eduardo Silva Martins, 7007, 38; Brenda Pinheiro dos Santos, 7008, 38; Lucilene Sousa Chaves Pereira, 7009, 38; Elzi Pereira Neves, 7010, 39; Jelson James Paiva de Oliveira, 7011, 39; Jennifer Pereira Silva, 7012, 39; Edilza de Souza Bezerra de Jesus, 7013, 40; Carlos Henrique Antunes Felipe, 7014, 40; Isabella Priscilla de Araújo, 7015, 40; Wálif Matheus Silva Souza, 7016, 41; Clariana Moura Leal de Carvalho, 7017, 41; Vanessa Lima Pereira de Sousa, 7018, 41; Carlos Augusto Silva de Oliveira, 7019, 42; Marcelo de Jesus Santos da Silva, 7020, 42; Renan de Souza da Silva, 7021, 42; Geane Rosa da Silva, 7022, 43; Razaal Karim, 7023, 43; Rabeya Islam Shammii, 7024, 43; Uéles Fernandes da Silva, 7025, 44; Aline Herica Alves Moraes, 7026, 44; Lucio Silva Rosa, 7027, 44; Enisson Ferreira de Brito Junior, 7028, 45; Raul Douglas Simões, 7029, 45; Rosana Luiza Silva, 7030, 45; Iracema Carvalho de Oliveira Vieira, 7031, 46; Vanessa Barbosa Rocha, 7032, 46; Amanda Nunes Benites, 7033, 46; Leiliane Vieira Felix, 7034, 47; Luzia Reis dos Santos Teixeira, 7035, 47; Denys Esio Pereira Chagas, 7036, 47; Flavio Soares Rodrigues, 7037, 48; Maycon Geisson Rodrigues da Silva, 7038, 48; Ana Beatriz de Souza Furtado, 7039, 48; Bruno Batista de Oliveira, 7040, 49; Vinicius Alves Santana, 7041, 49; Joyce Ferreira Cardoso, 7042, 49; Natalício dos Santos do Nascimento, 7043, 50; Bruna Graciela Silva Ferreira, 7044, 50; Andreia Almeida Santana, 7045, 50; Marcelo Cesário da Silva, 7046, 51; Janaina Alves da Silva, 7047, 51; Auricelio Rodrigues da Silva, 7048, 51; José Erisvan Menezes de Sousa, 7049, 52; Thalisson dos Santos Carvalho, 7050, 52; Pâmilla Rayssa Silva Santana, 7051, 52; Lorraine Ingrid Bispo dos Santos, 7052, 53; Maria Veronica da Silva, 7053, 53; Ana Carolina da Silva Oliveira, 7054, 53; Igor Nunes Dias, 7055, 54; Renato Martins de Sousa, 7056, 54; Cleidivaldo Raimundo Oliveira, 7057, 54; Diego Ferreira Santana, 7058, 55; Elisabete Mendes Barbosa da Silva, 7059, 55; Victor Rangel Dias Teles, 7060, 55; Josias Costa do Nascimento, 7061, 56; Diretora Irenice Benício de Sá, Reg. nº 013 - FACE; Secretária Escolar Hidelclávia de Souza Brito, Reg. nº 1733 - SUBIP/SEEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE II, credenciado pela Portaria nº 228, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Gessilé Cecília de Souza Sales Pereira, 455, 52; Camille Victória Silva de Oliveira, 456, 52; Diretora Sara Franca Pinto Brasil, Reg. nº 269 - FSM; Secretária Escolar Janice Lacerda Chagas Vasques, Reg. nº 1358 - DIE/SEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE III, credenciado pela Portaria nº 410, de 18/12/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Lorrane Marques Rodrigues Vitorino, 410, 37; Diretora Janete Latorraca Tapajos da Silva, Reg. nº 1749 - FAIARA; Secretária Escolar Gislleny Moura Carneiro de Almeida Martins, Reg. nº 7560 - Instituto Monte Horebe.

LS - ESCOLA TÉCNICA, reconhecida pela Portaria nº 80, de 18/03/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 29, Joelma Gomes da Silva, 13951, 105; Alessandra dos Santos da Gama, 13952, 105; Ana Lidia de Oliveira de Jesus da Cruz, 13953, 105; Camila Silva de Castro, 13954, 106; Elenilza Silva de Souza 13955, 106; Gabriela Silva Cordeiro Gomes, 13956, 106; Gabrielle Costa Silva, 13957, 107; Ingrid Sofia Ferreira Miranda, 13958, 107; Luana Cursino de Souza Duarte, 13959, 107; Magda dos Santos Sousa, 13960, 108; Maikon Douglas Rodrigues dos Santos Barros, 13961, 108; Maria Martins Oliveira, 13962, 108; Raiane da Silva Diniz Abreu, 13963, 109; Rozana Carvalhaes, 13964, 109; Rúbya Pâmella Ribeiro do Nascimento, 13965, 109; Thainá Santos de Santana, 13966, 110; Thaís da Silva Nunes, 13967, 110; Tiara Pereira Machado, 13968, 110; Wesley Henrique Santana de Lacerda, 13969, 111; William Peixoto Lourenço, 13970, 111; Alzeni Marques da Silva, 13971, 111; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM

RADIOLOGIA, Cristiane Severino de Sousa, 13972, 112; Joséderson Ramalho Salviano, 13973, 112; Maíke Mendonça de Freitas, 13974, 112; Ramon Ribeiro Barros, 13975, 113; Liliana Rodrigues de Sousa, 13976, 113; Maximiliano Oliveira da Silva, 13977, 113; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia-FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 14 de Fevereiro de 2023, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 02ª Reunião Extraordinária, mandato 2022-2024, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Daniella Freitas Frade, Dieison Borges dos Santos, Fernando Almeida Cortizo, Geraldo Guttemberg Soares Junior, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, José Wilson Cabral Filho, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Samuel Morgan Teixeira Costa e Wesley Ferro Nogueira. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. O Conselho decidiu pelo sobrestamento dos seguintes processos: 00055-00030822/2019-16, 00055-00067832/2019-15, 0055-035536/2011, 0055-031485/2014, 0055-002929/2011, 0113-008563/2016, 00113-00033756/2019-95, 0113-007611/2015, 00055-00064611/2019-87, 0055-041975/2017, 00055-00149482/2018-15, 00055-00039123/2021-56, 00055-00118038/2018-58, 00055-00063877/2020-46, 00055-00164397/2018-87, 0113-015367/2014, 0055-015651/2015, 00055-00117108/2018-51, 0055-026301/2014, 00055-00165139/2018-18 e 0113-001640/2016. 2. Julgamento por Unanimidade dos seguintes processos: processo nº: 0055-002292/2015, Auto de Infração nº: AO15271209, Interessado: ANA CRISTINA SILVA MATIAS DE SOUZA, Recorrente: ANA CRISTINA SILVA MATIAS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0055-033018/2016, Auto de Infração nº: B134410068, Interessado: ANTONIO DIAS MARTINS, Recorrente: ANTONIO DIAS MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00004643/2019-82, Auto de Infração nº: Y001474200, Interessado: THAYNA CONCEIÇÃO DA SILVA, Recorrente: THAYNA CONCEIÇÃO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00012721/2018-31, Auto de Infração nº: GE01039758, Interessado: BARBARA REGIA COSTA LEAO, Recorrente: BARBARA REGIA COSTA LEAO, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00055-00080129/2019-94, Auto de Infração nº: SA01688341, Interessado: BRUNO LUIZ DA SILVA HILARIO, Recorrente: BRUNO LUIZ DA SILVA HILARIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 0055-021266/2017, Auto de Infração nº: SA01416931, Interessado: ITAMAR BARBOSA GARCEZ, Recorrente: ITAMAR BARBOSA GARCEZ, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00024862/2019-88, Auto de Infração nº: GE01145101, Interessado: PATRICE FERREIRA VASCONCELOS, Recorrente: PATRICE FERREIRA VASCONCELOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00030685/2018-98, Auto de Infração nº: Y001459722, Interessado: JAILTON PEREIRA SANTOS, Recorrente: JAILTON PEREIRA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00055-00090203/2021-03, Auto de Infração nº: SA02662440, Interessado: ROGERIO GUEDES ALVES DA SILVA, Recorrente: ROGERIO GUEDES ALVES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 0055-024126/2010, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: TANIA CRISTINA GIMENES FERREIRA, Recorrente: TANIA CRISTINA GIMENES FERREIRA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 0055-026175/2014, Auto de Infração nº: SA00382155, Interessado: TATIANE VIEIRA DA SILVA, Recorrente: TATIANE VIEIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00055-00001268/2019-60, Auto de Infração nº: S003118001, Interessado: TELMA SOUZA DE ANDRADE, Recorrente: TELMA SOUZA DE ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 0055-033665/2017, Auto de Infração nº: S002782817, Interessado: GLAYCON FERNANDES PEREIRA, Recorrente: GLAYCON FERNANDES PEREIRA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umbelino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00092533/2022-14, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: IGOR BORHER, Recorrente: IGOR BORHER, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umbelino - SETRANSP/DF; processo nº: 00055-00093252/2022-71, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JOSE GALDINO DA SILVA, Recorrente: JOSE GALDINO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umbelino - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00018612/2019-17, Auto de Infração nº:

Y001717734, Interessado: MANOEL NASCIMENTO QUADROS JUNIOR, Recorrente: MANOEL NASCIMENTO QUADROS JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umbelino - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00016357/2019-60, Auto de Infração nº: YE01460452, Interessado: PRISCILA SOARES CHAVES, Recorrente: PRISCILA SOARES CHAVES, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00055-00087912/2021-01, Auto de Infração nº: SA02658247, Interessado: ANTONIO AFONSO DE OLIVEIRA, Recorrente: ANTONIO AFONSO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 0055-005650/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: MARIA DA GLORIA GUIMARAES DE JESUS, Recorrente: MARIA DA GLORIA GUIMARAES DE JESUS E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 0055-005181/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ALEXANDRE SANTOS MAIA, Recorrente: ALEXANDRE SANTOS MAIA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00069363/2020-02, Auto de Infração nº: S002781087, Interessado: FABIANE SOARES DA SILVA, Recorrente: FABIANE SOARES DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00018623/2019-99, Auto de Infração nº: Y001463511, Interessado: SIMONE ALVES DOS SANTOS, Recorrente: SIMONE ALVES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00018513/2019-27, Auto de Infração nº: YE01493388, Interessado: EVERSON SAMUEL DA SILVA BRITO, Recorrente: EVERSON SAMUEL DA SILVA BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-014893/2017, Auto de Infração nº: Y001251882, Interessado: FRANCISCO NILO GONÇALVES JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO NILO GONÇALVES JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00098515/2022-38, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: MARGARIDA RODRIGUES FERREIRA, Recorrente: MARGARIDA RODRIGUES FERREIRA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00003050/2019-40, Auto de Infração nº: SA01678258, SA01751207 e SA01751205, Interessado: PAULO JOSE LEITE FARIAS, Recorrente: PAULO JOSE LEITE FARIAS E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF. 3. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, a Assessora do Conselho BRUNNA EVELYN SOARES MARIANO lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ela, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 02ª Reunião Extraordinária do mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 07 de Fevereiro de 2023, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 13ª Reunião Ordinária, mandato 2022-2024, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Daniella Freitas Frade, Dieison Borges dos Santos, Fernando Almeida Cortizo, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, José Wilson Cabral Filho, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Samuel Morgan Teixeira Costa, Sônia de Lourdes Pedrosa Guttemberg, Wesley Ferro Nogueira e os Suplentes Geraldo Guttemberg Soares Junior, Nazareno Sposito Neto Stanislaw Affonso, Reginaldo José Tavares e Thais Ferreira Lima de Sousa. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. Desejando boas-vindas aos novos membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife. 2. O Conselheiro Arthur Henrique Assunção Magalhães – NOTÓRIO SABER, iniciou a apresentação sobre a regulamentação do uso das vagas especiais destinadas às gestantes ou mães acompanhadas de filho de até dois anos de idade. Lei Distrital n.º 5.177, de 19 de setembro de 2013. Foram apresentados os principais pontos aos Conselheiros e, posteriormente, em votação, fora aprovado por unanimidade o texto base da futura Resolução, sendo que a próxima etapa consistirá na consulta aos órgãos de trânsito do Distrito Federal. 3. Decidiu-se por Unanimidade que a análise dos processos pautados para o presente reunião será realizado no dia 14 de Fevereiro de 2023, na 02ª Reunião Extraordinária do Contrandife. 4. Distribuição dos seguintes processos: processo nº: 0055-040840/2017, Auto de Infração nº: S002846964, Interessado: ABNER DAVI CHAVES ROSA, Recorrente: ABNER DAVI CHAVES ROSA E DETRAN/DF, Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00034314/2018-85, Auto de Infração nº: GE01066494, Interessado: ADRIANO DE AVILA FURIATI, Recorrente: ADRIANO DE AVILA FURIATI, Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00032782/2021-61, Auto de Infração nº: SA02271917, Interessado: ADRIANO RODRIGUES AMORIM, Recorrente: ADRIANO RODRIGUES AMORIM E DETRAN/DF, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00089320/2021-16, Auto de Infração nº: SA02878422, Interessado: ADRIELLE VON PAUMGARTTEN BAIA, Recorrente: ADRIELLE VON PAUMGARTTEN BAIA, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00012541/2020-15, Auto de Infração nº: S002429936, Interessado: AILTON GUIMARAES DA SILVA JUNIOR, Recorrente: AILTON GUIMARAES DA SILVA JUNIOR, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00098487/2021-78, Auto de Infração nº: S003470520, Interessado: ALBERTO MARTINS DA SILVA, Recorrente: ALBERTO MARTINS DA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº:

0055-026154/2012, Auto de Infração nº: S001344540, Interessado: ALESSANDRO NADER PINHEIRO DE ABREU, Recorrente: ALESSANDRO NADER PINHEIRO DE ABREU e DETRAN/DF, Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00029920/2018-89, Auto de Infração nº: Y001460937, Interessado: ALEXANDRE HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES, Recorrente: ALEXANDRE HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES, Relator: Fernando Almeida Cortizo - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00004620/2019-19, Auto de Infração nº: S003527591, Interessado: ALEXANDRE MANHAES DE OLIVEIRA, Recorrente: ALEXANDRE MANHAES DE OLIVEIRA e DETRAN/DF, Relator: Fernando Almeida Cortizo - MEIO AMBIENTE; processo nº: 0113-015664/2015, Auto de Infração nº: Y001187147, Interessado: ALEXANDRE NEVES MEDEIROS, Recorrente: ALEXANDRE NEVES MEDEIROS e DETRAN/DF, Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00114523/2018-52, Auto de Infração nº: S002917821, Interessado: ALEXANDRE VIANA PAES SOARES, Recorrente: ALEXANDRE VIANA PAES SOARES e DETRAN/DF, Relator: Fernando Almeida Cortizo - MEIO AMBIENTE; processo nº: 0113-000059/2015, Auto de Infração nº: Y001070531, Interessado: ALISSON DA COSTA DE OLIVEIRA, Recorrente: ALISSON DA COSTA DE OLIVEIRA, Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 0113-007641/2014, Auto de Infração nº: Y001012180, Interessado: ANA PAULA RODRIGUES LIMA, Recorrente: ANA PAULA RODRIGUES LIMA, Relator: Raphael Barros Dorneles - Rodas da Paz; processo nº: 0055-024336/2010, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ANDERSON EVANGELISTA SILVA, Recorrente: ANDERSON EVANGELISTA SILVA, Relator: Raphael Barros Dorneles - Rodas da Paz; processo nº: 0113-007637/2016, Auto de Infração nº: Y0001149306, Interessado: ANDRE LUIS DA ALMEIDA GIUSTI, Recorrente: ANDRE LUIS DA ALMEIDA GIUSTI, Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 0113-015418/2014, Auto de Infração nº: Y001066154, Interessado: ANDRE LUIZ ARAUJO GUIMARAES, Recorrente: ANDRE LUIZ ARAUJO GUIMARAES, Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00042864/2019-08, Auto de Infração nº: CP00734623, Interessado: ANDREA SOUZA OLIVEIRA TIMO, Recorrente: ANDREA SOUZA OLIVEIRA TIMO e DETRAN/DF, Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00000728/2019-32, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA, Recorrente: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA e DETRAN/DF, Relator: Fernando Almeida Cortizo - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00093150/2021-74, Auto de Infração nº: S003257321, Interessado: ANTONIO MARCOS BOIBA SILVA, Recorrente: ANTONIO MARCOS BOIBA SILVA e DETRAN/DF, Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00168925/2018-77, Auto de Infração nº: S003158107, Interessado: ANTONIO PAULO DE FREITAS MORAIS, Recorrente: ANTONIO PAULO DE FREITAS MORAIS e DETRAN/DF, Relator: Jose Wilson Cabral Filho - SITTRATER-DF; processo nº: 0055-018630/2015, Auto de Infração nº: S002358509, Interessado: ARGENTAL FERNANDES CALDAS NETO, Recorrente: ARGENTAL FERNANDES CALDAS NETO, Relator: Raphael Barros Dorneles - Rodas da Paz; processo nº: 0055-007508/2012, Auto de Infração nº: S001279869, Interessado: ARLEN NEUBER PEREIRA SOARES, Recorrente: ARLEN NEUBER PEREIRA SOARES, Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00028862/2020-31, Auto de Infração nº: S002453707, Interessado: ARLEY LIMA GOMES, Recorrente: ARLEY LIMA GOMES, Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 0113-017244/2014, Auto de Infração nº: Y001060307, Interessado: AURELICE MELO DA SILVA, Recorrente: AURELICE MELO DA SILVA, Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 0055-024239/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: BRUNO DIEGO ROCHA MONTEIRO, Recorrente: BRUNO DIEGO ROCHA MONTEIRO, Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 0055-007454/2011, Auto de Infração nº: S000998435, Interessado: BRUNO SOUZA DE ALMEIDA, Recorrente: BRUNO SOUZA DE ALMEIDA, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00078228/2019-14, Auto de Infração nº: S003159303, Interessado: BRUNO WILLIAN GOMES DA SILVA, Recorrente: BRUNO WILLIAN GOMES DA SILVA, Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 0113-018039/2015, Auto de Infração nº: Y001051683, Interessado: CANDIDO IVO DOS SANTOS, Recorrente: CANDIDO IVO DOS SANTOS e DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-027686/2017, Auto de Infração nº: SA01435436, Interessado: CARLOS AFONSO DE BORBA BENEVIDES, Recorrente: CARLOS AFONSO DE BORBA BENEVIDES e DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00067444/2021-41, Auto de Infração nº: S003081951, Interessado: CARYNE CRISTINA SANTOS FERREIRA, Recorrente: CARYNE CRISTINA SANTOS FERREIRA e DETRAN/DF, Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00046013/2019-26, Auto de Infração nº: S002437491, Interessado: CASSIA FERNANDA NUNES DRUMOND, Recorrente: CASSIA FERNANDA NUNES DRUMOND, Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 0055-018366/2013, Auto de Infração nº: S001108366, Interessado: CATARINA LABOURE BEMFICA TOLEDO, Recorrente: CATARINA LABOURE BEMFICA TOLEDO, Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00055-00009477/2019-51, Auto de Infração nº: CP00540040, CP00539909, CP00539816, CP00539847, CP00539893, Interessado: CELIA REGINA MENDES DE ARAUJO, Recorrente: CELIA REGINA MENDES DE ARAUJO e DETRAN/DF, Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00090600/2021-77, Auto de Infração nº: S003404286, Interessado: CIDIOMAR FERREIRA DE SOUSA, Recorrente: CIDIOMAR FERREIRA DE SOUSA e

DETRAN/DF, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00081156/2019-84, Auto de Infração nº: S003200483, Interessado: CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE, Recorrente: CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE, Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 0055-007989/2013, Auto de Infração nº: S001605327, Interessado: DANIEL DE CASTRO NOBRE, Recorrente: DANIEL DE CASTRO NOBRE, Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; processo nº: 0055-025604/2014, Auto de Infração nº: SA00180271, Interessado: DANIEL PEREIRA LIMA, Recorrente: DANIEL PEREIRA LIMA, Relator: Jose Wilson Cabral Filho - SITTRATER-DF; processo nº: 00113-00009885/2019-62, Auto de Infração nº: G000528413, Interessado: DANIEL VERGUEIRO MACHADO, Recorrente: DANIEL VERGUEIRO MACHADO, Relator: Jose Wilson Cabral Filho - SITTRATER-DF; processo nº: 0055-008848/2014, Auto de Infração nº: S001903315, Interessado: DAVI DENILSON DOS SANTOS, Recorrente: DAVI DENILSON DOS SANTOS, Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; processo nº: 00055-00004793/2019-37, Auto de Infração nº: S002912800, Interessado: DILSON CARLOS REHEM, Recorrente: DILSON CARLOS REHEM, Relator: Jose Wilson Cabral Filho - SITTRATER-DF; processo nº: 0113-014683/2014, Auto de Infração nº: S001027234, Interessado: DONIZETE SANTOS DA SILVA, Recorrente: DONIZETE SANTOS DA SILVA, Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; processo nº: 0055-020581/2013, Auto de Infração nº: S001826742, Interessado: EDUARDO PEREIRA DE BRITO, Recorrente: EDUARDO PEREIRA DE BRITO, Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00107508/2018-58, Auto de Infração nº: S002933566, Interessado: ELIANE RIBEIRO DA SILVA, Recorrente: ELIANE RIBEIRO DA SILVA, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-017725/2015, Auto de Infração nº: Y001152454, Interessado: ELIAS GONCALVES DO NASCIMENTO, Recorrente: ELIAS GONCALVES DO NASCIMENTO, Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP-DF; processo nº: 0113-006001/2016, Auto de Infração nº: G000498900, Interessado: ELISANGELA DE SOUSA MARTINS, Recorrente: ELISANGELA DE SOUSA MARTINS e DETRAN/DF, Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00000774/2023-18, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ELISIA DE OLIVEIRA MAGALHAES, Recorrente: ELISIA DE OLIVEIRA MAGALHAES, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0055-034083/2016, Auto de Infração nº: S002345445, Interessado: ELIZETE DE SOUZA CARVALHO, Recorrente: ELIZETE DE SOUZA CARVALHO, Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP-DF; processo nº: 0113-009956/2014, Auto de Infração nº: Y001019818, Interessado: EMIVAL ANTONIO RAMOS DA SILVA, Recorrente: EMIVAL ANTONIO RAMOS DA SILVA, Relator: Raphael Barros Dorneles - Rodas da Paz; processo nº: 0113-012349/2014, Auto de Infração nº: Y001030344, Interessado: FRANCISCO ROSANI DE MELO, Recorrente: FRANCISCO ROSANI DE MELO e DETRAN/DF, Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 0055-038738/2017, Auto de Infração nº: S002368324, Interessado: GABRIEL DOS SANTOS MARQUES, Recorrente: GABRIEL DOS SANTOS MARQUES e DETRAN/DF, Relator: Fernando Almeida Cortizo - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00087784/2022-79, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: GUILHERME BRAZ FURTADO, Recorrente: GUILHERME BRAZ FURTADO, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00071335/2019-11, Auto de Infração nº: SA01657148, Interessado: GUSTAVO GINDRI QUADROS, Recorrente: GUSTAVO GINDRI QUADROS, Relator: Jecy Kenne Gonçalves Umberlino - SETRANSP-DF; processo nº: 0113-001114/2014, Auto de Infração nº: G000466761, Interessado: HYLQUER FERNANDO ALVIM PEREIRA, Recorrente: HYLQUER FERNANDO ALVIM PEREIRA e DETRAN/DF, Relator: Jose Wilson Cabral Filho - SITTRATER-DF; processo nº: 00055-00065739/2021-82, Auto de Infração nº: SA02596176, Interessado: IARA MATOS MAGALHAES, Recorrente: IARA MATOS MAGALHAES e DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00012500/2023-71, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: JANE MENEZES FRANCA, Recorrente: JANE MENEZES FRANCA, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00000497/2019-67, Auto de Infração nº: S003540128, Interessado: JEFFERSON SOUSA GOMES DE LIMA, Recorrente: JEFFERSON SOUSA GOMES DE LIMA e DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00003125/2020-26, Auto de Infração nº: SA01669295, Interessado: JOSIMAR FRAGOSO DE ANDRADE, Recorrente: JOSIMAR FRAGOSO DE ANDRADE e DETRAN/DF, Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00055-00073439/2019-52, Auto de Infração nº: S002946046, Interessado: KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, Recorrente: KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA e DETRAN/DF, Relator: Wesley Ferro Nogueira - MDT; processo nº: 00055-00020530/2019-75, Auto de Infração nº: SA01803038, Interessado: LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA, Recorrente: LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA e DETRAN/DF, Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; processo nº: 00055-00060489/2019-70, Auto de Infração nº: SA01652605, Interessado: LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE, Recorrente: LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE e DETRAN/DF, Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00055-00083625/2021-14, Auto de Infração nº: S003404167, Interessado: LEONARDO KESSER ALMEIDA MAGALHAES, Recorrente: LEONARDO KESSER ALMEIDA MAGALHAES e DETRAN/DF, Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00134208/2018-41, Auto de Infração nº: S002430507, Interessado: LUAN LIMA DE ARAUJO, Recorrente: LUAN LIMA DE ARAUJO e DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-0009051/2021-04, Auto de Infração nº: FT00067322, Interessado: LUCIANO NAKAGOMI LEBARBENCHON,

Recorrente: LUCIANO NAKAGOMI LEBARBENCHON E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-0009448/2020-23, Auto de Infração nº: S002287502, Interessado: LUIZ GONZAGA DE LIRA, Recorrente: LUIZ GONZAGA DE LIRA E DETRAN/DF, Relator: Samuel Morgan Teixeira Costa - ONVS; processo nº: 00055-00133016/2018-18, Auto de Infração nº: S002437140, Interessado: MARCOS ROBERTO LORENCO DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCOS ROBERTO LORENCO DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, Relator: Raphael Barros Dorneles - Rodas da Paz; processo nº: 00055-00126643/2018-01, Auto de Infração nº: S002928916, Interessado: MARCUS VINICIUS BASTOS LOPES, Recorrente: MARCUS VINICIUS BASTOS LOPES E DETRAN/DF, Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; processo nº: 00113-00015654/2019-98, Auto de Infração nº: Y001617281, Interessado: MARILIA FERNANDA DE MORAIS, Recorrente: MARILIA FERNANDA DE MORAIS, Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 0113-011782/2014, Auto de Infração nº: Y001029391, Interessado: NADIR PEREIRA DA SILVA, Recorrente: NADIR PEREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00055-00043580/2019-21, Auto de Infração nº: S003527990, Interessado: RAFAEL RESENDE COSTA, Recorrente: RAFAEL RESENDE COSTA, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 0055-005681/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: REJANE FERNANDES GOULART, Recorrente: REJANE FERNANDES GOULART E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 0113-003037/2012, Auto de Infração nº: Y000835864, Interessado: ROGERIO ALVES PASSOS, Recorrente: ROGERIO ALVES PASSOS E DETRAN/DF, Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 0113-016479/2016, Auto de Infração nº: Y0001193642, Interessado: RONEY FABIANO VIANA DO NASCIMENTO, Recorrente: RONEY FABIANO VIANA DO NASCIMENTO, Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 0055-013296/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: SERGIO ADRIANE DA SILVA, Recorrente: SERGIO ADRIANE DA SILVA, Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00055-00168394/2018-12, Auto de Infração nº: S003533011, Interessado: WALKYRIA DE PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Recorrente: WALKYRIA DE PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00091891/2021-11, Auto de Infração nº: CP00590793, Interessado: WELLINTON QUINTINA DE OLIVEIRA, Recorrente: WELLINTON QUINTINA DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF. 5. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho FRANCISCO OLIVEIRA MELO lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 13ª Reunião Ordinária do mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Condrandife.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00006880/2023-13, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV, PG SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ 23.215.118/0001-32, situada na R BOLIVAR II CHACARA Nº 26 LOTE 3 PONTE ALTA NORTE, CEP: 72.426-010, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 79, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03.03.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210016/2021-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 10/2021-SEAPE (04026-00013050/2021-34), instituída pela Portaria nº 340 de 04/10/2021, publicada no DODF nº 190 de 07/10/2021, pág. 56, conforme justificativa (106888671).

Art. 2º Tornar Sem Efeito a Portaria nº 63, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2023, pág. 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 8 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e para a Cooperativa COOBATAETE/DF, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica Nº 6/2023 - SEMOB/SUACOG/DITAR/GECTR (ID 105605883);

Considerando que foi concedido aos permissionários Iroilto Nunes Pereira e José Carlos da Cunha, representados pela Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo de Sobradinho, Planaltina e entorno - COOTASPE/DF o direito à ampla defesa, contraditório e o devido processo legal conforme Ofício Nº 102/2023 - SEMOB/SUACOG (ID 105792820), datado de 10 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 24, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando que os permissionários Iroilto Nunes Pereira e José Carlos da Cunha, representados pela Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo de Sobradinho, Planaltina e entorno - COOTASPE/DF apresentaram contraditório por meio do E-mail (ID 107544316).

Considerando que o contraditório apresentado por meio do Ofício nº 94/2022 (ID 96912005) foi acatado parcialmente;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Homologar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário Iroilto Nunes Pereira, que passa a ser de R\$ 6,2914 (Seis reais, dois mil novecentos e catorze décimos de milésimos).

Art. 2º Homologar a tarifa de remuneração distinta da tarifa do usuário do Permissionário José Carlos da Cunha, que passa a ser de R\$ 7,8808 (Sete reais, oito mil oitocentos e oito décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de fevereiro de 2023.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1176

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00021567/2019-70	JH0566	Y001478282	ARQUIVAMENTO
00113-00017569/2019-64	JIP2570	YE01276323	ARQUIVAMENTO
00113-00014925/2019-98	PAP3469	YE01394157	ARQUIVAMENTO
00113-00001213/2019-17	ISE4055	YE01154715	ARQUIVAMENTO
00113-00025876/2019-19	PBA6920	YE01439903	ARQUIVAMENTO
00113-00027816/2019-31	JHM2435	YE01417407	ARQUIVAMENTO
00113-00027165/2019-89	JGN6119	GE01081779	ARQUIVAMENTO
00113-00027826/2019-76	PAP7915	GE01100550	ARQUIVAMENTO
00113-00021725/2019-91	JEL1959	YE01401780	ARQUIVAMENTO
00113-00003007/2021-58	JHU8451	YE01678719	ARQUIVAMENTO

00113-0000382/2021-46	PAN5234	YE01046759	ARQUIVAMENTO
00113-00014020/2021-32	PAE6540	YE01698323	ARQUIVAMENTO
00113-00005693/2021-00	JHS4266	YE01679678	ARQUIVAMENTO
00113-00018740/2019-52	JIE9242	Y001675810	ARQUIVAMENTO
00113-00030901/2019-86	JIO5919	YE01549497	ARQUIVAMENTO
00113-00008972/2019-01	JGU8608	GE01098586	ARQUIVAMENTO
00113-00007354/2019-35	LNL2983	YE01319337	ARQUIVAMENTO
00113-00033201/2019-43	JKI2876	Y001517633	ARQUIVAMENTO
00113-00009715/2019-88	OVN3449	YE01348683	ARQUIVAMENTO
00113-00026540/2019-73	JIA6250	GE01115764	NÃO PROVIMENTO
00113-00019455/2019-59	PAM5146	YE01390818	NÃO PROVIMENTO
00113-00021670/2019-10	PVN1621	Y001676465	NÃO PROVIMENTO
00113-00021058/2019-47	PBB0321	GE01092811	NÃO PROVIMENTO
00113-00025191/2019-72	PBI7054	GE01084018	NÃO PROVIMENTO
00113-00026745/2019-59	JKD3380	GE00275596	NÃO PROVIMENTO
00113-00013401/2021-02	PBW3947	GE01219933	NÃO PROVIMENTO
00113-00022462/2021-52	PAC1544	GE01227172	NÃO PROVIMENTO
00113-00016362/2021-97	OOD2266	Y001492623	NÃO PROVIMENTO
00113-00018176/2021-92	JKK6100	YE01782981	NÃO PROVIMENTO
00113-00018004/2021-19	JHK7018	Y001492240	NÃO PROVIMENTO
00113-00025680/2019-24	ONS3563	GE01088574	NÃO PROVIMENTO
00113-00024121/2019-05	OMW5077	YE01433548	NÃO PROVIMENTO
00113-00013943/2021-77	REH9B21	YE01531973	NÃO PROVIMENTO
00113-00018573/2021-64	KAA8820	YE01753324	NÃO PROVIMENTO
00113-00019128/2021-11	PAD1B63	Y001684409	NÃO PROVIMENTO
00113-00020966/2021-38	JHI3793	Y001511857	NÃO PROVIMENTO
00113-00002691/2021-51	PAB6C25	Y001709866	NÃO PROVIMENTO
00113-00027258/2019-11	PAS5773	GE01131203	NÃO PROVIMENTO
00113-00000436/2021-73	JEB0335	YE01664920	NÃO PROVIMENTO
00113-00012467/2021-77	PYR0502	GE01215603	NÃO PROVIMENTO
00113-00012847/2021-10	JKOIA76	Y001517016	NÃO PROVIMENTO
00113-00014395/2019-88	JHQ6343	GE0107770	NÃO PROVIMENTO
00113-00014035/2019-86	JKC0400	GE01093264	NÃO PROVIMENTO
00113-00002103/2019-64	JEM0440	YE01630466	NÃO PROVIMENTO
00113-00009341/2021-15	RMM6H62	GE01205997	NÃO PROVIMENTO
00113-00010562/2021-36	OVM6194	GE01211201	NÃO PROVIMENTO
00113-00013709/2021-40	REI5H50	GE01215681	NÃO PROVIMENTO
00113-00008973/2021-61	PBT5090	GE01205938	NÃO PROVIMENTO
00113-00010500/2021-24	PBF1245	GE01210426	NÃO PROVIMENTO
00113-00013915/2021-50	OND3308	YE01735050	NÃO PROVIMENTO
00113-00019059/2021-46	OMO2793	GE01224473	NÃO PROVIMENTO
00113-00020698/2021-54	PBB1462	Y001465942	NÃO PROVIMENTO
00113-00008202/2021-74	EYM7F27	Y001730517	NÃO PROVIMENTO
00113-00012729/2021-01	PAY1411	YE01740447	NÃO PROVIMENTO
00113-00008160/2021-71	HCL6895	YE01608093	NÃO PROVIMENTO
00113-00019339/2021-54	PBF3574	Y001708955	NÃO PROVIMENTO
00113-00014393/2019-99	JHQ6343	YE01343421	NÃO PROVIMENTO
00113-00014390/2019-55	JHQ6343	GE01073616	NÃO PROVIMENTO
00113-00014528/2019-16	JHR5857	GE01065775	NÃO PROVIMENTO
00113-00014642/2019-46	JEI9804	YE01433712	NÃO PROVIMENTO
00113-00005545/2019-62	PAF7803	YE01179487	NÃO PROVIMENTO
00113-00008492/2019-31	PAK5276	YE01359045	NÃO PROVIMENTO
00113-00013132/2019-51	JJJ1811	GE01077036	NÃO PROVIMENTO
00113-00001321/2019-81	PBD9285	YE01275694	NÃO PROVIMENTO
00113-00008296/2019-67	PAI0726	YE01397989	NÃO PROVIMENTO
00113-00002761/2019-56	OVN1172	YE01281871	NÃO PROVIMENTO
00113-00012121/2019-54	PBA5345	GE01086216	NÃO PROVIMENTO
00113-00031087/2019-17	JKD2401	YE01528313	NÃO PROVIMENTO
00113-00028563/2019-12	PBD7532	GE01110727	PROVIMENTO
00113-00004493/2019-15	QMX0180	YE01216946	PROVIMENTO
00113-00025879/2019-52	JJY3643	YE01444654	PROVIMENTO
00113-00025807/2019-13	JHZ0912	YE01501505	PROVIMENTO
00113-00029353/2019-41	QQF9897	YE01500429	PROVIMENTO
00113-00029254/2019-60	NFS8784	YE01480359	PROVIMENTO
00113-00018564/2019-59	OZW5945	YE01394182	PROVIMENTO
00113-00032990/2019-03	JIU9331	YE01544693	PROVIMENTO
00113-00017359/2019-76	PAY6783	GE01111039	PROVIMENTO
00113-00021478/2019-23	ELW6100	YE01389525	PROVIMENTO
00113-00024128/2019-19	PBD6359	Y001618734	PROVIMENTO
00113-00003413/2019-04	JGQ1776	YE01345150	PROVIMENTO
00113-00014032/2019-42	JKC0400	YE01417397	PROVIMENTO
00113-00027859/2019-16	JKN5442	Y001517227	PROVIMENTO
00113-00006298/2019-11	JJN7774	YE01377534	PROVIMENTO
00113-00029147/2019-31	PRT9360	YE01548884	PROVIMENTO
00113-00020881/2019-35	JHT2975	YE01501433	PROVIMENTO
00113-00011806/2021-06	PAZ2H57	YE01658165	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROBYSON SILVA LIMA, matrícula 243.508-X, e DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00059964/2021-11, elencadas a seguir:

I - 2023NE00245, emitida para DAITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
II - 2023NE00332, emitida para COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI;

III - 2023NE00333, emitida para M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES;

IV - 2023NE00243, emitida para VICTOR FREDERICO GUIMARAES BATISTA (NKSTECH);

V - 2023NE00242, emitida para NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA;

VI - 2023NE00241, emitida para CONCEPT ENGENHARIA EIRELLI;

VII - 2023NE00240, emitida para SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA;

VIII - 2023NE00239, emitida para CINECON DISTRIBUIDORA LTDA;

IX - 2023NE00238, emitida para SOS INFORMATICA LTDA;

X - 2023NE00237, emitida para AAZ COMERCIAL EIRELI;

XI - 2023NE00236, emitida para GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMP E EXP LTDA;

XII - 2023NE00235, emitida para BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; e

XIII - 2023NE00234, emitida para ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art.º 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher, integralmente, o Relatório SEI-GDF nº 2/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPAD/CSIND48-21, constante dos autos do processo de Sindicância nº 00400-00030196/2020-33, pelos seus próprios fundamentos, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 223, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão e renovação de registro de organizações da sociedade civil. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, e deliberação na 333ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos e renovados os registros das entidades constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 2º As entidades que não solicitarem a reavaliação ou a renovação do respectivo registro na data prevista no anexo único desta Resolução terão seus registros cancelados junto ao CDCA/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do CDCA/DF

Anexo Único

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Processo	Data do Registro ou da Renovação	Regime de Atendimento	Data para solicitar reavaliação bianual	Data para solicitar renovação do registro
Obras Sociais do Centro Espírita Baturá	00.574.434/0001-03	00400-00034702/2022-25	28/02/2023	Acolhimento Institucional	01/01/2025	31/10/2027
Instituto de Referência da Juventude	17.025.971/0001-99	00400-00069805/2022-14	28/02/2023	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	01/01/2025	31/10/2027
Vilelas Sport Center Social - DF	12.621.666/0001-46	00400-00066594/2022-50	28/02/2023	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	01/01/2025	31/10/2027
Instituto Programando o Futuro	05.014.680/0002-05	00400-00058161/2022-21	28/02/2023	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	01/01/2025	31/10/2027
Instituto Evolução de Aprendizagem Profissional e Consultorias - IEAPC	47.632.221/0001-46	00400-00058136/2022-47	28/02/2023	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	01/01/2025	31/10/2027
Ação Social Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - PROMOVIDA	03.126.941/0001-64	00400-00006652/2023-63	28/02/2023	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	01/01/2025	31/10/2027

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 135/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 07/03/2023 a 10/03/2023, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: F-0436-200255-AEU, 07/03/2023, 57 garrafas de água mineral, 58 latas de cervejas, 40 latas de refrigerante, 02 suportes diversos, 02 carrinhos de supermercado, 03 banquetas de plástico, 01 guarda-sol, 02 bancadas; F-0428-315857-AEU, 08/03/2023, 24 cervejas long neck; F-0338-460481-AEU, 10/03/2023, 02 banners de propaganda, 02 faixas de propaganda. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 290, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos

7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos; II – Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO e diante disso, resolve:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes: WILSON FERREIRA – REVALIDAÇÃO – Santo Antônio do Descoberto/GO – Processo SEI nº 00370-00005223/2022-97, CPF: 220.***.***-87, valor: R\$ 2.115.851,29. Aprovado por unanimidade pelos presentes. TARLEI FERREIRA DE SOUZA NETO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005222/2022-42, CPF: 687.***.***-87, valor: R\$ 5.224.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. TARCÍSIO JOSÉ LANGER – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005221/2022-06, CNPJ: 334.***.***-04, valor: R\$ 2.700.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. PIKTOR MARAGONI SOUZA – São João D'Aliança/GO – Processo SEI nº 00370-00005220/2022-53, CPF: 312.***.***-79, valor: R\$ 2.747.369,32. Aprovado por unanimidade pelos presentes. MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA – Formosa/GO – Processo SEI nº 00370-00005219/2022-29, CNPJ: 02.***.***/0001-26, valor: R\$ 16.614.406,92. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JORGE AUGUSTO DE CASTRO – REVALIDAÇÃO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005217/2022-30, CPF: 611.***.***-68, valor: R\$ 1.620.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. GILMAR JOSÉ BEDIN – REVALIDAÇÃO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005213/2022-51, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.160.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. EDUARDO FELIPE TRÊS – REVALIDAÇÃO – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005211/2022-62, CPF: 021.***.***-30, valor: R\$ 3.006.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. DAVI NETO PALUDO – Brasília/DF – Processo SEI nº 00370-00005210/2022-18, CPF: 080.***.***-78, valor: R\$ 1.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. DANIEL DE SOUZA QUEIROZ – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00005209/2022-93, CPF: 001.***.***-12, valor: R\$ 841.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. CASSIA TRÊS – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005208/2022-49, CPF: 04.***.***-98, valor: R\$ 2.560.193,10. Aprovado por unanimidade pelos presentes. ARNO ZOBOLI – REVALIDAÇÃO – Luziânia/GO – Processo SEI nº 00370-00005206/2022-50, CNPJ: 556.***.***-53, valor: R\$ 3.066.279,95. Aprovado por unanimidade pelos presentes. Foram analisadas, extra pauta, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 8º do Decreto 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, as seguintes cartas consulta: GILMAR JOSE BEDIN – Cristalina/GO – Processo SEI nº 00370-00005276/2022-16, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.178.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JOSÉ VIDAL BOARETTO – Água Fria/GO – Processo SEI nº 00370-00005279/2022-41, CPF: 276.***.***-15, valor: R\$ 2.918.676,62. Aprovado por unanimidade pelos presentes. LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES – Planaltina/DF – Processo SEI nº 00370-00005274/2022-19, CPF: 102.***.***-06, investimento fixo no valor: R\$ 1.040.000,00, e investimento semi-fixo no valor: R\$ 949.600,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 22 de dezembro de 2022, página 24.

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Negar Provitamento ao Recurso Administrativo interposto nos autos do Processo nº 00095-00000976/2022-30, mantendo intacta a penalidade imposta pela Decisão nº 110 de 22 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 237 de 23 de dezembro de 2022, p. 18, que acolheu a Manifestação nº 4/2022, aplicando à empresa GP SILVA TRANSPORTE EIRELI ME. a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00095-00000976/2022-30 à Sociedade De Transportes Coletivos de Brasília (TCB), para conhecimento e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 103, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016 c/c a Lei Complementar nº 80/1994, resolve:

Art. 1º Desconstituir a Comissão de Tomada Contas Especial – CTCE, designada por intermédio da Portaria nº 335, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 165, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 89, de 03 de março de 2023, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 9, ONDE SE LÊ: "...31 de março de 2022...", LEIA-SE: "...31 de março de 2023...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos de GERENTE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL e GERENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA para atuarem como Executor(a) e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2023NE00251, a favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II, Art. 25, somado com o inciso VI, Art. 13, da Lei nº 8.666/93, visando a participação de 03 (três) servidores desta DPDF, na modalidade presencial, no "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que acontecerá de 28 a 31 de março de 2023 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, conforme consta do processo nº 00401-00000118/2023-01.

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo ao executor e suplente, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 08/2023

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, DOS DIAS 20 A 24 DE MARÇO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 50

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00000597/2023-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000607/2023-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000616/2023-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000686/2023-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001622/2023-81-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 6) 00600-00001838/2023-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001928/2023-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001986/2023-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001997/2023-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00002039/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000673/2023-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000682/2023-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000922/2023-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000936/2023-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001489/2023-63-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00001535/2023-24-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 7) 00600-00001621/2023-37-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 8) 00600-00001835/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001903/2023-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001922/2023-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001923/2023-13-e, Análise de Concessão,

SIRAC; 12) 00600-00001937/2023-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001945/2023-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001955/2023-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001957/2023-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001974/2023-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002024/2023-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00002025/2023-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00002032/2023-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00002038/2023-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00002152/2023-73-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00001717/2022-14-e, Análise de Concessão, NEWTON DIAS CARDOSO; 2) 00600-00013688/2022-33-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 3) 00600-00000539/2023-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000588/2023-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00000622/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00000637/2023-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000659/2023-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000702/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000878/2023-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00000883/2023-84-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00000886/2023-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00000925/2023-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001085/2023-70-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP; 14) 00600-00001131/2023-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001143/2023-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001173/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001266/2023-04-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00001279/2023-75-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00011647/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000447/2023-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000551/2023-08-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00000584/2023-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00000600/2023-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00000821/2023-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001081/2023-91-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP; 8) 00600-00001094/2023-61-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Sec. de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN; 9) 00600-00001132/2023-85-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001138/2023-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001148/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001334/2023-27-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Defensoria Pública do DF - DPDF; 13) 00600-00001459/2023-57-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 14) 00600-00001467/2023-01-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 15) 00600-00001491/2023-32-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00001533/2023-35-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 17) 00600-00001832/2023-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00001909/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00001911/2023-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00001920/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00001938/2023-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00001944/2023-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00001948/2023-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00001956/2023-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00001995/2023-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00002153/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00013995/2022-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 2) 00600-00014641/2022-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00014699/2022-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00014702/2022-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00000612/2023-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00006804/2020-04-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00011531/2021-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00000633/2022-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001301/2022-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002588/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-000006287/2022-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00007209/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00008367/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00008386/2022-43-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00009455/2022-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00009917/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011441/2022-82-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00012349/2022-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00012865/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00013539/2022-74-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00013782/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00014638/2022-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00014662/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00014725/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00001159/2023-78-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO SANTOS DE AZEVEDO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05002835, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, WALDENY DANTAS DE LIMA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 05002359, de Assessor Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO SANTOS DE AZEVEDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAYSSA SOUZA LIRA GONZALEZ para exercer Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO MARTINS BEZERRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002628, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GLÁUCIA JORGE DIB para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002628, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR AUDREY LUANA NUNES MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002813, de Assessor, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002813, de Assessor, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIA PATRÍCIA BOECHAT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002679, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH TOLENTINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002679, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MATEUS BEZERRA EVARISTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002819, de Assessor, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2023.

NOMEAR RENATO LUCAS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05002819, de Assessor, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDCARLOS REBOUÇAS OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH B0000049, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

NOMEAR NATAL BERNARDES NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH B0000049, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Controle do Processo Legislativo, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON TADEU SILVA MIRANDA, matrícula 02814277, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500720, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON ARAÚJO TOMÉ DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500720, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 42, o ato que nomeou SANDRA SANTOS RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500808, de Assessor, da Diretoria de Precificação de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA DIANA GONÇALVA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500808, de Assessor, da Diretoria de Precificação de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MATEUS VLADMY MENDONCA TOMAZ, matrícula 02810816, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR KELESMIR DE BRITO ROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05500652, de Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO JOSE ALVES PORTOS SANDE, matrícula 02820250, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500546, de Chefe, do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500546, de Chefe, do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO CRUZ BORBA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1401419-X, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500731, de Coordenador, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2023.

NOMEAR CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431152-6, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500731, de Coordenador, da Coordenação de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA, matrícula 02800489, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500723, de Gerente, da Gerência de Contratos e Ajustes Congêneres, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA DE SOUSA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500723, de Gerente, da Gerência de Contratos e Ajustes Congêneres, da Diretoria de Contratos, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, Técnico de Laboratório, matrícula 1.440.933-X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500741, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, Professor de Educação Básica, matrícula 226619-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 05500741, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES, Professor, matrícula 30.970-2, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500817, de Assessor, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR RENATA APARECIDA LIMA BISPO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1684009-7, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 05500817, de Assessor, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAYANN SOARES DE ALMEIDA, matrícula 2781719, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500781, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

NOMEAR KAWAYD YAN SOARES DE ALMEIDA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500781, de Assessor, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIA DE SOUZA PIRES FREITAS, Analista de Transporte Urbano, matrícula 184.404-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01000846, de Assessor, da Unidade de Controle Administrativo e Processual, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR TÚLIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05000024, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2023.

NOMEAR VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05000024, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula/GDF 1.698.424-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00103018, de Coordenador, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula/PMDF 50.716-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00103018, de Coordenador, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JACKELINE PRISCILLA RIBEIRO LEITE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 93000677, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 0221464-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 9300758, de Gerente, da Gerência de Manutenção Rodoviária, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 0221464-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Superintendência de Obras, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, SESAI BARBOSA DE MORAIS, matrícula 00000094, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00000002, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 06 de março de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS DA SILVA AMARO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000053, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEANDRO NONATO MOTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000037, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARCOS DA SILVA AMARO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 00000002, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LEANDRO NONATO MOTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00000053, de Assessor Especial, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, VITOR COELHO CAMARGO DE MELO, matrícula 00000930, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00000043, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 06 de março de 2023.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de março de 2023, publicado no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, página 30, o ato que nomeou PATRÍCIA RAQUEL NUNES SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00002675, de Diretor, da Diretoria de Captação de Recursos, da Subsecretaria de Estruturação e Documentação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAIO BRUNO ALVES RABELO, Técnico Jurídico, matrícula 227.247-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01901029, de Diretor, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO CESAR BESSA, Analista Jurídico, matrícula 224.746-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01901101, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, Métrica e Processo de Qualidade, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO CESAR BESSA, Analista Jurídico, matrícula 224.746-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01901029, de Diretor, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDOW BRASIL SOARES PINA, Analista Jurídico, matrícula 249.497-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01901101, de

Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, Métrica e Processo de Qualidade, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que nomeou CRISTIANO FERREIRA DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 17500097, de Assessor, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 32, o ato que nomeou THARLEY MAGALHÃES DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01700075, de Assessor, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR CRISTIANO FERREIRA DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01700075, de Assessor, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que exonerou KARLA GOMES REIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 17500097, de Assessor, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que nomeou ELIZETH SOUZA VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 17500087, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que exonerou ALEXANDRE FERRAZ DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 17500087, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, a pedido, JACQUELINE FERRAZ DA COSTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Psicóloga, matrícula 137.093-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702437, de Gerente, da Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Coordenação de Promoção a Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO DIAS GALVÃO CAVALCANTI, Psicólogo, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Psicólogo, matrícula 127.924-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702437, de Gerente, da Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Coordenação de Promoção a Saúde e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR SANSÃO RODRIGO DE SOUZA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01100885, de Assessor, da Gerência de Gestão de Contratos e Convênio, da Unidade Geral de Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIZANDRA MARIA DA CRUZ MAIA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01100776, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Patrimônio e Serviços, da Unidade Geral de Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LIZANDRA MARIA DA CRUZ MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR GEOVANI LOPES FERNANDES, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana, matrícula 83697-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01100776, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Patrimônio e Serviços, da Unidade Geral de Logística, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 07200156, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTIANE NERY VENTURA LACERDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400776, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

NOMEAR MÁRCIA RIBEIRO DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400776, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO UNGARETTI MARCONDES DE MELLO do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 07200265, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula 0.124.604-6, para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 07200265, de

Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCILENE DA SILVA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200273, de Assessor, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA DA SILVA BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200263, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO REGIS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200275, de Chefe, do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO REGIS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200263, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA DA SILVA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200275, de Chefe, do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 32, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALESSANDRO DA LUZ SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 07300076, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 32, o ato que nomeou ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 07300076, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que exonerou SHEILA MARIA SOUZA NUNES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01700074, de Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que nomeou ALESSANDRO DA LUZ SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01700074, de Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 30, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00000212, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 30, o ato que nomeou NIVIA MARIA SANTOS MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00000212, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Especiais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que exonerou ALBERTO GOMES DE BRITO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01700115, de Superintendente, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, página 31, o ato que nomeou JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 01700115, de Superintendente, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDRESSA AMARO FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08000183, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ZORAIDA LOPES ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.639-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SÔNIA MARIA BONFIM, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.838-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08000136, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 01970127, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08000136, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KAWAYD YAN SOARES DE ALMEIDA BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08200091, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA FERNANDA PAULA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08200091, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANGELICA MELO FRANCO BOTELHO, matrícula 1697979-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001485, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

NOMEAR RODRIGO FERREIRA DE ALENCAR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001485, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA BRANT OLIVEIRA, matrícula 1698127-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001486, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES ALFINITO RABELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001486, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR TERCIANA SARAIVA RODRIGUES, matrícula 1697972-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001492, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1697849-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001490, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00001492, de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOYCE PONTE DE CASTRO, matrícula 1707371-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00001893, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HUMBERTO MELO DE SOUSA JUNIOR, matrícula 1710086-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001890, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, WILSON VALENTE LIMA, matrícula 1710590-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000179, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON VALENTE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY ALVES CANTANHÊDE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, página 10, o ato que exonerou, RENATO SOARES DE ALMEIDA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR RENATO SOARES DE ALMEIDA...", "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, RENATO SOARES DE ALMEIDA...", "...da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2023..".

No Decreto de 06 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro, página 16, o ato que nomeou, RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA...", LEIA-SE: "...RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA...".

No Decreto de 20 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro, página 49, o ato que nomeou, CARLA MORAIS DA CONCEIÇÃO, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CARLA MORAIS DA CONCEIÇÃO..", LEIA-SE: "...CARLA RIBEIRO MORAIS...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2023
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 3º, do inciso I, alínea b, item 4, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço Militar prestado pelo servidor ROBSON CRUSOÉ MOREIRA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula nº 41.342-9, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Compras, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Certidão da 11ª Região Militar, do Ministério do Exército, compreendendo o período de 30.01.1984 a 29.01.1985, contados para aposentadoria, Processo SEI nº 360-000153/2013.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera a Portaria nº 16, de 13 de fevereiro de 2023 que instituiu Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal em obediência à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENAN MUNIZ GONÇALVES, matrícula 1.693.503-9, para presidir a Comissão e designar a servidora BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 1.744.011 como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 221/2022, publicada no DODF nº 233, de 19 de dezembro de 2022, página 39.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância: NELI ANTONIA M. BRANDÃO, matrícula nº 174.502-6, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como presidente; WILLIAN PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 91.453-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro; THIAGO ALEXANDRE V. DE BRITO, matrícula nº 0.175.194-8, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro; MARLIZETE G. DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula 174.507-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro suplente, para substituir quaisquer um dos membros e a presidente, nas suas ausências legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XXXVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Eventos: LUCIANE ELIZABETH C. DOURADO, matrícula 1.700.782-8, Assessora, como membro; LEYDYANE SANTOS LIMA, matrícula 1.711.421-7, assessora, como membro e DIEGO FROTA BRAGA, matrícula 1.705.128-2, Assessor, como membro. Art. 2º Dispensar a servidora CRISTIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1.430.860-6, Gerente de Orçamento e Finanças, como membro da Comissão de Eventos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.689.981-4 e Executor Substituto WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6, do processo nº 00133-00000413/2023-56, EMPRESA RECO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EIRELL referente a contratação de empresa para execução de muros de contenção a jusante e a montante das aduelas e manilhas, em seguida executar aterro e compactação com rachão e cascalho para a Administração Regional de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do

término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve:

CONCEDER O ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 39822-5, Classe Especial, Padrão V, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, por haver completado os requisitos para aposentadoria, e optado por permanecer em atividade, na conformidade do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com os Arts. 44 e 45, da LC nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 26 de fevereiro de 2023, conforme o processo nº 00133-00000525/2023-15.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 35.288-8, Analista em Políticas e Gestão Governamental, Graduação 15%, a partir de 10/02/2023, Processo nº 138.001661/2012.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, página 35.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 28, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171, página 17, de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Designar HEBERTON LUIZ LIZARDO DA SILVA, matrícula 1713508-7, ocupante do cargo de Diretor de Obras, como executor titular; e FÁBIO BRUNO ALVES, matrícula 1712400-X, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, como executor suplente; relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, cujo objeto refere-se à contratação de mão de obra não especializada, de sentenciados dos regimes aberto, semiaberto, e daqueles sujeitos à medidas de segurança, pertinente ao processo nº 0149-000011/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de processos de Tomadas de Contas Especiais, o que dispõe a Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, a ser denominada - CTCE, no âmbito da Administração Regional da Candangolândia, composta pelos servidores: ZANATA GREGÓRIO DA SILVA, Chefe da Ouvidoria da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, matrícula 1702744-6, como presidente; ISABELA PORFÍRIO FIGUEIREDO, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, matrícula 1704329-8 e SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, Gerente de Administração, matrícula 1689955-5, como membros.

Parágrafo Único. Tratando-se de Tomadas de Contas a ser conduzida sob o Rito Sumário, fica o presidente acima indicado designado para sua condução, nos termos do Art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016 - CGDF.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Administração Regional prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Parágrafo Único. A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; a Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016 - CGDF; o Decreto nº 37.096, de 02/02/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Os Membros da CTCE, ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pela Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 0158907-5, como Executor e MARCOS JUNIO VIANA CARNEIRO, matrícula 1690188-6, como Suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de CNPJ nº 04.744.995.0001-56. Processo 00147-00000136/2020-99, de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva no Salão Comunitário da Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo nº 00147-00000077/2023-00, resolve:

DESIGNAR ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, matrícula 1.704.329-8, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula nº 1.689.955-5, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, CC-08, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 04/03/2023 A 11/03/2023, por motivo de Licença Gala e de 13/03/2023 A 24/03/2023, em função de férias do titular.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: ELIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.712.317-8; ROSIANE CARVALHO ROCHA, matrícula: 1.693.647-7; EMANUELA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA, matrícula: 1.706.461-9; SARA ROSITA BARROS DE SOUSA, matrícula: 1.691.810-X; JESSICA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1.713.212-6; BRENDA NATTIELE HONORIO DE BRITO, matrícula: 1.702.809-4 e MARIA CLAUDIA DA SILVA NEPOMUCENO, matrícula 1.712.323-2.

Art. 4º A Comissão será presidida por ELIANE RODRIGUES DA SILVA e nos seus impedimentos legais e eventuais por ROSIANE CARVALHO ROCHA.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme Art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim; IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades - meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Tornar sem efeito a Publicação Diário Oficial do Distrito Federal nº 37, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-011363/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 230, de 30/11/1995, pág. 15, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO, matrícula nº 46.210-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.586 (um mil quinhentos e oitenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO, matrícula nº 46.210-1, detentora do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 12/04/1989 a 11/04/1990, para OPDEC - Organização Particular de Extensão Cultural; de 01/08/1990 A 06/02/1991, para Centro de Língua e Cultura Inglesa S/A; de 01/03/1991 a 28/02/1992, para New Frontier Centro de Língua Inglesa S/A; e de 01/03/1992 a 30/12/1993 (já excluída a concomitância), para Cultura Inglesa de Goiânia Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e nos termos da Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 63, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, para o servidor SEBASTIÃO LOPES SALLES, matrícula nº 109.134-4, a fim de participar da "Reunião do GT de Transportes: BP-e, CT-e, CT-e OS e MDF-e no âmbito do ENCAT", no período de 20 e 21/03/2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º; inciso I do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme consta dos autos do Processo SEI nº 04034-00002207/2023-87.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 1º, Inciso VI, alínea "g", da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023; com base artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04034-00002238/2023-38, resolve:

SUSPENDER, a contar de 27 de março de 2023, por motivo de necessidade de serviço, as férias do servidor ROBERTO PIRES MARTINS, matrícula 109.122-0, lotado na Assessoria de Investigação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2023, marcadas de 27 de março de 2023 a 05 de abril de 2023, a serem usufruídas em momento oportuno.

JANINE FARIAS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 1º, da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, com base no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; em observância ao art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00002875/2023-12, resolve:

DESIGNAR MARCELO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 32.374-8, para substituir ROMULO BALDEZ DE BARROS, matrícula nº 109.116-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Monitoramento do ICMS II, da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de abril de 2023, em razão de férias regulamentares do titular.

JANINE FARIAS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviço nº 48521/2023, celebrado com a empresa PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI, que tem por objeto a aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: botijão com 13Kg, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, na Ata de Registro de Preço nº 02/2023 e na Proposta de Pregos. Processo SEI nº 04033-00004841/2023-82, a saber:

I - RÔMULO FERREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 0030.636-3, e FÁBIO AMARAL SANTOS, MATRÍCULA Nº 1409948, para atuarem, respectivamente, como executores titular e suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2023

PROCESSO: 00010-00000214/2023-43. INTERESSADA: JULIANA DE CARVALHO AGUIAR. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora JULIANA DE CARVALHO AGUIAR, matrícula nº 221.593-4, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 13ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, combinado com o fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00005060/2023-13, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ROGÉRIO ISAIAS ROCHA, matrícula nº 279.877-8, Chefe da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC/SUTIC/SECONTI/SEPLAD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar da 55ª Reunião da Comissão de Gestão Fazendária, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 20 a 22 de março de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, referente diárias e passagens aéreas, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00006715/2023-62, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.845-3, para substituir JOÃO PAULO MONTEIRO, matrícula nº 273.923-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento do E-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 de março a 15 de abril de 2023.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 15 de março de 2023

PROCESSO: 00010-0000066/2022-86. INTERESSADA: LUCÉLIA DE CARVALHO RIBEIRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a prorrogação de disposição da servidora LUCÉLIA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 211.298-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Prefeitura Municipal de Florianópolis. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - VIGÊNCIA: 21/03/2023 a 20/03/2024. IV - FIM DETERMINADO: atuar em projetos educacionais esportivos. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º e § 2º, 4º, 7º, § 4º e 8º, e parágrafo único, 9º, I, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com base na Decisão nº 2575/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2001, à servidora ROSA MAGALHÃES ROCHA, matrícula 34.597-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, Processo SEI-GDF 00413-00001028/2023-61, com vigência a contar de 23 de fevereiro de 2023.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e ainda, o disposto no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, ao servidor CAIO BRAGA DE SIQUEIRA, matrícula nº 281.647-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, pelo dependente THOMÁS SILVA DE SIQUEIRA, nascido em 16/10/2019, conforme Processo nº 04001-00000521/2023-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO RODRIGUES MACEDO, matrícula 281.288-6, para substituir CLÁUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 274.513-5, Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal em 10/03/2023, excepcionalmente, por motivo de abono de ponto do titular, conforme Processo nº 04001-00000806/2023-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO RODRIGUES MACEDO, matrícula 281.288-6, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo nº 04001-00000029/2023-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00070717/2023-08. INTERESSADO: SIMARA MARTINS DOS SANTOS PAIVA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SIMARA MARTINS DOS SANTOS PAIVA, matrícula nº:1694951X, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE PROFISSIONAIS CEDIDOS E REQUISITADOS, a contar de 09 de Fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de 21 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, página 42, o ato que concedeu vacância por posse em cargo inacumulável ao servidor TIAGO MOREIRA DA SILVA, Matrícula nº 1434954X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1º Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por TIAGO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº: 1434954X, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DA CEILÂNDIA, a contar de 01 de novembro de 2022, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável...", LEIA SE: "...1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, TIAGO MOREIRA DA SILVA, da carreira de VIGILANCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 1434954X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 8 DA CEILÂNDIA, a contar de 01 de novembro de 2022...", conforme Processo nº 00060-00500961/2022-10.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048101/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio

e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 2 - Região Central - com HMIB E HAB *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. VANIA DANIELLE PACHECO DE FREITAS, matrícula 1687.924-4, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS e LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) NMOBS/GEADM/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) DIVAL/SVS (106301782);

§ 2. KELLY CRISTINA AGUIAR FREITAS, matrícula 1676.620-2, lotado(a) no(a) NAPH-CN-LE/GAPHM/SAMU/CRDF/SES e JULIANA SANTOS GUIMARAES, matrícula 183.170-4, lotado(a) no(a) NAPH-CN-LE/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES (Base descentralizada - Plano Piloto - SAMU) (103660959);

§ 3. LILIAN LORENA DE MELO MORAES, matrícula 183.871-7, lotado(a) no(a) NQSP/HAB e FABIO DOURADO BRUMANA, matrícula 1680.840-1, lotado(a) no(a) NHS/DA/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HAB/SES (103545684);

§ 4. DEBORAH APARECIDA SAMPAIO SOUZA, matrícula 171.473-2, lotado(a) no(a) NHS/GAO/DA/HMIB/SES e JOSE CARLOS TIAGO, matrícula 134.186-3, lotado(a) no(a) GAO/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES (103273690).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048105/2022-SES/DF, celebrado com a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 5 - Região Norte *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. EUDOXIA ROSA DANTAS, matrícula 1439.920-2, lotado(a) no(a) GSAP6-SOB/DIRAPS/SRSNO e MARIA JOSE OLIVEIRA, matrícula 1688.956-8, lotado(a) no(a) UBS2-SOB2/GSAP5-SOB/DIRAPS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS3-SOB2 (Vale dos Pinheiros)/GSAP6-SOB/DIRAPS/SRSNO, UBS4-SOB2 (Mini-Chácaras)/GSAP6-SOB/DIRAPS/SRSNO e UBS6-SOB2 (Vale das Acácias)/GSAP6-SOB/DIRAPS/SRSNO (103390985, 103393648, 103394474);

§ 2. CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula 1688.281-4, lotado(a) no(a) CAPS III-PLA/DIRASE/SRSNO e JOSY PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1673.593-5, lotado(a) no(a) CAPS III-PLA/DIRASE/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CAPS II-PLA/DIRASE/SRSNO (102266647);

§ 3. DEUSDETE RODRIGUES DE SOUZA ROLIM, matrícula 192.075-8, lotado(a) no(a) GSAP4-PLA/DIRAPS/SRSNO e VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO, matrícula 1706.909-2, lotado(a) no(a) GSAP4-PLA/DIRAPS/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS10-PLA (Taquara)/GSAP4-PLA/DIRAPS/SRSNO, UBS16-PLA (Pipiripau)/GSAP4-PLA/DIRAPS/SRSNO e UBS17-PLA (Jardim Morumbi)/GSAP4-PLA/DIRAPS/SRSNO (102720833, 102720989, 102721494);

§ 4. FLAVIO DE MEDEIROS MARTINS, matrícula 139.837-7, lotado(a) no(a) NAPH-NO/GAPHM/SAMU/CRDF/SES e SERGIO RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 145.994-5, lotado(a) no(a) NAPH-NO/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(s)

NAPH-NO/GAPHM/SAMU/CRDF/SES e SAMU - PLANALTIMA (103669272, 103670149).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANO RODRIGO CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula 155.761-0, lotado(a) no(a) DA/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 047779/2022-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 25), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00116021/2023-27 (107533283), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. WILMAR DE FREITAS LIMA, matrícula 151.801-1, lotado(a) no(a) GAOESP-GAMA/DA/SRSSU, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSU.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, matrícula 151.304-4, lotado(a) no(a) GAOESP-SAM/DA/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 047798/2022-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 15), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47 (107656556), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. MACIEL ARRUDA ALVES, matrícula 130.255-8, lotado(a) no(a) NECFM/GAOESP-SAM/DA/SRSSU, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matrícula 1700.797-6, lotado(a) no(a) SES/SRROE/DA/GAOAPS-OE/NHS, como Executor(a) Titular e AMILTON AMANCIO DE MOURA, matrícula 1694396-1, lotado(a) no(a) SES/SRROE/DA/GAOAPS-OE/NAGMPT, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 104/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 14 (Região de Saúde Oeste), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00044273/2018-80 (107150122, 107733908), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. RUAN CARLOS DE SOUZA HOLANDA, matrícula 1712.651-7, lotado(a) no(a) GAOAPS-OE/DA/SRROE e SATURNINO PIRES FILHO, matrícula 128.006-6, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-OE/DA/SRROE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRROE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, matrícula 1700.797-6, lotado(a) no(a) SES/SRROE/DA/GAOAPS-OE/NHS, como Executor(a) Titular e AMILTON AMANCIO DE MOURA, matrícula 1694396-1, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-OE/DA/SRROE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 072/2017-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 14 (Região de Saúde Oeste), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00463019/2020-00 (107154157, 107726506), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. RUAN CARLOS DE SOUZA HOLANDA, matrícula 1712.651-7, lotado(a) no(a) GAOAPS-OE/DA/SRROE e SATURNINO PIRES FILHO, matrícula 128.006-6, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-OE/DA/SRROE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito das unidades de Atenção Primária da SRROE/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higieneização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higieneização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra

qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 6 - Região Centro Sul *Cota de ME/EPP vinculado ao lote 02), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula 1435.369-5, lotado(a) no(a) NCIH/HRGU/SRSCS e DANYELLA SOARES DE MELO, matrícula 1661.294-9, lotado(a) no(a) NQSP/HRGU/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRGU/SRSCS (105486296);

§ 2. DIOGENES MONTEIRO DA SILVA, matrícula 1440.183-5, lotado(a) no(a) DIRASE/SRSCS e PRISCILA VHNIESKA, matrícula 1671.238-2, lotado(a) no(a) GSAS2/DIRASE/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) POLIC-GUA I/DIRASE/SRSCS (102808370);

§ 3. SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 1698.045-X, lotado(a) no(a) GSAS1/DIRASE/SRSCS e MAYARA DE AGUIAR BRITO, matrícula 1440.140-1, lotado(a) no(a) GSAS1/DIRASE/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) POLIC-RF I (Unidade I)/GSAS1/SRSCS (102813033);

§ 4. SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula 1698.045-X, lotado(a) no(a) GSAS1/DIRASE/SRSCS e ADRIANA MAMEDE DE CASTRO, matrícula 140.782-1, lotado(a) no(a) POLIC-RF I/GSAS1/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) POLIC-RF I (Unidade II)/GSAS1/SRSCS (102821630);

§ 5. RONALDO ANDRADE DE FREITAS, matrícula 125.472-3, lotado(a) no(a) ISM/DIRASE/SRSCS e EVERTON LIMA MONTEIRO, matrícula 132.364-4, lotado(a) no(a) ISM/DIRASE/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) ISM/DIRASE/SRSCS (102811434);

§ 6. FERNANDA RAQUEL ARAÚJO MOURA, matrícula 1661.434-8, lotado(a) no(a) GSAPI-GUA/DIRAPS/SRSCS e ROSINEIDE ALVES DOS SANTOS ANTUNES, matrícula 134.443-9, lotado(a) no(a) GSAPI-GUA/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS1-GUA/GSAPI-GUA/DIRAPS/SRSCS (105318714);

§ 7. IZABEL CRISTINA COELHO DE LIMA, matrícula 134.105-7, lotado(a) no(a) GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS e ADRIANA FRANCO GOMES VIEIRA, matrícula 1684.216-2, lotado(a) no(a) GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS2-GUA/GSAP2-GUA/DIRAPS/SRSCS (105318678);

§ 8. THALYTA PORTELA DE OLIVEIRA DAMASCENO, matrícula 1707.184-4, lotado(a) no(a) GSAS3-GUA/DIRAPS/SRSCS e AFONSO ABREU MENDES JUNIOR, matrícula 1707.255-7, lotado(a) no(a) GSAS3-GUA/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS3-GUA/GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS (105318701);

§ 9. JANINE DOS REIS LESSA DE CARVALHO, matrícula 1676.927-9, lotado(a) no(a) GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS e HENRIQUE COIMBRA GUIMARAES, matrícula 1438.838-3, lotado(a) no(a) GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS4-GUA/GSAP4-GUA/DIRAPS/SRSCS (105318636);

§ 10. THALYTA PORTELA DE OLIVEIRA DAMASCENO, matrícula 1707.184-4, lotado(a) no(a) GSAS3-GUA/DIRAPS/SRSCS e AFONSO ABREU MENDES JUNIOR, matrícula 1707.255-7, lotado(a) no(a) GSAS3-GUA/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS5-GUA/GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS (105318739);

§ 11. DANIEL GOTTSCH, matrícula 190.159-1, lotado(a) no(a) GSAPI-ESTR/DIRAPS/SRSCS e ANA CAROLINA AREA SILVA, matrícula 183.900-4, lotado(a) no(a) GSAPI-ESTR/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS1-ESTR/GSAPI-ESTR/SRSCS e UBS2-ESTR/GSAPI-ESTR/SRSCS (105318764, 105318781);

§ 12. CARINE TAKAKI DE ALMEIDA, matrícula 150.577-7, lotado(a) no(a) GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS e RAYANNE AUGUSTA PARENTE PAULA, matrícula 1704.952-0, lotado(a) no(a) GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS1-NB/GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS e UBS2-NB/GSAPI-NB/DIRAPS/SRSCS (105318809, 105318831);

§ 13. SANDRA RENATA NAKASHOJI, matrícula 180.495-2, lotado(a) no(a) GSAP2-RF I/DIRAPS/SRSCS e ANA PAULA FAITA ALVES, matrícula 148.289-0, lotado(a) no(a) GSAP2-RF I/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS1-PW/GSAP2-RF/DIRAPS/SRSCS e UBS2-RF I/GSAP2-RF I/DIRAPS/SRSCS (105318575, 105318606);

§ 14. RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 192.265-3, lotado(a) no(a) GSAPI-CAN/DIRAPS/SRSCS e ALESSANDRA APARECIDA COSTA, matrícula 140.330-3, lotado(a) no(a) GSAPI-CAN/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS1-CAN/GSAPI-CAN/DIRAPS/SRSCS (105318854);

§ 15. NATALIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, matrícula 1659.085-6, lotado(a) no(a) GSAPI-RF1/DIRAPS/SRSCS e FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, matrícula 155.596-0, lotado(a) no(a) GSAPI-RF1/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS1-RF I/GSAPI-RF1/DIRAPS/SRSCS (105318878);

§ 16. BRUNA ARAGAO GOMES DE SOUSA, matrícula 1707.236-0, lotado(a) no(a) GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS e LILIAN SILVA MARTINS, matrícula 159.246-7,

lotado(a) no(a) GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS1-RF II/GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS e UBS4-RF II/GSAPI-RF II/DIRAPS/SRSCS (105804840, 105805581);

§ 17. LEILA NUBIA ALVES VAZ, matrícula 1699.375-6, lotado(a) no(a) GSAP2-RF II/DIRAPS/SRSCS e VALERIA LOPES VIEIRA, matrícula 1438.836-7, lotado(a) no(a) GSAP2-RF II/DIRAPS/SRSCS, para atuarem, respectivamente, com o Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da(s) UBS2-RF II/GSAP2-RF II/DIRAPS/SRSCS e UBS3-RF II/GSAP2-RF II/DIRAPS/SRSCS (105319013, 105319037).

§ 18. ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) DA/CRDF e DANIEL LUCIO DINIZ, matrícula 142.056-9, lotado(a) no(a) NAPH-SUD1/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES (101988126);

§ 19. MAURO LOPES RIBEIRO, matrícula 134.975-9, lotado(a) no(a) DA/SRSCS e HAMILTON PEDROSO JUNIOR, matrícula 1694.100-4, lotado(a) no(a) NGC/GPMA/HRGU/SRSCS, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES (102229180);

§ 20. WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, matrícula 140.067-3, lotado(a) no(a) GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS e WILSON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 1702.403-X, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES (102289865);

§ 21. WILSON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 1702.403-X, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS e ANDRE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1436.258-9, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSCS/SES (105991568);

§ 22. MATEUS JOSE DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF e FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435.989-8, lotado(a) no(a) NHS/GAO/DA/CRDF, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES (102289865).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048103/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higieneização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higieneização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 4 - Região Leste *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 159.010-3, lotado(a) no(a) CAPS II-PAR/DIRASE/SRSLE e ANA MARIA VIEIRA, matrícula 158.618-1, lotado(a) no(a) CAPS II-PAR/DIRASE/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CAPS II-PAR/DIRASE/SRSLE (106948846);

§ 2. CIBELE SILVA DE QUEIROZ, matrícula 1671.417-2, lotado(a) no(a) CAPS-AD-PAR/DIRASE/SRSLE e ELENI ALVES SARDINHA, matrícula 1686.562-6, lotado(a) no(a) CAPS-AD-PAR/DIRASE/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CAPS ITAPOÁ/DIRASE/SRSLE (103286539);

§ 3. ROSANA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 155.176.0, lotado(a) no(a) UBS1-PAR/GSAPI-PAR/DIRAPS/SRSLE e JANICE MELO XIMENES, matrícula 152.974-9, lotado(a) no(a) UBS1-PAR/GSAPI-PAR/DIRAPS/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS1-PAR/GSAPI-PAR/DIRAPS/SRSLE (106975707);

§ 4. ROBERTO GIRALDI, matrícula 1442.958-6, lotado(a) no(a) GSAPI-ITAPOÁ/DIRAPS/SRSLE e MARIA BEATRIZ RUY, matrícula 1673.696-6, lotado(a) no(a) GSAPI-ITAPOÁ/DIRAPS/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS1/GSAPI-ITAPOÁ/DIRAPS/SRSLE (103301428);

§ 5. MARIA DA GLORIA RODRIGUES, matrícula 143.058-0, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE e MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1675.234-1, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CPSS/DIRASE/SRSLE (103354597);

§ 6. PAULA CORATINI DA SILVA, matrícula 1709.404-6, lotado(a) no(a) GSASI/DIRASE/SRSLE e MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula 1682.695-7, lotado(a) no(a) GSASI/DIRASE/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) POLIC-SSB/GSASI/DIRASE/SRSLE (106925946);

§ 7. ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) DA/CRDF e DANIEL LUCIO DINIZ, matrícula 142.056-9, lotado(a) no(a) NAPH-SUDI/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES (101963451);

§ 8. FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) DA/SRSLE e ANDRE LUIZ COSTA MACHADO, matrícula 184.190-4, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSLE, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES (102281123);

§ 9. FRANCILESIDO MACHADO PONTES, matrícula 142.111-5, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-PAR/DA/SRSLE e GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1438.608-9, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-LE/DA/SRSLE, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSLE/SES (103359306);

§ 10. MATHEUS JOSE DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF e FRANCILINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 1435.989-8, lotado(a) no(a) NHS/GAO/DA/CRDF, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES (103391696).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 3 - Região Sul *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. SELMA ALVES ROCHA, matrícula 150.697-8, lotado(a) no(a) UBS5-SM/GSAP5-SM/DIRAPS/SRSSU e LARISSA DE MIRANDA ANDRADE FALCAO, matrícula 1684.933-7, lotado(a) no(a) GSAP5-SM/DIRAPS/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) UBS5-SM/GSAP5-SM/DIRAPS/SRSSU (102249345);

§ 2. CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 137.875-9, lotado(a) no(a) NAPH-SU/GAPHM/SAMU/CRDF e JOSE JOCIVALDO VEIGA UCHOA, matrícula 146.771-9, lotado(a) no(a) NAPH-SU/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NAPH-SU/GAPHM/SAMU/CRDF (103664479).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573338/2022-86 (103744038, 103744095), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 048111/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 09 - Fepecs *Cota de ME/EPP Vinculado ao lote 03), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber: 1. RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 274.146-6, lotado(a) no(a) GEAG/UAG/DE/FEPECS e HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 274.201-2, lotado(a) no(a) GEAG/UAG/DE/FEPECS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) FEPECS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANALISE FERRAZ LOIOLA, matrícula 1703.489-2, lotado(a) no(a) MATERNIDADE - HRSAM, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSOR, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0060-014130/2013 (107936328), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Titular local do referido ajuste, a saber: 1. ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO, matrícula 1676.555-9, lotado(a) no(a) GENF/HRSAM/SRSSO, para atuar como Executor Titular, no âmbito do HRSAM/SRSSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DIEGO ALVES MENDES, matrícula 2039287, lotado(a) no(a) GAEPH, como Executor(a) Titular e ROGIVANIO RABELO LEITE, matrícula 140.384-5, lotado(a) no(a) GAEPH, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00028705/2021-19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00053-00013534/2023-30 (104062697, 104062779), com a indicação da respectiva localidade,

para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. ROGIVANIO RABELO LEITE, matrícula 140.384-5, lotado(a) no(a) SETES/GAEPH/CBMDf e STENIO SANTOS BITENCOURT, matrícula 140.583-1, lotado(a) no(a) SETES/GAEPH/CBMDf, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do CBMDf.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO DE LIMA COELHO, matrícula 1685.022-X, lotado(a) no(a) GENF/HRG/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 087/2017-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTAMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, relacionados e com respectivas peças com quantidade estimada para 1(um) ano, conforme processo nº 060.003.188/2015.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00106881/2023-52 (108064355), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ELIZANDRA LEMOS BEZIO, matrícula 1673.522-6, lotado(a) no(a) GENF/HRG/SRSSU, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRG/SRSSU.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00536845/2022-39 (107989231, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 051/2018-SES/DF, celebrado com a empresa CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em APARELHOS DE ANESTESIA e VENTILADORES PULMONARES da marca TAKAOKA pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.002.824/2016, a saber: 1. ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1673.716-4, lotado(a) no(a) UCOB/GACIR/HRPI/SRSNO e FLAVIA RENATA MONTEIRO, matrícula 153.815-2, lotado(a) no(a) UCOB/GACIR/HRPI/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRPI/SRSNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048109/2022-SES/DF,

celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSVP *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. IZAURA FRANCISCA MAIA, matrícula 137.857-0, lotado(a) no(a) NHS/DA/HSVP e ANDREA DA CUNHA RIBEIRO ROCHA, matrícula 146.006-4, lotado(a) no(a) NHS/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HSVP/SES (102050847);

§ 2. FLAVIA SILVA SANTOS, matrícula 180.174-0, lotado(a) no(a) NAPH-SUD1/GAPHM/SAMU/CRDF e ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANCA VERAS, matrícula 150.772-9, lotado(a) no(a) NAPH-SUD1/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) BASE SAMU - VICENTE PIRES, SAMU TAGUATINGA QNJ - BASE MODULAR, NAPH-SUD1/GAPHM/SAMU/CRDF, SAMU TAGUATINGA QNG - BASE MODULAR e APOIO SAMU - TAGUATINGA (103682676, 106741475, 103682923, 103683066);

§ 3. FLAVIA GRANJA DA SILVA, matrícula 183.849-0, lotado(a) no(a) NAPH-SUD2/GAPHM/SAMU/CRDF e THIAGO CANDEIA DE LIMA, matrícula 1438.417-5, lotado(a) no(a) NAPH-SUD2/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NAPH-SUD2/GAPHM/SAMU/CRDF e SAMU - SAMAMBAIA (103683411, 103683533);

§ 4. MARCELA PIRES DA SILVA, matrícula 1401.572-2, lotado(a) no(a) NISA/GEAF/DIVISA/SVS e JOSSELI ALVES CARVALHO, matrícula 1400.891-2, lotado(a) no(a) NISA/GEAF/DIVISA/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NISA/GEAF/DIVISA/SVS (103743704);

§ 5. ERCILIA MARIA AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula NIRE/GEAF/DIVISA/SVS, lotado(a) no(a) ISM/DIRASE/SRSCS e UVILDE FONTELES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1401.270-7, lotado(a) no(a) NIRE/GEAF/DIVISA/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NIRE/GEAF/DIVISA/SVS (103746599);

§ 6. ANALDA LIMA DOS SANTOS, matrícula 146.773-5, lotado(a) no(a) NIAC/GEAF/DIVISA/SVS e GUSTAVO DE LIMA, matrícula 1401.291-X, lotado(a) no(a) NIAC/GEAF/DIVISA/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) NIAC/GEAF/DIVISA/SVS (106825683);

§ 7. ROBERTA DE LIMA PORTELA, matrícula 142.446-7, lotado(a) no(a) DA/CRDF e DANIEL LUCIO DINIZ, matrícula 142.056-9, lotado(a) no(a) NAPH-SUD1/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CRDF/SES (101967407);

§ 8. JOSE ELIAS DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 121.147-1, lotado(a) no(a) DA/HSVP e RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 139.472-X, lotado(a) no(a) NPDOC/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HSVP/SES (102051877);

§ 9. LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula 128.994-2, lotado(a) no(a) DA/SRSSO e JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, lotado(a) no(a) SRSSO/SES, para atuarem, respectivamente, com o perfil Ordenador de Despesa Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO/SES (102688787);

§ 10. MICHAEL DOUGLAS MORAES PEREIRA, matrícula 1677.345-4, lotado(a) no(a) NHS/GAESP-SAM/DA/SRSSO e MARCOS ARAUJO DOS REIS, matrícula 141.406-2, lotado(a) no(a) NHS/GAESP-SAM/DA/SRSSO, para atuarem, respectivamente, com o perfil Comissão Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSSO/SES (102252730);

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048110/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E

TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 8 - Região Oeste - *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1. ANDREA FONTENELE DE PAULA, matrícula 1434.324-X, lotado(a) no(a) CAPS I-BRZ/DIRASE/SRSOE e GLAYDIANA BARBOSA DA SILVA, matrícula 142.854-3, lotado(a) no(a) CAPS I-BRZ/DIRASE/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) CAPS I-BRZ/DIRASE/SRSOE (104111161);

§ 2. SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 150.815-6, lotado(a) no(a) NAPH-OE/GAPHM/SAMU/CRDF e ROSANGELA RODRIGUES PONTES, matrícula 140.761-9, lotado(a) no(a) NAPH-OE/GAPHM/SAMU/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SAMU CEILÂNDIA (APOIO), NAPH-OE/GAPHM/SAMU/CRDF e SAMU BRAZLÂNDIA (103697342, 103697409, 103697487);

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 07/03/2023, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2023, pág. 49, a concessão de Gratificação de Titulação – GTIT de 2% ao servidor LEONARDO BEZERRA PEREIRA, matrícula 17109256.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018 e conforme Portaria nº 75, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2016, pág. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSANGELA DA ROCHA SILVA, matrícula nº 135.840-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.582 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1991 a 1º de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.581 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1991 a 1º de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.001.027/2015.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018 e conforme Portaria nº 75, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARDELIA SANDRA OLIVEIRA FERREIRA GOMES, 134.423-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 326 dias, ou seja, 10 meses e 26 dias, prestados a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no período de 25 de julho de 1988 a 15 de junho de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00360868/2021-85.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR LUCYARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, Matrícula 1826794, para substituir o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PDGF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PDGF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavasscki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", ao servidor PAULO MAURÍCIO SILVA LASSANCE, matrícula SES nº 133.672-X, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico nº 00060-00050172/2021-43, com vigência a contar de 27/07/2019.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR DELLYS CRISTINA SOARES MACENA, matrícula nº 01410539, Enfermeira, para substituir oficialmente o cargo de Supervisor de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 30, ONDE SE LÊ: "...ANA CAROLINE TEIXEIRA RODRIGUES DA COSTA, Fisioterapeuta, matrícula 1685.513-2, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Thiago Teixeira Rodrigues da Costa em 08/12/2022...", LEIA-SE: "...ANA CAROLINE TEIXEIRA RODRIGUES DA COSTA, Fisioterapeuta, matrícula 1685.513-2, em virtude do filho(a) natimorto Thiago Teixeira Rodrigues da Costa em 08/12/2022...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, 1.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402196-X, ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, 03/03/2023, 4%, 0063-000023/2014. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para efeito de avaliação dos servidores em estágio probatório, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Fundação Hemocentro de Brasília, para aquisição da estabilidade.

Art. 2º Designar os servidores: BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, matrícula 1681748-6, Analista de Atividades do Hemocentro; MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 1402195-1, Analista de Atividades do Hemocentro e ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula 1681942-X, Analista de Atividades do Hemocentro, para compor, na função de membros titulares e sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 3º Designar LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, matrícula 1401944-2, Analista de Atividades do Hemocentro e CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, matrícula 353.123-6, Analista de Atividades do Hemocentro, para compor, na função de suplentes, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 4º Ficam revogadas as Instruções nº 118, de 07/08/2020, publicada no DODF nº 151 de 11/08/2020 e nº 503, 02/12/2022, publicada no DODF nº 224 de 05/12/2022.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, da servidora LEILA APARECIDA DE ALMEIDA MATIAS, matrícula 29.973-1, para participar do Curso Programa de 2º Ciclo - Mestrado em Criminologia, na cidade de Porto, em Portugal, no período de 26/06 a 28/07/2023, conforme Processo 00080-00120305/2022-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011, da servidora VENUS DEA VARGAS ARAGÃO, matrícula 229.606-3, para participar da competição do ITF MT400 de Santiago, em Santiago no Chile, no período de 10 a 15/04/2023, conforme Processo 00080-00034883/2023-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c", do inciso VIII, do artigo 12 a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora JULIANA MACEDO MIRANDA, matrícula 230.989-0, para participar da "Autism Innovation and Global Impact Conference: Re-Creating Recreation as a Supplemental Intervention", que acontecerá nos dias 21 a 24/03/2023, na Flórida nos Estados Unidos da América, conforme Processo 00080-00022704/2023-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 227, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00031225/2023-14, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LIVIA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 205.637-2, Padrão 15 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE ALVES ROCHA TOSO, matrícula nº 219.776-6, executora titular, do Contrato nº 71/2022, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, objeto do processo 00080-00182072/2022-91.

Art. 2º Designar BRUNA SOUSA CARVALHO ALVES, matrícula nº 226.669-5, executora titular, do Contrato nº 71/2022, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, objeto do processo 00080-00182072/2022-91.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar HUGO REIS SOARES, matrícula nº 239.693-9, fiscal requisitante titular, e THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 243.211-0, fiscal requisitante suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CAST INFORMÁTICA S/A, objeto do processo 00080-00165843/2022-86.

Art. 2º Designar THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 243.211-0, fiscal requisitante titular, e JACQUELINE SODRÉ CASTRO, matrícula nº 176.228-1, Fiscal Requisitante Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CAST INFORMÁTICA S/A, objeto do processo nº 00080-00165843/2022-86, ambos lotados na Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARLI VIEIRA LINS DE ASSIS, matrícula 241.484-8, gestora titular, e RAYSSA ARAUJO CARNAUBA, matrícula 229.080-4, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2020, firmado entre a SEEDF e a JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA/CRISTOLÂNDIA DF&GO, objeto do processo 00080-00185654/2018-43.

Art. 2º Designar RENATO GOULART DE ALMEIDA, matrícula 223.069-0, lotado na Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos - GEJA, gestor titular, e LARISSA VARGAS BRANDÃO, matrícula 223.009-7, lotada na Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade - GDHD, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2020, firmado entre a SEEDF e a JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA/CRISTOLÂNDIA DF&GO, objeto do processo 00080-00185654/2018-43.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar como Interlocutora da CRE Ceilândia na Comissão Gestora das Instituições Parceiras - LUCIANA DE BRITO FREITAS - matrícula 200.467-4 (ASSESSORIA CREC)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 5º da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 00050-00009883/2021-70 e Processo SEI nº 00050-00002337/2023-70, resolve:

SUSPENDER, em caráter de homologação, a contar de 09 de fevereiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCO AURÉLIO GUNDIM DE

CARVALHO, matrícula 1.698.015-8, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao terceiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 08 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, restando-lhe, deste terceiro período, 9 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 03 de julho de 2023 a 11 de julho de 2023.

SUSPENDER, em caráter de homologação, a contar de 24 de janeiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, matrícula 1.700.793-3, Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2023, marcadas para o período de 23 de janeiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2023, restando-lhe, deste terceiro período, 9 (nove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 07 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023.

ANDRÉ KLUPPEL CARRARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. ROSÁLIA ARAUJO DE AMORIM, 107.292-7, ANALISTA TÉCNICO-ASSISTENCIAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 4%, 09/03/2023, 00050-00002705/2023-80.

HEITOR DA COSTA ANTUNES

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de março de 2023

Processo SEI/GDF: 00428-00000766/2023-13. Interessado: 2º SGT QPPMC - RR GILBERTO LOPES DE SOUZA - matrícula nº 16.831-9. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica n.º 47/2023 - CM/AJL (107985749) e sua cota de aprovação (107985858), a contar de 16 de março de 2022, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM - GFM-01), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 693, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00009485/2023-11, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM ANTONIO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 06.240/5, reformado, falecido em 21 de dezembro de 2022, na proporção de 1/5 (um quinto) para: JOSELITA SILVA SOUSA MENDES, CECÍLIA ALVES DA SILVA, SIRLENE DE SOUSA SILVA, TAYLINNE FONSECA DA SILVA e ANTONIO VICENTE DA SILVA JUNIOR, respectivamente viúva, filhas maiores de 24 anos e de outro leito e filho maior de 21 anos e estudante universitário do instituidor, a contar da data do óbito.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 701, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 054-001.191/1997, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora VERA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº 06051782, faleceu em 22 de janeiro de 2023, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021048 01 55 2023 4 00099 223 0022823 54, do 3º Ofício do DF, datado em 27 de janeiro de 2023, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 619, de 13 de junho de 2016, publicado no DODF nº 134, de 14 junho de 2016, para transferir, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM HENRIQUE LAURINDO DOS SANTOS, Matrícula nº 00.774/9, reformado, falecido em 06 de outubro de 1997, na proporção de 1/2 (um meio), per si, CLAUDIA REGINA DOS SANTOS, matrícula 04245172 e ELIZABETH COSTA TEIXEIRA, matrícula 04283422, filhas maiores do instituidor, a contar de 22 de janeiro de 2023, data do óbito da extinta pensionista militar.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 704, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 054-001.659/2009, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARLENE DE CASTRO NASCIMENTO, matrícula nº 05464102, falecida em 12 de janeiro de 2022, conforme Certidão de Óbito, matrícula 024919 01 55 2022 4 00599 135 0119965 39, do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia / GO, datado em 10 de agosto de 2022, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DVPC nº 685, de 03 de março de 2023, publicado no DODF nº 48, de 10 de março de 2023, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º PM LUCINO PICANCO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 01.383/8, reformado, falecido em 23 de maio de 2009, na proporção de 100% (cem por cento) para VERA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPENET 05224977, filha maior de 24 anos, a contar de 12 de janeiro de 2022, data do óbito da extinta pensionista militar.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 706, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 054-000.216/2010, resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 1.144, de 25 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO, matrícula nº 02.574/7, reformado, falecido em 01 de dezembro de 2009, na proporção de 1/5 (um quinto) para cada beneficiária: KARYNE CONRADO CONCEIÇÃO, Matrícula 05299713, LAURA ROSA DA CONCEIÇÃO, Matrícula 05378354, TERESA DE JESUS CONRADO DA SILVA, Matrícula 06790429, ANA CRISTINA CONCEIÇÃO DE SOUSA e MARILENE ROSA DA CONCEIÇÃO respectivamente, filha maior de 24 anos e de outro leito, viúva, companheira e filhas moires de 24 anos do instituidor, a contar 14 de fevereiro de 2023, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 712, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 054-000.655/2007, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora IVA DA SILVA MENEZES, matrícula nº 04919742, falecida em 23 de janeiro de 2023, conforme Certidão de Óbito, matrícula 093146 01 55 2023 4 01196 165 0319926 24, do 8º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital do Rio de Janeiro / GO, datado em 24 de janeiro de 2023, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DVPC nº 519, de 05 de setembro de 2011, publicado no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2011 para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão

Militar legado pelo 3º PM NELSON GOMES MENEZES, Matrícula nº 01.799/X, reformado, falecido em 19 de fevereiro de 2007, integralmente para JORGINETE MENEZES PEREIRA, matrícula SIAPENET 04919769, filha maior de 24 anos, a contar de 23 de janeiro de 2023, data do óbito da extinta pensionista militar.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 37 (107856462), de 10 de março de 2023.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 06 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, para a função de Presidente/Executora;

II - Nomear o CAP QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 734.234/2, para a função de Executor;

III - Nomear o 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, MAT 734.025/7, para a função de Executor;

IV - Nomear o 1º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS, MAT. 21.941/X, para a função de auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, MAT. 23.915/1, para a função de Auxiliar;

VI - Nomear a 2ª SGT QPPMC JOATAN ARAÚJO BUENO, Mat. 24.150/4, para a função de Auxiliar;

VII - Nomear o 3º SGT QPPMC DAWUD HENRIQUE ALVES MOHMAMAD, MAT. 73.659/7, para a função de Auxiliar;

VIII - Nomear a 3ª SGT QPPMC MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, para a função de Auxiliar;

Art. 3º Designar o CAPQOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, MAT. 734.023/0, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes aos Processos nº 054.002.313/2016, cujo objeto é: Prestação de serviços de saúde de Radioterapia, Quimioterapia, Hemodiálise.

a) Termo de Credenciamento nº 42/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA;

b) Termo de Credenciamento nº 47/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOVIDA;

c) Termo de Credenciamento nº 55/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL;

d) Termo de Credenciamento nº 67/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA;

e) Termo de Credenciamento nº 02/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL ÁGUAS CLARAS);

f) Termo de Credenciamento nº 03/2021, celebrado entre a PMDF e a empresa, ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES (HOSPITAL BRASÍLIA);

g) Termo de Credenciamento nº 30/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA-ME (Nome Fantasia: IRT);

h) Termo de Credenciamento nº 35/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL LAGO SUL S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A);

i) Termo de Credenciamento nº 12/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL SANTA LUCIA S.A.;

j) Termo de Credenciamento nº 08/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, CETTRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA;

k) Termo de Credenciamento nº 68/2017, celebrado entre a PMDF e a empresa, INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA;

l) Termo de Credenciamento nº 05/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA, (Nome Fantasia: CLÍNICA RENAL VIDA);

m) Termo de Credenciamento nº 27/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFOLOGIA LTDA, e suas filiais: DAVITA CEILANDIA SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA AGUAS CLARAS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA, DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA;

n) Termo de Credenciamento nº 26/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A;

o) Termo de Credenciamento nº 30/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.;

p) Termo de Credenciamento nº 04/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, MATRIZ.

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro a contar do dia 07 de março de 2023, o Major QOBM/Cond. ANDERSON BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1403250, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, com o arquivamento, a pedido, do seu processo de transferência para a reserva remunerada, tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00013110/2023-75.

REFORMAR “ex officio”, a contar desta publicação, a Major QOBM/Intd. NAIARA CARLA DIAS, matr. 1403690, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso V, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto e auxílio invalidez, conforme as parcelas constantes termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º; 24, inciso IV, § 1º e artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00053-00030798/2023-58.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: DEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 38.660-X, 4%, 07/03/2023, 00052-00034341/2022-60 SEI/GDF.

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: ELINEY LUZIA GALVÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.829-9, 4%, 08/03/2023, 00052-00002380/2019-01SEI/GDF.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 78, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base nos dispostos nos Artigos 211, 212 e 229, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Policial Penal PAULINE MARIA RAMM ROSARIO, lotada na GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI, para atuar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2022 - SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031611/2022-68 e sigiloso nº 04026-00041104/2021-51), instaurado por meio da Portaria nº 209, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022, na qualidade de Defensora Dativa, representando a servidora JESSIKA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 178.522-2, considerando que a mesma se encontra em local incerto.

Art. 2º Após publicação, retorne-se os autos à CPD/SEAPE para notificação da defensora dativa, da acusada em questão, se possível, e prosseguimento ao Feito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em Serviço reclamado pela servidora EDILENE AQUINO DE QUEIROZ, Policial Penal, matrícula 178376-9, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00007207/2023-54.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores ELIANE GOMES DE OLIVEIRA SA, matrícula nº 1686223-6, DANIELLE OLIVEIRA CARVALHO LIMA, matrícula nº 1688625-9, e LORENNIA CRISTAL VALE CARDOSO, matrícula nº 1686086-1, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, com elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2023

Processo SEI: 04026-00005727/2023-22. Interessados: EDUARDO DASILVA ARAUJO; MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA; CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA e JANDERSON DE SOUZA DELGADO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores EDUARDO DASILVA ARAUJO, matrícula 195173-4; MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, matrícula 194946-2; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1692857-1, CARLOS EDUARDO FERNANDES BRITO, matrícula 192476-1, RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1692845-8 e JANDERSON DE SOUZA DELGADO, matrícula 180366-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: DIEGO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E FREITAS, matrícula 1.686.226-0, Policial Penal, FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.507-1, Policial Penal, FLAVIANA KALIL RESENDE MAIA, matrícula 192.241-6, Policial Penal, JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matrícula ,193.630-1, Policial Penal, WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula 1.686.083-7, Policial Penal e ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, Policial Penal,

mediante dispensa de ponto, no período de 28/03/2023 a 01/04/2023, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do evento 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR. Processo SEI 04026-00040933/2022-06.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 15 de março de 2023, por necessidade imperiosa do serviço, as férias da servidora JÚLIA BORGES JEVEAUX, matrícula nº 276538-1, de Chefe, da Assessoria de Programas de Segurança Viária, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, marcadas para o período de 09 de março a 18 de março de 2023. Fica assegurado a referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THALITA PEREIRA SALES, matrícula nº 279.756-9, para substituir o Subsecretário de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, Símbolo CNE-02, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 85 inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022 e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES, matrícula nº 264.815-6, para substituir o Gerente da Gerência de Fiscalização II, símbolo CPC-08, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00002670/2021-78, resolve:

Art. 1º Designar LIBERATO ALVES DE MORAES NETO, matrícula de nº 279.914-6, para atuar como Integrante Requisitante para a composição da Equipe de Planejamento cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento ou prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas que imprimam em formato A3 e A4 e equipamento digitalizador para grande volume, em substituição ao ALEX MORAES FERREIRA, matrícula 277.927-7, designada por meio da Ordem de Serviço Nº 105, de 10 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2022, pág. 66.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER averbação do tempo de serviço a CÍCERO PAULO DA SILVA, matrícula 93.846-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.200 (mil e duzentos) dias, 03 anos, 03 meses e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 10/12/1985 a 14/11/1986, 21/03/1986 a 17/01/1989 e 18/06/1990 a 31/12/1991 contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 113-00004581/2023-95.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SUSANY CRISTINY ALVES, matrícula nº 224026-2, para substituir o(a) servidor(a) MICHELLE ALVES FERNANDES, matrícula nº 193.318-3, no cargo de Assessor Técnico I do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-01, nos períodos de 20/03/2023 a 18/04/2023; 24/04/2023 a 23/04/2023 e abono anual de ponto do(a) titular nos períodos de 19/04/2023 a 20/04/2023 e 24/05/2023 a 26/05/2023.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 233, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de dezembro de 2011, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MOURA, matrícula nº 1975935, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Código SIGRH nº 02802972, Símbolo CPC-06, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 10/03/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 235, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALO, matrícula nº 1044117, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 236, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, bem como às delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, em consonância com a Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para seleção de instituição de serviços especializados para a realização do exame de conhecimento específico e análise da documentação de candidatos, ambos de caráter eliminatório, que constituem as fases a que se referem os incisos I e II do artigo 46 da Lei nº 5.294/2014 do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares que atuarão no Quadrênio 2024/2027.

Art. 2º Designar PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula nº 247.369-0, THIAGO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 249.727-1, e TERCIO DE QUEIROZ MAGALHÃES, matrícula nº 246.746-1, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Institui Comissão de Seleção para definição dos membros da sociedade civil e instituições de ensino superior que irão compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal - CIAMP/RUA, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02, de 28 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o disposto no Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012, 2, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, e o Decreto nº 43.115, de 16 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para definir os membros da sociedade civil e instituições de ensino superior que irão compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal - CIAMP/RUA (Biênio 2023/2025), em atendimento ao disposto nos itens 1.5, 2, 4, 5 e 6 do Edital de Chamamento Público nº 02, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 02467496, Coordenador, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - JANAINA EGLER FROTA, matrícula nº 02496062, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, lotada na Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

III - HENRIQUE DO COUTO BRAGA, matrícula nº 2457881, Diretor, da Diretoria de Políticas para Grupos Vulneráveis, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

IV - ANA CLÁUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO, matrícula nº 103.880-X, Assessora Especial, lotada na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

V - GABRIELLE FERNANDES CERQUEIRA, matrícula nº 02496011, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, lotada na Diretoria de Implementação e Acompanhamento de Políticas em Direitos Humanos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 763, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, incluindo a servidora LUIZA GRIEBLER, matrícula 197519-6, Agente Socioeducativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, por razão de interesse público, os servidores JHONATHAN DA SILVA ALVES, matrícula nº 251.494-X, e HYGOR SILVANO LESSA NORONHA, matrícula 251.499-0, para exercerem suas funções no Conselho Tutelar de Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 2º No desenvolvimento das atividades, os servidores se reportarão, hierarquicamente, à Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Sol Nascente/Pôr do Sol, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho

de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPE/PGDF, 135 (cento e trinta e cinco) dias, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 0238418-3, Especialista Socioeducativo, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00017173/2023-86.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ALCIDES PARISIO DUMIENSE DE SOUZA, matrícula 00915440, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/02/2018 a 24/02/2023, prorrogado em 1 (um) dia em virtude de 1 (um) dia de afastamento, conforme processo 00400-00037889/2019-13; ALESSANDRA FONSECA LIMA E SILVA, matrícula 02227169, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/02/2018 a 19/02/2023, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamentos, conforme processo 00417-00012985/2018-43; ALESSANDRA JANAINA SILVA, matrícula 02227193, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/02/2018 a 18/02/2023, conforme processo 00417-00012993/2018-90; ANTONIO CARLOS MARQUES GONCALVES, matrícula 01033921, referente ao 7º quinquênio, no período de 11/02/2018 a 09/02/2023, conforme processo 0101-001892/1992; EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula 00912336, referente ao 5º quinquênio, no período de 04/02/2018 a 02/02/2023, conforme processo 00400-00021267/2023-50; ELEN CHRISTINE ALVES DE CASTRO SARAIVA, matrícula 02451611, referente ao 1º quinquênio, no período de 27/02/2018 a 28/02/2023, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de 03 (três) dias de afastamentos conforme processo 00400-00052708/2022-84; ELIZANGELA A. DE OLIVEIRA GONCALO, matrícula 01044117, referente ao 5º quinquênio, no período de 15/02/2018 a 13/02/2023, conforme processo 0417-001754/2012; ELIZIANE MARIA CAMPELO ARAGAO, matrícula 01043684, referente ao 5º quinquênio, no período de 19/02/2018 a 17/02/2023, conforme processo 0417-000292/2013; GLAUCIA FARANI VIEIRA, matrícula 01044079, referente ao 5º quinquênio, no período de 18/02/2018 a 16/02/2023, conforme processo 0417-000293/2013; JOAO ALBERTO DE ARRUDA FILHO, matrícula 02212986, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/02/2018 a 12/02/2023, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de 02 (dois) dias de afastamentos, conforme processo 00417-00027277/2018-15; KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula 02399288, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/03/2018 a 27/02/2023, conforme processo 00400-00021318/2023-43; LAIRTON JOSE DE ARAUJO GONCALVES, matrícula 00913332, referente ao 5º quinquênio, no período de 08/02/2018 a 12/02/2023, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de 06 (seis) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00021295/2023-77; MARIA EUNICE DE OLIVEIRA, matrícula 01044168, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/02/2018 a 24/02/2023, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-000950/2013; MILKA VERONICA MARTINS DA LUZ, matrícula 01044141, referente ao 5º quinquênio, no período de 01/03/2018 a 27/02/2023, conforme processo 0417-000954/2013; UIGNA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 01044125, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/02/2018 a 24/02/2023, prorrogado em 01 (um) dias em virtude de 01 (um) dias de afastamentos, conforme processo 0417-000950/2013.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 170, de 19 de agosto de 2014, página 31, o ato que retificou na Ordem de Serviço Nº 171, de 26 de agosto de 2013, publicada no DODF Nº 178, de 27 de agosto de 2013, página 40, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à GLAUCIA FARANI VIEIRA, matrícula 104.407-9

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 414, de 23 e outubro de 2018, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora GLAUCIA FARANI VIEIRA, matrícula 104.407-9, ONDE SE LÊ: "...o 4º Quinquênio, no período de 14/06/2013 a 12/06/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, no período de 14/02/2013 a 17/02/2018, conforme processo 0417-000293/2013..."

Na Ordem de Serviço nº 09, de 17, de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2023, página 50, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GILSON MOURA ANDRADE, matrícula 02218585, ONDE SE LÊ: "...2º

quinquênio, no período de 07/01/2018 a 05/01/2023...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, no período de 08/01/2013 a 19/07/2021, prorrogado em 1.290 (mil duzentos e noventa) dias em virtude de 43 (quarenta e três) faltas injustificadas conforme processo 00400-00014756/2023-55..."

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2018, tendo em vista o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016 e conforme Processo SEI nº 00015-00002294/2023-31, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recurso junto à Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Instituto. O recurso de que trata este resultado preliminar deverá ser acompanhado das provas comprobatórias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por matrícula, nome do(a) servidor(a), cargo efetivo e especialidade, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho (excepcionalmente, média das avaliações do estágio probatório), pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão proposto e data fim do interstício: 227.550-3, ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Contabilidade, 2ª IV, 41,00, 40,00, 81,00, 00,00, 1ª I, 25/06/2023; 225.020-9, CEILA MACHADO DE SOUZA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2ª IV, 43,00, 40,00, 83,00, 00,00, 1ª I, 02/10/2022; 239.016-7, GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Contabilidade, 3ª V, 62,00, 40,00, 102,00, 00,00, 2ª I, 25/02/2023; 228.368-9, JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SOUSA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2ª IV, 35,00, 40,00, 75,00, 00,00, 1ª I, 05/07/2023; 223.303-7, DANIELE MERCÊS DA SILVA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Recursos Humanos, 2ª VI, 72,00, 40,00, 112,00, 21,00, 1ª I, 15/02/2023; 244.248-5, JOSVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Analista de atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 3ª IV, 41,00, 40,00, 81,00, 00,00, 2ª I, 03/07/2023; 222.042-3, MARÍLIA RIBEIRO LOPES DE FIGUEIREDO PEREIRA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, 2ª VI, 47,00, 40,00, 87,00, 00,00, 1ª I, 09/02/2023; 222.105-5, RAONI MACHADO JURUÁ, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 2ª VI, 108,00, 40,00, 148,00, 00,00, 1ª I, 14/02/2023; 242.161-5, RAPHAELA CARBONELL TORRONTGUY MOTTA E SILVA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, 3ª IV, 95,00, 25,00, 120,00, 00,00, 2ª I, 10/10/2022; 242.309-X, RAPHAELA CORTEZ RAMOS, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, 3ª IV, 152,00, 40,00, 192,00, 00,00, 2ª I, 14/02/2023; 244.247-7, RODRIGO MARTINEZ PINTO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, 3ª IV, 57,00, 40,00, 97,00, 00,00, 2ª I, 03/07/2023; 224.735-6, SHEYLA VIEIRA MOTA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 2ª VI, 60,00, 40,00, 100,00, 00,00, 1ª I, 26/07/2023; 222.043-1, SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, 58,00, 40,00, 98,00, 00,00, 1ª I, 07/02/2023; 222.068-7, SUZANY PEREIRA BUENO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, 2ª VI, 77,00, 40,00, 117,00, 20,00, 1ª I, 08/02/2023; 222.045-8, VANESSA PEREIRA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 2ª VI, 73,00, 40,00, 113,00, 00,00, 1ª I, 07/02/2023; 224.321-0, DENISE DA SILVA BRITO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 2ª VI, 50,00, 40,00, 90,00, 00,00, 1ª I, 23/05/2023; 240.328-5, HELIZABETH DA CUNHA MACHADO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 46,00, 40,00, 86,00, 00,00, 2ª I, 05/01/2023; 224.220-6, LAILA RUBIA ALVES DE ARAUJO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 2ª VI, 66,00, 40,00, 106,00, 00,00, 1ª I, 11/05/2023; 242.304-9, LENILTON CAIXETA DE SOUZA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 65,00, 40,00, 105,00, 00,00, 2ª I, 20/12/2022; 242.307-3, LÍCIA ANDREA SEABRA FALCÃO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 85,00, 40,00, 125,00, 68,00, 2ª I, 28/02/2023; 222.047-4, MARCIO RODRIGO PENNA BORGES NUNES CAMBRAIA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 2ª VI, 62,00, 40,00, 102,00, 03,00, 1ª I, 07/02/2023; 240.194-0, MARÍLIA ANDRADE ROSA ABRANTES, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3ª IV, 49,00, 40,00, 89,00, 00,00, 2ª I, 27/08/2022; 224.324-5, ROBERTO MELO ARAUJO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 2ª VI, 50,00, 40,00, 90,00, 00,00, 1ª I, 22/05/2023; 222.124-1, TIAGO LIRA AGUIAR, Fiscal de Defesa do Consumidor, 2ª VI, 45,00, 40,00, 85,00, 00,00, 1ª I, 18/02/2023. Membros da Comissão: LAILA RUBIA ALVES DE ARAUJO, LETICIA DELLA FLÓRA, NEREIDA GOMES AMORIM e ROBERTO MELO ARAUJO.

DANIELE MERCÊS DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve: CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, aos servidores, CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 40.587-6, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 0360-000923/2010, a contar de 09 de março de 2023; GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.167-1, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00031982/2022-59, a contar de 15 de março de 2023.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve: CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 15%, a servidora, ELISABETE COUTINHO GUERRA NUNES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.683-8, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 0360-000560/2010, a contar de 24/04/2013, para fins de regularização financeira e funcional.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço da Secretaria de Gestão Administrativa - DCDRH/SRH/SGA, de 23 de novembro de 2000, publicação DODF nº 224, de 24 de novembro de 2000, p. 17 e 18, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço prestado da servidora ELISABETE COUTINHO GUERRA, matrícula 91.683-8, Cargo: Fiscal de Obras, para ONDE SE LÊ: "...contados para efeito de aposentadoria e adicional...", LEIA-SE: "...contados para todos os efeitos...".

Na Instrução de Serviço da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, nº 36, de 14 de setembro de 2015, publicação DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015, p. 17, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço e contribuição da Iniciativa Privada - INSS à servidora REGINA CELIA DE SOUZA MELO, Inspetor Fiscal, matrícula 43.067-6, para ONDE SE LÊ: "...no total de 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias...", LEIA-SE: "...no total de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) dias...".

Na Instrução de Serviço da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, nº 15, de 27 de junho de 2018, publicação DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, p. 42, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço e contribuição da Iniciativa Privada - INSS à servidora ELISABETE COUTINHO GUERRA NUNES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.683-8, para ONDE SE LÊ: "...no total de 382 (trezentos e oitenta e dois) dias...", LEIA-SE: "...no total de 380 (trezentos e oitenta) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente, conforme solicitação da servidora: ISABELLE GOMES DE AMARAL, Matrícula: 175.201-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 35 %, 07/03/2023 e Processo SEI nº 00113-00004126/2023-90.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO GABRIEL SENNA MURY, matrícula nº 281.833-7, lotado na Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para assessorar a Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de

Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, até o dia 31 de dezembro de 2023, convalidando os atos administrativos praticados pelo servidor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para os servidores supervisores, executores e fiscais de obras: CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA, matrícula nº 276.668-X e MARIA CAROLINA VIEGAS ARAÚJO, matrícula nº 282.407-8, Processo SEI nº 00110-00000175/2020-95 e JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 273.551-2; NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, matrícula 281.400-5; DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, matrícula 273.544-X; BERNARD ROCHA BRAGA, matrícula 276.073-8, Processo SEI nº 00110-00002769/2022-01.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor WILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 100.954-0 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 23/11/2021. Processo SEI Nº 00070-00001271/2023-26.

ÂNGELA A. REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 06/03/2023, processo SEI nº 00070-00014197/2018-41.

ÂNGELA A. REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXIII, do Regimento Interno, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à CLEONICE NUNES DA COSTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127603-4, 3º Quinquênio, referente ao período de 03/05/2015 a 30/04/2020.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à FABIANA LOPES DE LUCENA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431237-9, 3º Quinquênio, referente ao período de 19/09/2016 a 17/09/2021.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RODRIGO MOREIRA FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 162628-0, 3º Quinquênio, referente ao período de 07/04/2017 a 05/04/2022.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 140358-3, 3º Quinquênio, referente ao período de 12/07/2015 a 09/07/2020.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, matrícula nº 242.302-2, Analista de Atividades Culturais, e WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 244.341-4, Assessor Especial, para atuar como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Folguedos em Arte 2023" – Processo nº 00150-00001219/2023-06, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: YURI MAXSWEL MITO, matrícula nº 01892657, dependente: Clara de Oliveira Mito, nascida em: 06 de março de 2023, Processo: 00431-00004296/2023-17.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: WESLEY LUCIO REGO, matrícula nº 02180812, dependente: Alicia Silva Lúcio, nascida em: 16 de fevereiro de 2023, Processo: 00431-00004603/2023-60.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: THAÍS DO CARMO BENTO, matrícula nº 2216264, dependentes: Antonella Carmo Bento Marinho e Ariella Carmo Bento Marinho, nascidas em 29/05/2019, Processo: 00431-00024230/2022-62.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da

Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELIESIO OLIVEIRA SANTANA, matrícula 02784610, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2023, conforme Processo 00431-00005496/2023-97.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, KATIA REGINA DE OLIVEIRA PERES, matrícula 02804204, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, terceira classe, padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023, conforme Processo 00431-00005611/2023-23.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00010621/2021-70, resolve:

DESIGNAR TARCISO LORÉDO ARAÚJO FILHO, matrícula nº 279.767-4, Diretor, da Diretoria de Instrumentos de Regularização Fundiária, para substituir o Chefe de Unidade, da Unidade de Instrumentos, Consultas e Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 14/03/2023 a 16/03/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00002091/2023-58, resolve:

DESIGNAR KENIA FELICIO TEIXEIRA, matrícula nº 137.210-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 28/03/2023 a 06/04/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792, de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de Junho de 2022, resolve:

CONCEDER ao servidor REINALDO SANTOS SOBRINHO, matrícula nº 276388-5, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente Benício Assunção Santos, nascido em 28 de Julho de 2017, a contar de 01 de Março de 2023. Processo SEI 00390-00002072/2023-21.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2825740, em substituição ao servidor THIAGO OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 02800764, para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, dos contratos CCEER e CUSD 168/2019, firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA), que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar o servidor MORVAM JORGE DE CARVALHO, matrícula 2824582, em substituição à servidora SILVANA DO AMARAL GOMES, matrícula 277.501-8, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia.

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALLACE EUGENIO AMARAL SILVA MOREIRA, matrícula nº 02823772, e PRISCILA EVANGELISTA DIAS DA SILVA, matrícula 0282566X, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 32/2022, firmado com a empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, na composição dos valores e no processo de contratação pública, nos termos do nos termos do Projeto Básico (90198499), da Pesquisa de preços (88652902) e da Justificativa por dispensa de licitação(90566846), objeto do processo nº 00220-00003556/2022-12.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir ordens de serviço, relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDMUNDO RAMOS DE SOUZA Mat. 280.791-2, em substituição à servidora ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula 279103-X, para atuar como executor suplente, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021, firmado com a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, CNPJ: 08.220.275/0001-42, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de instalação e produção de material em meio impresso e eletrônico, abrangendo a produção de material gráfico por sistema e/ou off set, impressão de banners (para sinalização de prédios) e impressão de papéis de variados tipos, formatos e tamanhos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 10/2020 (63485458), a Ata de Registro de Preços nº 06/2020 (63343699) e a Proposta (63579565), que passam a integrar o presente Termo, objeto do processo nº 00220-00000759/2021-68.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 07, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, e com a Decisão nº 06/2023-CONAM, que dispõe sobre a criação da Relatoria Compartilhada do Processo nº 00391-00012569/2017-81 -

Parcelamento de solo, no Setor Habitacional Jóquei Clube, nomeia os Conselheiros responsáveis pela relatoria, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF.

Art. 2º Designar ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF.

Art. 3º Designar NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA para exercer a função de segundo membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF.

Art. 4º Designar ARUZA TERESA TANIOS NEMER XAVIER para exercer a função de membro titular, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF.

Art. 5º Designar ANTÔNIO LUÍS HARADA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB/DF.

Art. 6º Designar MÔNICA ANDRÉA BLANCO para exercer a função de membro titular, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF.

Art. 7º Designar LUCIANO DANTAS ALENCAR para exercer a função de membro titular, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

Art. 8º Designar AMIR MIGUEL DE SOUSA FILHO para exercer a função de primeiro membro suplente, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

Art. 9º Designar HELENA MAZZARO PERES DE SABOYA ROCHA MIRANDA para exercer a função de segundo membro suplente, representante do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

Art. 10. Designar RAQUEL MILANO para exercer a função de membro titular, representante do Instituto Oca do Sol.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO JOSÉ ALVES CÉSAR, matrícula nº 39.011-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir AUREO BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 281.416-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 00393-00000249/2023-71.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, e Decreto nº 40.528/2020, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, a partir de 07/03/2023, o usufruto de férias do servidor JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.380-0, Diretor Adjunto, marcadas para o período de 06/03/2023 a 15/03/2023, referente ao 1º período/Exercício 2023, conforme Processo SEI nº00196-00002974/2018-24. Fica assegurado ao servidor marcar a fruição de férias dos dias remanescentes para outro período.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma dos artigos 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 280.872-2, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CNE-07, para substituir o servidor JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.380-0, Diretor-Adjunto, Símbolo CPE-02, no dia 06/03/2023, em virtude de usufruto férias regulamentares. Processo SEI nº 00196.00002974/2018-24.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 273.942,9, Diretora, da Diretoria de Aves, Símbolo CNE-07, para substituir a servidora LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no dia 09/03/2023, em virtude do usufruto do Abono Anual, conforme Processo SEI nº 00196-00000012/2020-55.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, para substituir PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-06, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 15 de março de 2023 à 03 de abril de 2023, por motivo de férias do titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00000590/2021-19.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR A servidora LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula nº 279.194-3, Diretora Administrativa e Financeira, CNE-05, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, matrícula nº 275.824-5, Secretário-Geral, CNE-02, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 16/03/2023 e 17/03/2023, por motivo de viagem a serviço do Secretário-Geral, a fim de participar do Encontro de Procuradores e Secretários-Gerais das Juntas Comerciais no Estado do Rio de Janeiro-RJ.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 84, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto pelo Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA BASTOS DE CARVALHO FERRARI, matrícula nº 280.804-8, representante da Subcontroladoria de Governança e Compliance, como membro da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída pela Portaria nº 44, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.468-3, Coordenadora de Inovação e Governança em Ouvidoria, para participação como instrutora na Oficina " Atuação das Ouvidorias como instrumento de Governança" no Seminário Nacional de Ouvidoria - Fortaleza, promovido pela Rede Nacional de Ouvidorias, a ser realizado na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 15 e 16 de março de 2023, com o período de deslocamento de 14 a 16 de março, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00001401/2023-16.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, PATRÍCIA COSTA DIDIER, matrícula nº 174.481-X, para substituir a Diretora, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 01 a 03 de março de 2023 e 07 a 15 de março de 2023, por impedimento regulamentar da titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional FREDERICO ARAGÃO VERAS, matrícula nº 78.501-6, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10 a 16 de março de 2023, por motivo de licença médica da titular.

Art. 3º Designar GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 a 24 de março de 2023, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 98, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda as disposições do art. 55, da Lei Federal Nº 9.784/199, bem como as previsões do §1º, art. 178, da Lei Complementar Nº 840, resolve:

CONVALIDAR os atos administrativos praticados no período de 07/12/2022 a 16/12/2022 pelo defensor público CLAYTON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº: 183.766-4, que respondeu pelo cargo de Chefe, símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica da Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, em razão de afastamento regulamentar do titular e impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 314, de 07 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2016, página 51, Retificada pela Portaria nº 179, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 104, de 04 de junho de 2019, o ato que aposentou por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora CLEIDE SILVA SANTOS, matrícula 39.026-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, PARA EXCLUIR do fundamento legal "artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 769/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0410-002696/2016.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR JEFFERSON DALLASEN, matrícula nº 184.414-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN BEZERRA ROCHA DE AGUIAR, matrícula nº 236.654-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 105, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à ROSA CAVALCANTE DE LOIOLA, matrícula nº 40.571-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo do Recanto das Emas, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 17/11/2022, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c Artigo 43 da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00004378/2023-73.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA RORIZ QUEIROZ SAFE DE MATOS, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Especialista, símbolo FC-3, da Divisão de Assistência Direta à Saúde.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-001070/2019. Contrato nº 29/2019. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.062.549/0001-15, Contratada. Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo período de 20 meses, referente a cláusula décima primeira do contrato - de 03/04/2023 a 02/12/2024, observados os termos da Lei 8.666/93. Unidade Gestora 10101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122600385170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 3390-39. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, e, pela Contratada, HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO ALVES - Representante.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00001223/2023-61. Favorecido: WEGOV - TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME. Valor: R\$ 6.600,00. Objeto: Contratação de instituição para participação de 4 servidores da CLDF no evento externo de capacitação, de curta duração, "12º Redes WeGov", que será realizado nos dias 27 e 28/04/2023, na modalidade presencial. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 10/03/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-0000630/2023-04. Contrato nº 24/2023, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e o HOSPITAL PRONTONORTE S.A. (HOSPITAL SANTA LÚCIA NORTE), CNPJ: 00.511.816/0001-80. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2023NE00162; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08-03-2023; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Rafael Faria Gil.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenador de Despesa: Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pelo seu Gerente-Coordenador, conforme delegação de competência - Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00000843/2023-82. Contratada: AURUS SERVICOS ODONTOLOGICOS E HA RMONIZA CA O OROFA CIA L LTDA. CNPJ: 48.517.079/0001-59. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1003269 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1028176. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITA S OLIVEIRA, Gerente Coordenador do CLDF SAÚDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00111

PROCESSO: 00133-00000413/2023-56 - PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a empresa - RECO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EIRELLI, CNPJ nº 41.104.488/0001-84. OBJETO: custeio de despesas com a contratação de empresa para execução de muros de contenção a jusante e a montante das aduelas e manilhas, em seguida executar aterro e compactação com rachão e cascalho para a Administração Regional de Brazlândia. VALOR: R\$ 32.997,99 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09106; Programa de Trabalho nº 15.451.6209.1110.0232; Fonte 100, Natureza da Despesa: 449051; Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 28/02/2023 pela RA-BRAZ: MARCELO GONÇALVES DA CUNHA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 00138-00000110/2021-31. Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 11.745.682/0001-88. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a

prorrogação do prazo constante do contrato nº 02/2021 (SEI 56088190) ora aditado, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de 01/03/2023 a 29/02/2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da publicação e Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Ceilândia, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93. Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, com fulcro no Decreto Distrital nº 34.031/2012. Data da Assinatura: 28/02/2023. Signatários: Pelo Distrito Federal: Dilson Resende de Almeida, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia RA-IX. Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de representante da empresa Connex Telecomunicações e Informática Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 14, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ratificar o Edital nº 10, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 41, de 1º de março de 2023, página 38, ONDE SE LÊ: "...processo: 04034-00002354/2022-76, ANTONIO IDELMAR DE ARAUJO CAVALCANTE, 02.811.476/0001-38, AIA 6723/2022; 04034-00002354/2022-76, MARIA APARECIDA DA COSTA, 358.***.***-68, AIA 6723/2022...", LEIA-SE: "...processo: 04034-00002570/2022-11, ANTONIO IDELMAR DE ARAUJO CAVALCANTE, 02.811.476/0001-38, AIA 6723/2022; 04034-00002570/2022-11, MARIA APARECIDA DA COSTA, 358.***.***-68, AIA 6723/2022..."

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 01/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00000146/2023-41 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa S D DEPOSITO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: EDNALDO SOARES DINIZ, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 15/2023 - SEPLAD

Processo nº 00040-00029615/2021-10 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa SRB MAECAVA DEPOSITO DE GAS EIRELLI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: THAUANDERSON FELIPE LELIS DOS SANTOS, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 17/2023 - SEPLAD

Processo nº 00040-00032166/2021-89 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa BARBOSA E CARVALHO COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da

Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 14/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: NEIRISVAL BARBOSA DE CARVALHO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 76/2021
Processo nº 00040-0003754/2021-30 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa DISTRUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO S.O.S LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: ANDERSON DA CUNHA SERVOLO, na qualidade de Sócio da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48.521/2023 - SEPLAD
Processo nº 04033-00004841/2023-82. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (cilindros de 13 kg), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD), nos termos do Memorando nº 17/2023 - SEPLAD/SUAG/UGPAT/DISUP/GEMAT, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 1333/2023 e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 1124/2023, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), referente ao item 02, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 092/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF), na Ata de Registro de Preços nº 0002/2023 e na Proposta de Preços atualizada, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE02989, emitida em 08/03/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 14/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO, na qualidade de representante da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: WWC Tecnologia Ltda, no valor total de R\$ 94.000,00; CR3 Comercio Electronico LTDA, no valor total de R\$ 4.900,00; Audio e Cia Comercio e Importação Ltda, no valor total de R\$ 1.450,00 e D. Zanin Comercial, no valor total de R\$ 8.600,00. Processo nº 00428-00002008/2022-59. Informações pelo endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de março de 2023
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD operacionalizará licitação do PE 010/2023 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (tubo, cantoneiras, barra chata, barra lisa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.832.122,76. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 30/03/2023, às 09h30min. Processo nº: 04033-00002098/2022-45. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de março de 2023
DÊNIS DANIEL DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD operacionalizará licitação do PE 015/2023 no sistema Comprasnet, mediante o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo do tipo ferramentas (enxada, picareta e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 494.673,78. Tipo de Licitação: menor preço. Natureza da Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 30/03/2023, às 9h30. Processo nº 04033-00002006/2022-27. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de março de 2023
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 4.247.104,68. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 28/03/2023, às 9h30min. Processo nº 00040-00034481/2022-21. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de março de 2023
Karla Regina da Silva Rocha

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144 /2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD operacionalizará licitação do PE 144/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (areia, argamassa, joelho, tinta, união, verniz, ferro e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 7.069.148,41. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 28/03/2023, às 10h00min. Processo nº: 00040-00021278/2022-95. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de março de 2023
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do Processo nº 00428-00000452/2023-11, apresentadas pela Diretoria de Suprimento e Manutenção, da Casa Militar, em especial o Projeto Básico - CM/SUSER/DPB (105305302); o Parecer nº 232/2021-PGDF/PGCONS; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 49/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC (106522360); a análise empreendida na Nota Técnica nº 06/2023 - SEPLAD/SEGEA/SUAG/CODIR/DCOD/GCEDI (106817323); a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (105819308); A Declaração de Adequação Instrumentos Orçamentários (105819428); Declaração de Não Afetação de Metas (105819492); o Ato Autorizativo de Dispensa de Licitação (107733500), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso XXII, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser firmada com empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, visando a contratação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento do instalação do edifício sede do Palácio do Buriti, localizada na Praça do Buriti, Bloco A, Brasília-DF, sob o número de identificador nº 1.654.752-7, no valor anual estimado de R\$ 912.132,00 (novecentos e doze mil e cento e trinta e dois reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital nº 1/CP31 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de maio de 2019 e homologado através do edital nº 9 de 20 de dezembro de 2019, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Advogado:

TURMA 5 – Previsão de Admissão em abril/2023
1) RAFAEL BERNARDES LUCCA, 244105633; 2) MARIA ISABEL GARCIA DURAN ALVAREZ, 244102147; 3) GABRIEL ALVES PASSOS, 244101376.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 17 de março de 2023, às 14 horas, para tratarem de assuntos relacionados a sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

TURMA 6 – Previsão de Admissão em junho/2023

1) FRANCISCO FILIPE RAMALHO DE SOUZA, 244100130; 2) LUCAS DE ARAUJO DUARTE, 244100385.

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 17 de abril de 2023, às 14 horas, para tratarem de assuntos relacionados a sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

LUCYANE FRAM DE LIMA

Superintendente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – “Em liquidação” CNPJ nº. 06.037.226/0001-67 Endereço: SIA Sul, Trecho 06, Lote 270 Brasília – DF Ativo aos acionistas! Os documentos abaixo se encontram a disposição dos acionistas na sede da empresa.

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMENCLATURA	30.12.2021	31.12.2022
ATIVO	2.350.527,58	10.440.050,61
ATIVO CIRCULANTE	1.596.183,07	776.907,05
DISPONÍVEL	141.452,27	87.839,21
ESTOQUES	11.678,69	1.838,35
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PDV	714.673,83	2.992,32
SERVIDORES CEDIDOS ADIANTAMENTOS	505.067,43	468.890,32
APLIC. DE RECIB. EM DESP. EXERC. SIG	203.300,85	203.300,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.754.344,51	9.663.143,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.676.559,93	9.570.116,65
INVESTIMENTOS	65,70	65,70
IMOBILIZADO	77.718,98	62.761,01
PASSIVO	7.350.527,58	10.440.050,61
PASSIVO CIRCULANTE	1.148.299,02	1.086.153,00
CONTAS A PAGAR	1.592,91	1.287,23
OBRIÇ. COM PESSOAL A PAGAR	725.243,68	737.179,52
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER	380.980,84	373.812,42
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	0,00	0,00
OUTROS DEBITOS	31.472,59	9.873,83
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.876.866,32	9.534.840,85
RESSARCIMENTOS	311.223,12	311.223,12
PDV	3.263.643,20	3.233.617,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	425.866,24	180.942,84
CAPITAL SOCIAL	16.368.837,49	16.368.837,49
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(15.826.972,62)	(16.659.989,76)
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.477,37	110.189,33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

NOMENCLATURA	31.12.2021	31.12.2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	-
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-	-
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
(-) DESPESA COM PESSOAL	27.012.475,60	24.381.313,46
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	103.329,65	110.863,52
(=) RESULTADO OPERACIONAL	27.715.802,25	24.492.876,98
(-) OUTRAS DESPESAS	0,00	734.677,83
(=) RECEITAS FINANCEIRAS	49.079,02	7.233,15
(-) OUTRAS RECEITAS	27.946.308,76	24.533.279,64
(=) RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	279.588,53	-686.242,02
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	17.554,63	3.702,69
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	24.588,47	-6.171,14
(=) RESULTADO LÍQUIDO FINAL	237.447,43	-696.115,85

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOMENCLATURA	2021	2022
Lucro Líquido	237.447,43	-696.115,85
Ajustes ao Lucro Líquido	-74.114,49	-98.217,38
Depreciações e Amortizações	9.392,28	13.971,25
Provisão para Contingências	0,00	0,00

Ajustes de Exercícios Anteriores	-83.477,37	-110.189,33
Solras Líquidas Ajustadas	163.332,24	-792.183,23
Varição de Ativos e Obrigações	128.191,40	767.784,55
Redução (Aumento) em Bloqueio Judicial	0,00	0,00
Redução (Aumento) Estoque/Antecipação	-	-
Redução (Aumento) em Processos Administrativos e PDV	-3.011,73	-2.179,66
Redução (Aumento) em Aplic. de Recib. em Desap. Exer.	92.916,41	731.706,21
Redução (Aumento) em Servidores Cedidos e Adiantamentos	-48.079,93	36.187,11
Redução (Aumento) Apropriação de Responsabilidade	0,00	0,00
Redução (Aumento) em Ações Aquisições	333,88	64.317,21
Aumento (Redução) em Fornecedores	195,68	-305,68
Aumento (Redução) em Obrigações com Pessoa a Pagar	-217.887,75	11.933,84
Aumento (Redução) em Contribuição Social a Recolher	-72.260,26	-52.177,42
Aumento (Redução) em Depósitos a Recolher	-11,20	0,00
Aumento (Redução) em Outros Debitos	-26.610,06	-21.598,76
Aumento (Redução) em Ressarcimentos	145.696,06	0,00
Caixa Líquido Aplicado em Atividades Operacionais	35.141,54	-24.548,38
Atividades de Investimentos:		
Caixa Líquido Aplicado em Atividades de Investimentos	0,00	0,00
Aumento na Aquisição de Imobilizado	-577,03	-29.013,98
Aumento de Participação Acionária	0,00	0,00
Atividades de Financiamentos:		
Caixa Líquido Proveniente de Atividades de Financiamentos	0,00	0,00
Aumento/(Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa	29.366,51	-53.562,36
Caixa e Equivalente Caixa (Menos Bloqueios Judiciais) no	112.085,76	141.452,27

início do exercício	141.452,27	87.839,91
Caixa e Equivalente Caixa (Menos Bloqueios Judiciais) no final do exercício	141.452,27	87.839,91
Aumento/(Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa	29.366,51	-53.562,36

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	31.12.2021	31.12.2022
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(15.897.465,31)	(15.743.495,25)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(83.477,37)	(110.189,33)
SALDO AJUSTADO	(15.980.942,68)	(15.853.684,58)
LUCRO DO EXERCÍCIO	237.447,43	(696.115,85)
SALDO FINAL	(15.743.495,25)	(16.549.800,43)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	16.368.837,49	(15.897.465,31)	471.392,18
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(83.477,37)	(83.477,37)
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	237.447,43	237.447,43
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	16.368.837,49	(15.743.495,25)	625.342,24
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(110.189,33)	(110.189,33)
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	(696.115,85)	(696.115,85)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	16.368.837,49	(16.549.800,43)	(180.962,94)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB – “em liquidação” foi criada em 1962, pela então Prefeitura do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, transformada em Sociedade Anônima de Direito Privado em 1966, regida pelas Leis nº 4.545/64 e 6.404/76.

De acordo com o Estatuto Social, a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB – “em liquidação” tem por finalidade participar da execução de políticas de abastecimento, apoiar o desenvolvimento agropecuário e agroindustrial, do Distrito Federal e sua região geoeconômica, prestar serviços e fornecer gêneros alimentícios e outros produtos de sua linha de comercialização a pessoas jurídicas de direito público interno.

Para atendimento do disposto no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 21.170, de 05.05.2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09.05.2000, os Acionistas desta Sociedade, em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2000, considerando que a SAB é uma Sociedade Anônima, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberaram pela sua liquidação de pleno direito, na forma prevista na Lei de regência, passando a ser denominada Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB – “em liquidação”.

Em 2002, por intermédio da Lei nº 2.891, de 23 de janeiro de 2002, a Câmara Legislativa autorizou o Governo do Distrito Federal a proceder à liquidação da SAB, processo prolongado por 10 anos.

Em 2006, por meio da Lei nº 3.863, de 30 de maio de 2006, ficou autorizado o Governo do Distrito Federal a incorporar: A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB - em liquidação às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA-DF), também em Liquidação, o que não se concretizou.

Em 2013 foi editada a Lei nº 5.137, de 15/07/2013, que disciplinou novas diretrizes da liquidação da Sociedade.

Em 2015 foi editada a Lei nº 5.565, de 9 de dezembro de 2015 que voltou a disciplinar normas para a liquidação da Sociedade.

Em 13/03/2018, ocorreu a publicação do Decreto nº 38.928, o qual regulamenta a incorporação da SAB Junto ao METRÔ/DF, com disposições a cumprir sem que chegassem a termo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76, e suas alterações, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, ao que confer a uma empresa em liquidação.

O exercício financeiro é de 01/01/2022 a 31/12/2022.

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis para Ativos e Passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas que incluem a Provisão para Contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

2.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da Sociedade, representando uma posição estática no final do exercício. De acordo com os artigos 178 a 184 da Lei nº 6.404/76.

2.1.1 Ativo Circulante

2.1.1.1 Disponível

Registra os valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações de manutenção da empresa, bem como bloqueios judiciais nas contas bancárias referentes a processos em que esta Sociedade é parte.

Os Suprimentos de Fundos são contabilizados neste grupo de contas, porém não consta saldo inicial ou final, considerando a obrigatoriedade de encerramento dos suprimentos ao final do exercício.

2.1.1.2 Almoarifado

Em 2022 foram adquiridos materiais de almoarifado e de manutenção, que não são considerados materiais permanentes e são controlados pelo Setor Administrativo, os quais são atualizados nos registros contábeis, mensalmente, conforme relatório daquele Setor.

O Inventário Anual de Material de Almoarifado consta do Processo SEI nº 00075-00000133/2022-16, o qual acompanha a Prestação de Contas Anual do Liquidante.

2.1.1.3 Processos Administrativos e PDV

O valor de R\$ 2.971,62, refere-se a débito de um funcionário e que não foi recebido à época. Tal situação está sendo tratada por meio do processo administrativo nº 0075-00000216/2021-16, sendo acompanhado pela Assessoria Jurídica da SAB.

No exercício de 2022 foram baixados valores relativos a processo administrativo referente a transferência de bens doados ao GDF, conforme processo SEI nº 00075-00000209/2018-19.

O saldo da conta em nome da SEFAZ DF PDV no valor de R\$ 9.223.617,43, refere-se ao provimento dos recursos a receber para custear as despesas do PDV no próximo exercício. O Programa de Desligamento Voluntário - PDV foi estabelecido conforme Decreto nº 40.433, de 3 de fevereiro de 2020, e autorização da Secretaria de Estado e Economia – SEEC, e aprovação pelo Conselho de Administração na 456ª Reunião Extraordinária em 17 de novembro de 2020, conforme processo nº 075.000.128/2020-33.

2.1.1.4 Servidores Cedidos e Adiantamentos

Nestas contas constam valores de ressarcimentos a serem efetuados à esta Sociedade, por cessação de empregados e adiantamentos de férias concedidos a empregados, os quais são devolvidos por meio de desconto em folha, e impostos a recuperar ou compensar, na forma da legislação vigente.

2.1.1.5 Aplicação de Recursos em Despesas de Exercícios Seguintes

Compreende valores de IRPJ e CSLL pagos a maior, de exercícios anteriores, no exercício de 2016 e 2017 para os quais cabe solicitação de restituição junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da IN nº 1717, de 17 de julho de 2017.

2.1.1.6 Ações Ajuizadas

Compreende valores de IRPJ e CSLL pagos a maior, de exercícios anteriores, no exercício de 2016 e 2017 para os quais cabe solicitação de restituição junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da IN nº 1717, de 17 de julho de 2017.

2.1.2 Ativo Não Circulante

2.1.2.1 Ações Ajuizadas

O saldo desta conta refere-se aos depósitos judiciais relativo às ações ajuizadas, das quais a SAB é a reclamada. No exercício de 2022 foram devolvidos a esta empresa R\$ 64.217,21 relativos a ação trabalhista, conforme processo nº 00075-000000398/2019-19.

2.1.2.2 Investimentos

Valor da participação da SAB no Capital Social da CAESB.

2.1.2.3 Imobilizado

O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição dos bens e benfeitorias realizadas.

A depreciação é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais consta do Processo SEI nº 00075-00000134/2022-52, que acompanha a Prestação de Contas Anual do Liquidante.

2.1.3 Passivo Circulante

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas até a data do balanço.

2.1.3.1 Contas a Pagar

Saldo de contas a pagar de dezembro de 2022, que tem sua liquidação prevista para janeiro de 2023.

2.1.3.2 Obrigações com Pessoal a Pagar

Constam valores de salários a pagar relativo ao complemento de auxílio-doença de um funcionário afastado pelo INSS, que está irregular perante a justiça eleitoral, o que o impede de receber recursos de entes públicos.

Considerando a relevância destacam-se os saldos de provisão de férias dos empregados efetivos e comissionados da SAB, no valor de R\$ 704.127,57 e saldo a pagar de PDV, no valor de R\$ 9.223.617,43, o qual tem como contrapartida uma conta a receber no Ativo Não Circulante.

2.1.3.3 Impostos e contribuições federais

Neste grupo de contas encontram-se os valores relativos a contribuição ao INSS, a dezembro de 2022, que tem previsão para recolhimento em janeiro de 2023.

2.1.3.4 Outros Débitos

No saldo das contas constam valores de caução proveniente de contrato administrativo e IRPJ e CSLL devido do exercício de 2022, que serão quitados em 2023.

2.1.4 Passivo Não Circulante

2.1.4.1 Ressarcimentos

Na conta de Ressarcimentos ao GDF constam valores devidos pela TERRACAP, a título de ressarcimento das despesas com salários e encargos de empregados desta Empresa cedidos àquele órgão. Os quais serão devolvidos ao GDF quando do seu recebimento, considerando que tais valores já estão contemplados no repasse financeiro da folha de pagamento, mensalmente.

2.1.5 Patrimônio Líquido

O capital Social da Sociedade está totalmente integralizado somando R\$ 16.368.857,49, sendo: R\$ 15.121.176,53 pertencentes ao Governo do Distrito Federal, R\$ 1.247.670,21 à NOVACAP e R\$ 10,75 à Cia de Transportes Coletivos de Brasília.

O Patrimônio Líquido, ao final do exercício de 2022, foi de R\$ 180.942,94.

Não constam reservas, pois a empresa encontra-se em liquidação.

2.2 Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresenta, de forma resumida, as operações realizadas pela SAB durante o período de janeiro a dezembro de 2022, demonstradas de forma a destacar o resultado líquido do período, incluindo o que se denomina de receitas e despesas realizadas.

Está apresentada de acordo com o artigo 187 da Lei nº 6.404/76 e em conformidade com a estrutura mínima para a DRE estabelecida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 26/2006 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, considerando a ausência de atividades operacionais na empresa.

As receitas e despesas são incluídas na apuração do resultado do período em que ocorreram, de acordo com o Regime de Competência.

As receitas são constituídas de repasses recebidos como Subvenções Governamentais do Governo do Distrito Federal, considerando sua condição de Empresa Pública Dependente e receitas financeiras, as quais serão recolhidas aos cofres do DF após apurado o superávit.

2.2.1 Resultado Contábil do Período

O resultado líquido do exercício de 2022 apresentou um prejuízo contábil no valor de R\$ 696.115,85 em consequência da baixa na doação dos imóveis ao GDF, conforme processo SEI nº 00075-00000209/2018-19.

2.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL especifica a movimentação ocorrida durante o exercício nas contas componentes do Patrimônio Líquido, da origem e do valor dos acréscimos ou diminuições no PL durante o exercício. Trata-se, portanto, de informação que complementa os demais dados constantes do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício.

O Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 26/2009 – Apresentação das Demonstrações Contábeis – inclui a DMPL no conjunto completo de demonstrações contábeis.

2.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

A DFC foi instituída pela Lei 11.638/2007 e sua apresentação está de acordo com o Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 03.

A Sociedade optou por utilizar o método indireto em que, de acordo com o Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 03, o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de apropriações por competência sobre movimentações em caixa e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em relação ao SIGGO, todos os lançamentos referentes às receitas e despesas, efetivamente realizadas no exercício de 2022 foram inseridos, além de pagamentos e registros não financeiros, restando atualizar lançamentos de exercícios anteriores, para que se adequem à Lei 6.404/76.

O Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, § único do artigo 4º, vinculou esta Sociedade à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Brasília (DF), 31 de dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO GODINHO LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

Contador Liquidante

CRC/DF – 024847/O-5

CONSELHO FISCAL

PARECER Nº: 001/2023 – CONSELHO FISCAL

PROCESSO Nº: 00075-00000003/2023-56

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022.

O CONSELHO FISCAL da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, no uso da competência que lhe é atribuída, nos termos do art. 163 da Lei nº 6.404/76, inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 2/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias, e inciso II do art. 43 do Estatuto Social da SAB, após apreciar as peças que compõem o Processo em referência, relativas ao exercício findo em 31.12.2022, compreendendo os documentos relacionados no artigo 5 da Instrução Normativa nº 2/2020 do TCDF, é de PARECER, por unanimidade, que as peças analisadas ratificam a posição patrimonial e financeira da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, APROVANDO a Prestação de Contas de 2022.

RONALDO SOARES ANTUNES

Conselheiro Titular/Coordenador

ANA PAULA CARNEIRO VIEIRA DE ARAUJO

Conselheira Titular

TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO

Conselheira Titular

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021

Processo: 04001-00000204/2021-33. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA UROMASTER S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 113/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01275, emitida em 29/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.056,55 (seis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24/03/2023 a 23/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, FRANCISCA QUARESMA DE SOUSA MACHADO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2021

Processo: 04001-00000228/2021-92. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e BIOPSIKO INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA À VIDA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 125/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00748,

emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24/03/2023 a 23/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, LIVIO ANDERSON RODRIGUES BESSA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021
Processo: 04001-00000198/2021-14. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 136/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00593, emitida em 05/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/03/2023 a 22/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, TATIANA GIL BRAVIM, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2021
Processo: 04001-00000206/2021-22. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 139/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00792, emitida em 20/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 131.651,58 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/03/2023 a 22/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, ALCIDES BOLGUE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2021
Processo: 04001-00000203/2021-99. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DESPÓRFÍSIO LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 140/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00759, emitida em 18/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/03/2023 a 22/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, FLÁVIA FREITAS PHELIPPE, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2021
Processo: 04001-00000836/2021-05. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOSPITAL SÃO MATEUS, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 154/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE02547, emitida em 16/12/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 28.832,18 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e deztois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 26/03/2023 a 25/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, PAULO HENRIQUE BADINHANI MOTA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2021
Processo: 04001-00000358/2021-25. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 237/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01748, emitida em 07/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.103,71 (seis mil cento e três reais e setenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14/05/2023 a 13/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, CYNTHIA ALVES ABRAHÃO NERY, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 518/2021
Processo: 04001-00000390/2022-91. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 518/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00519, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17/03/2023 a 16/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, GLAUCO ANDRÉ ALMEIDA GUEDES, Representante da Empresa.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Aditivo Contrato Nº 43727/2021, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, página 62, ONDE SE LÊ: "...DA ASSINATURA: 14/04/2021...", LEIA-SE: "...DA ASSINATURA: 13/04/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00241025/2022-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 266/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 266/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BLAU FARMACÊUTICA S.A, CNPJ nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.161.607,58. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELO RODOLFO HAHN.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00412419/2022-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 293/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 293/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LDM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.538.079/0001-09. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% e outros. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.559,24. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PRISCILA CRISTINA BRAJOWITCH MONTENEGRO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2023
Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Doação 3/2023. PARTE: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto RETIFICAR o Termo de Doação 3, em razão de erro material no número do Lote e na Validade do item de Código SES 35727. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00131347/2021-12. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02472
PROCESSO: 00060-00420095/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML, conforme Dispensa de Licitação nº 12/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000848. VALOR: R\$ 806,82 (oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02622
PROCESSO: 00060-00100644/2023-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000748. VALOR: R\$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02680
PROCESSO: 00060-00103737/2023-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 10, conforme Ata de registro de preço nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000763. VALOR: R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02681
PROCESSO: 00060-00103737/2023-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 10,

conforme Ata de registro de preço nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000763. VALOR: R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02683

PROCESSO: 00060-00079065/2023-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: PANCREATINA, conforme Ata de registro de preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000777 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000627. VALOR: R\$ 511.640,47 (quinhentos e onze mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02685

PROCESSO: 00060-00037480/2023-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, conforme Ata de registro de preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000333. VALOR: R\$ 105.302,75 (cento e cinco mil trezentos e dois reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02686

PROCESSO: 00060-00037480/2023-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, conforme Ata de registro de preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000333. VALOR: R\$ 18.366,00 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02687

PROCESSO: 00060-00082869/2023-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: PAPEL CREPADO, conforme Ata de registro de preço nº 000171/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000636. VALOR: R\$ 1.646,58 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02688

PROCESSO: 00060-00082869/2023-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: PAPEL CREPADO, conforme Ata de registro de preço nº 000171/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000636. VALOR: R\$ 1.083,42 (um mil oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02689

PROCESSO: 00060-00061046/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA, CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAUQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 16 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço nº 000445/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000494. VALOR: R\$ 4.046,00 (quatro mil quarenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02692

PROCESSO: 00060-00093427/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 175 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 200MG, conforme Ata de registro de preço nº 000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000897 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000711. VALOR: R\$ 43.609,16 (quarenta e três mil seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02693

PROCESSO: 00060-00085959/2023-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADRE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 23.696.820/0001-65. OBJETO: PLACA ANATÔMICA DE TÍBIA DISTAL MEDIAL EM AÇO CIRÚRGICO OU TITÂNIO, conforme Ata de registro de preço nº 000010/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000707. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02694

PROCESSO: 00060-00079083/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: BROCA ALTA ROTAÇÃO E OUTROS, conforme Ata de registro de preço nº 000206/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000605. VALOR: R\$ 1.552,38 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02695

PROCESSO: 00060-00105758/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: KIT DE PRÓTESE BILLAR EM TEFLON, conforme Ata de registro de preço nº 000419/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000829. VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02696

PROCESSO: 00060-00100846/2023-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000953 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000750. VALOR: R\$ 227.212,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02697

PROCESSO: 00060-00095290/2023-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: LIMA USO ODONTOLÓGICO E OUTROS, conforme Ata de registro de preço nº 000139/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000924 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000732. VALOR: R\$ 671,34 (seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02700

PROCESSO: 00060-00104016/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA, CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BIOLÓGICA, conforme Ata de registro de preço nº 000298/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000971 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000766. VALOR: R\$ 6.552,42 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02701

PROCESSO: 00060-00108032/2023-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001028 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000815. VALOR: R\$ 92.677,20 (noventa e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02702

PROCESSO: 00060-00107878/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG, conforme Ata de

registro de preço nº 000022/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001022 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000810. VALOR: R\$ 41.466,88 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02703

PROCESSO: 00060-00095683/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 47.078.704/0001-40. OBJETO: ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L, conforme Ata de registro de preço nº 000241/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000733. VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02704

PROCESSO: 00060-00095374/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ Nº 20.235.404/0001-71. OBJETO: LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, conforme Ata de registro de preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000729. VALOR: R\$ 41.712,00 (quarenta e um mil setecentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02705

PROCESSO: 00060-00104134/2023-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 44.152.616/0001-53. OBJETO: SUGAMADEX SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000152/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000974 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000768. VALOR: R\$ 117.263,30 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02706

PROCESSO: 00060-00095374/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ Nº 20.235.404/0001-71. OBJETO: LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, conforme Ata de registro de preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000729. VALOR: R\$ 12.012,00 (doze mil doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02707

PROCESSO: 00060-00093870/2023-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMP. E COM. DE PROD. ODONT. EIRELI-ME, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: BROCA DE ALTA ROAÇÃO E OUTROS, conforme Ata de registro de preço nº 000206/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000905 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000718. VALOR: R\$ 400,24 (quatrocentos reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02708

PROCESSO: 00060-00093399/2023-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000285/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000903 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000717. VALOR: R\$ 14.463,36 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02709

PROCESSO: 00060-00091430/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000223/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000871 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000737. VALOR: R\$ 7.112,65 (sete mil cento e doze reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02710

PROCESSO: 00060-00107653/2023-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000022/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001018e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000805. VALOR: R\$ 6.784,96 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02711

PROCESSO: 00060-00117074/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000002/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001112 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000892. VALOR: R\$ 47.803,20 (quarenta e sete mil oitocentos e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02712

PROCESSO: 00060-00117614/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, conforme Ata de registro de preço nº 000002/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001117 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000899. VALOR: R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02713

PROCESSO: 00060-00104297/2023-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO, conforme Ata de registro de preço nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000977 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000769. VALOR: R\$ 315.120,00 (trezentos e quinze mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02714

PROCESSO: 00060-00104297/2023-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO, conforme Ata de registro de preço nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000977 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000769. VALOR: R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02715

PROCESSO: 00060-00104748/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, conforme Ata de registro de preço nº 000230/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000981 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000772. VALOR: R\$ 19.076,00 (dezenove mil setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02716

PROCESSO: 00060-00105226/2023-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: SET DE INFUSAO FLEXLINK PARA SICI, CANULA, TUBO E AGULHA, conforme Ata de registro de preço nº 000230/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000986 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000776. VALOR: R\$ 203.332,20 (duzentos e três mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02717

PROCESSO: 00060-00109579/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de registro de preço nº

000431/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000838. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02720

PROCESSO: 00060-00168932/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: MILRINONA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Dispensa de Licitação nº 06/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM001928 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000568. VALOR: R\$ 18.555,84 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 394/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa para execução do procedimento - Exame TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS - PET-CT, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00464006/2022-10. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 17 de março de 2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2023>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 372/2023, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00212111/2022-67. A contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 17/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2023>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 391/2023, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00460086/2022-26. A contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 21/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2023>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 398/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial do item identificado pelo Código BR 311379 contratação de empresa especializada - Prestação de Serviços de Terapia Hiperbárica, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00020-00014711/2021-20. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 24/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico, ambos em anexo. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 401/2023, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00439534/2022-22. A contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE

CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 24/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2023>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 404/2023, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00388598/2022-58. A contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 24/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2023>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00328891/2021-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.911,93

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00171510/2022-61	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 99.272,31

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00071774/2023-04	DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 378.440,83

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00332665/2021-07	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 33.191,48

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00352212/2021-99	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.610,36

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00425489/2022-29	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 27.073,37

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00451505/2022-39	DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 116.678,45

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de

15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00533101/2022-62	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 518,97

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 309/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ: 08.183.359/0001-53, 01 (R\$ 0,0970), 15 (R\$ 0,0503); PRO-NUTRIR LTDA, CNPJ: 05.266.726/0001-94, 02 (R\$ 0,0970), 03 (R\$ 0,1800), 04 (R\$ 0,1800), 09 (R\$ 0,0295), 10 (R\$ 0,0295), 19 (R\$ 0,5501), 20 (R\$ 0,5501), 21 (R\$ 0,0413), 22 (R\$ 0,0413), 23 (R\$ 0,1032), 24 (R\$ 0,1032), 33 (R\$ 0,2793), 34 (R\$ 0,2793), 35 (R\$ 0,0625), 36 (R\$ 0,0625); SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 01.107.391/0012-63, 05 (R\$ 0,0366), 07 (R\$ 0,0419), 11 (R\$ 0,1340), 13 (R\$ 0,1720), 17 (R\$ 0,0275), 25 (R\$ 0,0363), 29 (R\$ 0,1175), 31 (R\$ 0,2825); MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.504.519/0001-99, 32 (R\$ 0,2300). Os itens 6, 8, 12, 14, 16, 18, 26, 27, 28 e 30 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 6, 8, 12, 14, 18, 26 e 30 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 22.372.056,1895.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 280/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.449.625/0001-23, 01 (R\$ 14,99), 02 (R\$ 11,00), 03 (R\$ 19,99), 4 (R\$ 9,49), 05 (R\$ 5,49). Valor total licitado: R\$ 3.752.872,51.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 284/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23, 07 (R\$ 0,2896), 08 (R\$ 0,2896), 09 (R\$ 0,3395), 10 (R\$ 0,3395), 11 (R\$ 0,14), 12 (R\$ 0,14), 15 (R\$ 0,3572), 16 (R\$ 0,3572), 17 (R\$ 0,28); BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 21.551.379/0008-74, 13 (R\$ 0,97), 14 (R\$ 0,97); BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ: 28.345.933/0001-30, 18 (R\$ 0,2498); V15 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 32.428.456/0001-43, 04 (R\$ 0,24); ROTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 36.731.457/0001-13, 03 (R\$ 0,24), 05 (R\$ 0,37), 06 (R\$ 0,37); VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.414.934/0001-57, 19 (R\$ 0,22); CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIRURGICOS E HOSP. LTDA - CNPJ: 61.418.042/0001-31, 01 (R\$ 1,60), 02 (R\$ 1,60). Os itens 06, 08, 10, 12, 14, 16 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 13.157.855,9106.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 88/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00385877/2022-60. Total de 27 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 12.906.201,4360. Cadastro das Propostas: a partir de 16/03/2023. Abertura das Propostas: 28/03/2023, às 9:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 89/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETERES, contemplados e não contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da unidade de TERAPIA INTENSIVA da rede SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº:

00060-00436333/2022-73. Total de 8 itens (Ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.106.592,4105. Cadastro das Propostas: a partir de 16/03/2023. Abertura das Propostas: 28/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2023 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço unitário, objetivando o registro de preços para aquisição de Anticorpo Monoclonal Anti-Humano Anti CD19 conjugado com PE (Clone Protocolo Santa Casa da Misericórdia de Porto Alegre/RS - HIB-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00000532/2022-62 e valor estimado de R\$ 11.416,00 (onze mil e quatrocentos e dezesseis reais). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 28/03/2023. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023 - (UASG 450432)

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de gênero alimentício perecível - Corte Congelado de Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa (com pele e com osso), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 18.648.764,16 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Processo nº 00080-00012813/2023-59. Cadastro das Propostas: a partir de 16/03/2023. Abertura das Propostas: 29/03/2023, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 21/DGP - PMDF, DE 14 DE MARÇO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI
do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o
disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em razão da Decisão nº
326/2022 TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal), e em face da Decisão Judicial
nos autos do Mandado de Segurança nº 0701353-08.2023.8.07.0018, torna pública o
resultado definitivo da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social e
resultado preliminar do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças
(CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do
Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP,
do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.
1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA
PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
1.1.Candidato que foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e
investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato:
197110017, JOÃO HENRIQUE FERREIRA MENDES.

2.1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO
2.2 Resultado preliminar na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome
completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a
realização de todas as etapas.
2.2.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes
- QPPMC - Sexo Masculino (Código 101)
197110017, JOÃO HENRIQUE FERREIRA MENDES, 43,00, 1657.
3 DOS RECURSOS
3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso
público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do edital no Diário
Oficial do Distrito Federal.
3.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos
on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico
<http://www.iades.com.br>.
3.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.2 acima
não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.
3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos
inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros
editais serão indeferidos.
3.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso
público não serão apreciados.
3.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
3.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
3.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas
decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2023

Espécie: Termo de Credenciamento nº 16/2023, do Processo SEI 00054-00162627/2022-88, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa A Clínica Viver Clínica de Imagens Médicas, CNPJ: 07.592.441/0001-79, localizada no endereço: SHLS Quadra 716 Conjunto L Bloco 01 Salas 311 e 320 a 324 Ed. Centro Clínico Sul, Brasília - DF, representada por NÚBIA PEREIRA PINTO, tendo as partes assinado o ato em 03/03/2023, com vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: credenciamento de empresas conforme discriminado, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de assistência clínica e cirúrgica em geral, em caráter eletivo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo todos os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 5ª Edição, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 40, página 61, de 28 de fevereiro de 2023. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2023NE409, emitida em 01/02/2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Brasília/DF, 13 de março de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, Em exercício.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2022,

TERMO PADRÃO Nº 13/2002, PROCESSO 054.002.313/2016, EDITAL Nº 02/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA: CNPJ: 23.097.104/0021-05, Localizada no Endereço: AR 02, TERREO, SUBSOLO LOJA 01, 04, 55, 12, 13, 14, 15 E 16, Sobradinho/DF, telefone: 3952-7900; Filiais: DAVITA CEILÂNDIA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA: CNPJ: 24.690.055/0001-39, Localizada no Endereço: QUADRA CNM 1 BLOCO I LT 03 LJ 01, S/N, CEILÂNDIA CENTRO, CEILÂNDIA/DF; DAVITA AGUAS CLARAS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA: CNPJ: 24.741.967/0001-92, Localizada no Endereço: AVENIDA SIBIPIRUNA LT 14 LJ 01 TERREO, S/N, ÁGUAS CLARAS/DF, DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ASA SUL LTDA: 73.405.557/0001-86, Localizada no Endereço: SETOR SGAS QD 616 CJ A BL B, SALA: 201 202 203 204 205; SALA: 207 209 211 213, Asa Sul, Brasília/DF, Representada por BRUNO SANTOS HADDAD, R.G. 99.99.99.99.99 IPR/RJ, CPF nº 898.999.999.34, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 27/2022, celebrado em 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 195, de 17 de outubro de 2022, objetivando a inclusão, conforme decisão do atual Diretor, de procedimentos e precificações vigentes dos credenciamentos anteriores da empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA e FILIAIS - Termo de Credenciamento n. 42/2017 (36723542) e Termo de Credenciamento n. 55/2017 (20910505), considerando

decisão favorável à época consubstanciadas nos Termos Aditivos Terceiro (38642603) e Segundo (54576941), respectivamente. A inclusão se dará ao atual Termo de Credenciamento n. 27/2022 (Doc SEI 97412308), a contar da assinatura do credenciamento. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00169061/2022-43 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de talas moldáveis, conforme Edital e anexos. O DICOA em exercício informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos itens 1 e 2 à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 48.288,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES
Diretor, Em exercício

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na: LOTE 02, RUA 300, QUADRA QS-05, ÁGUAS CLARAS-DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 950,24 m², conforme Alvará de Construção nº 1495/2021 e de: 611,00 m², de acordo com o Parecer de Aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico n.º 2022-3148-00, ART/RRT 0720230010330 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº.00053-00051173/2023-20, expedido em 14 de março de 2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na: QUADRA 107 ALAMEDA DAS ACÁCIAS LOTE 14 - ÁGUAS CLARAS/DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 514,52m², conforme Alvará de Construção nº 1261/2022 e de 514,52 m², de acordo com o Parecer de Aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nº 2022-3169-00, ART/RRT 0720230018408; 12877374 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº.00053-00048602/2023-81, expedido em 14 de março de 2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital: Processo nº 00055-00055485/2022-75. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço / Por Item. Objeto: Contratação de Serviço Renovação de Garantia e Suporte por 12 meses para switch, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Abertura: 28 de março de 2023, às 14:00 horas. Valor total estimado: R\$ 204.471,94. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de março de 2023
BRUNO OLIVEIRA CAETANO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00040933/2022-06, apresentadas pela Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, em especial o Projeto Básico (105769178), Nota Técnica Nº 13/2023 - SEAPE/AJL (104931150), Informação Técnica nº 1/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC (105770950), a Declaração de Orçamento (105841113)

(105842895) e a respectiva Nota de Empenho 2023NE00117 (106083772), o Ato Autorizativo de Despesa e Inexigibilidade de Licitação (107914744) subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - inscrita sob CNPJ 10.498.974/0001-09, que tem por objeto o curso: "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", realizado no período de 28 a 31 de março de 2023, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas, para 6 (seis) servidores, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2023 - SEAPE/DF. Processo: 04026-00006741/2023-43-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de 20 (vinte) Tendões Piramidais, para atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ: 27.679.382/0001-88, no valor total R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, MARCELO GONÇALVES PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO SEL-GDF Nº: 00113-00015138/2022-69; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: SINARCON Sinalização e Construção Ltda, CNPJ sob o nº 01.676.300/0001-58, ITENS/ LOTES 01; 03; 05; 07; 08 e 09; 3M do Brasil Ltda, CNPJ sob o nº 45.985.371/0001-08, ITENS/ LOTES 02 E 04; LICITOP Comércio e Serviço EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 21.822.463/0001-09, ITENS/LOTE 06; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2022, de acordo com a Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 664.279,25 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas: ZÉLIA MARIA CARVALHO PEREIRA DE LIMA, SIDNEI BELO DA SILVA e NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO nº: 00113-00011408/2022-62; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: RECINTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 14.025.588/0001-42; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$ 82.304,40 (oitenta e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANO LOPES DE CARVALHO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 – NOVO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço técnico especializado artificial de Observabilidade e Transparência dos Serviços (SNOC), de Multiexperiência do Usuário (N0 e N1), de Atendimento de Campo e Logística (N2), Resiliência da Saúde Operacional (N3), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSTI) e Sustentação de Sistemas Corporativos (SSC), tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI 00113-00017036/2020-16. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 10 de abril de 2023, com valor estimado de R\$ 15.866.686,50. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 15 de março de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00236

Processo: 00400-00059964/2021-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMP E EXP LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo: nobreak, com 10 portas, 2.200va, bivolt; estabilizador, 1.000va, bivolt. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.011,00 (cento e cinquenta e sete mil onze reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2023NE00236, sob o Programa de Trabalho 14.126.8211.1471.0028, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 13/02/2023. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00332

Processo: 00400-00059964/2021-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo: nobreak, com 10 portas, 2.200va, bivolt. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.308,00 (setenta e três mil trezentos e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2023NE00332, sob o Programa de Trabalho 14.126.8211.1471.0028, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 10/03/2023. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00333

Processo: 00400-00059964/2021-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo: organizador de cabos e fios, descrição: tipo tubo espiral, medindo 19mm x 2m, preto; organizador de cabos e fios, descrição: tipo tubo espiral, medindo 19mm x 2m, preto; emenda para cabo de rede, descrição: extensão de cabo de rede tipo conector rj45 fêmea x fêmea, terminal de 8 vias. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2023NE00333, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 10/03/2023. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos:

PROCESSO: 0015-000166/2016

RECORRENTE: ASPDF VANTAGENS (WAGNER FIDELIS DA SILVA EIRELI)

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), pela violação ao(s) artigo(s) 39, V, da Lei 8.078/1990.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00019162/2018-81

RECORRENTE: POLEN ALIMENTOS LTDA

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), pela violação ao(s) art(s). 6º, III, da Lei 8.078/1990 c/c art. 3º, parágrafo único, I, do Decreto 5.903/2006.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 0015-000943/2016

RECORRENTE: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pela violação ao(s) art(s).48 e 49 da Lei 8.078/1990.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 0015-002654/2015

RECORRENTE: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A (LIR Comércio Varejista)

1. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais), pela violação ao(s) art(s). 18, §1º, da Lei 8.078/1990 c/c art. 13, XXIV, do Decreto 2.181/1997.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00013136/2017-68

RECORRENTE: COSTA NOVAES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1. NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO, POR SER INTEMPESTIVO, e mantenho a penalidade de multa aplicada pela Diretoria Jurídica, no valor de R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais), pela violação ao(s) art(s). 4º, I, 6º, VI, 35, I, e 48 da Lei 8.078/90.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO 00015-00019746/2022-32

FORNECEDOR R.B. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 26.201.964/0001-91

ENDEREÇO Q QSE 9, LOTE 15, TAGUATINGA SUL CEP 72.025-090 BRASÍLIA/DF

Resumo dos Fatos: Trata-se de ato de ofício (100762919) para que seja instaurado processo administrativo objetivando apurar prática ilícita em face da coletividade de consumidores que travam ou com potencialidade de travar relação jurídica com a reclamada. O Ofício 660/2022 - 4a PRODECON/MPDFT (99249255) (99249418) notícia reclamação registrada em sua Ouvidoria, pelo representante Adenilson Vasconcelos da Silva, em desfavor de R.B. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.201.964/0001-91, que apurou supostas irregularidades na construção de empreendimento localizado na QSE 07, TAGUATINGA-DF, adquirido pelo consumidor, conforme documentação anexada aos autos.

Assim, diante dos indícios de cometimento de infração aos artigos 6º, VI, da Lei 8.078/90, deve a reclamada apresentar a esse PROCON, justificativa acerca do mencionado desrespeito aos ditames da Lei 8.078/90.

Dispositivos legais aplicáveis: artigos 6º, VI, da Lei 8.078/90.

Fica a empresa qualificada NOTIFICADA para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 10.887/2021. Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição, bem como demonstração do resultado do exercício anual, relativo ao período anterior à data da infração de modo a aferir a condição econômica da reclamada para os fins estatuídos no artigo 16, § 1º e 2º e art. 20, §1º da Portaria nº 34/IDC-PROCON de 20 de maio de 2020; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG, e CPF).

Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2181/97.

As reclamadas ficam cientes de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF (E-mail: assessoria.juridica@procon.df.gov.br).

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo SEI nº 00110-00000174/2023-93 – PARTES: DF/SODF e a empresa SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603) e da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e Termo de Referência. e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos

(topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, no auxílio na condução dos serviços de fiscalização de obras (análise prévia do terreno e interferências, marcações - cadastramento/estaqueamento, dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, contraprovas e avanços físicos entre outros), sob responsabilidade da SODF, conforme Despacho - SODF/SUAF/UNEORBRAS (id 106284070). Lote 02 - 04 Equipes Técnicas de Topografia, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603) e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, que passam a integrar o presente Termo, nas áreas especificadas no Anexo I. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 1.031.832,27 (um milhão, trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001; Natureza da Despesa: 3390-35; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.031.832,27 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 0120, emitida em 01/03/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. PRAZO/VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o item 11 do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF. O prazo total para execução dos serviços está estipulado em 10 (dez) meses, contados do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SODF/SUAF, no DF. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LEONARDO LEÃO GIACOMIN, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9581. ASSINATURA: 13/03/2023. PROCESSO Nº 00092-00028205/2022-05. PE nº 234/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução de retrofit da cabine de entrada, medição e distribuição de energia elétrica de 13.800 Volts - CEMDE com fornecimento de equipamentos e materiais, na Estação de Tratamento de Água Rio Descoberto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 755/2023, DATADO DE: 23/02/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.931.100,00 (hum milhão e novecentos e trinta e um mil e cem reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil de reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) e 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Fabio dos Santos Silva, matrícula nº 52.408-5 gestor. Joao Paulo Silveira dos Santos, matrícula nº 52.656-8, Kessia Poranga Nina Ribeiro, matrícula nº 52.753-0, Sergio Lucas Dias, matrícula nº 50.467-7, Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 52.141-8, Bruno Floriano de Carvalho, matrícula nº 53.438-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela HANAMEC SERVIÇOS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA: Diogo Jose dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9582. ASSINATURA: 13/03/2023. PROCESSO Nº 00092-0003381/2022-24. PE nº 162/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em suspensão, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 819/2023, DATADO DE: 09/03/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.296.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa e seis mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Robson Marinho de Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Adison Luciano da Silva, matrícula nº 49.605-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela MIKA NACIONAL LTDA: Adriana dos Santos Dória Cardoso.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9460/2022. PARTES: CAESB X CABRAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP ASSINATURA: 13/03/2023. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Sergio Augusto Queiroz Cabral.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

ARP Nº 22/2023 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00059159/2022-47. Pregão Eletrônico nº 012/2023 - CAESB. ASSINATURA: 08/03/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de hidrômetros (juntas, kits cavalete, lacres, dentre outros), do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023-CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30.; FONTE DE RECURSOS:PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ITALY - VALVULAS E METAIS LTDA, valor R\$ 68.998,50 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o item 03; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 34.441,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para o item 04; RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, valor R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos reais) para os itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; STEEL LASHING COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA, valor R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para os itens 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela: ITALY - VALVULAS E METAIS LTDA: Marcos Antônio Rossi; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Rosilene Aparecida Dias Fonseca; STEEL LASHING COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA: Marco Antonio Spernega Gonçalves.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 55.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 20/2023

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de EPIs e materiais de segurança e proteção diversos (boné, cinto de segurança, cone, fita de sinalização, máscara facial, óculos de proteção e outros), da forma que se segue: ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 11.456.144/0001-73, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 1.138,88; EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ: 14.984.352/0001-33, vencedora dos itens 11 e 12, com o valor total de R\$ 2.800,00; GUARDA VIDA EPI LTDA, CNPJ: 27.652.639/0001-08, vencedora dos itens 9 e 14, com o valor total de R\$ 3.395,11; NUNES DE ALMEIDA LTDA ME, CNPJ: 47.378.309/0001-83, vencedora do item 16, com o valor total de R\$ 1.500,00; SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 19.806.688/0001-20, vencedora do item 4, com o valor total de R\$ 5.988,00; TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 07.849.277/0001-32, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 7.500,00; e VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.760.066/0001-90, vencedora dos itens 7, 8 e 15, com o valor total de R\$ 13.866,89. Os itens 3, 5, 6, 10, 13 e 17 restaram fracassados.

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 31/2023

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00063894/2022 cujo objeto é Aquisição de fontes, cartões, módulos de comunicação, dentre outros componentes para equipamentos da marca Siemens, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa INOVATEC COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.786.735/0001-07, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 67, 68, 69 e 72 com o valor total de R\$ 1.961.692,29 e Empresa SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 97.546.325/0001-06, vencedora dos itens 49, 60, 61, 63, 66 e 70 com o valor total de R\$ 59.699,92. Os itens 37, 38, 54, 55, 56 e 71 restaram fracassados ou desertos.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA 021/2022 – CAESB, Processo 00092-00047154/2022-29, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é serviços especializados para definição da Base de Ativos Regulatória – BAR dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, da forma que segue: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., CNPJ 02.189.924/0001-03, vencedora, com valor total de R\$ 1.585.000,00.

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005532/2020-55. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 056/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. VALOR: R\$ 3.990.754,08. PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 01 ano, passando o seu término de 24/03/2023 para 24/03/2024. RECURSOS: Empenho 2023NE00026, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recursos 100. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Evandro Bonifacio Ferreira.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a ABERTURA da licitação do tipo, Menor Preço Global, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 10/04/2023, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00002798/2021-14 (SEI), realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação de serviços de transporte, distribuição e plantio de 22.000 (vinte e duas mil) mudas de espécies nativas do Bioma Cerrado com manutenção e monitoramento das mesmas por 24 (vinte e quatro) meses, na Serrinha do Paranoá, Região Administrativa do Lago Norte - Brasília – DF, no âmbito do Programa REFLORESTAR, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com valor Total estimado de R\$ 357.300,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais). O AVISO DE LICITAÇÃO e o EDITAL poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a ABERTURA da licitação do tipo, Menor Preço Global, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 28/03/2023, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00003966/2022-61 (SEI), realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, serviço de escaneamento de documentos com solução de OCR (Optical Character Recognition) em língua portuguesa e fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquia + consumo excedente de Unidade de Serviço de Impressão (USD), para atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com valor Total estimado de R\$ 630.470,40 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). O AVISO DE LICITAÇÃO e o EDITAL poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00188

PROCESSO nº 00150-00001219/2023-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, CNPJ nº 19328237000124. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “FOLGUEDOS EM ARTE 2023”, COM A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE COMEMORAÇÃO DE 60 ANOS DO BOI DE SEU TEODORO, NA MAIS TRADICIONAL FESTA DA CAPITAL, O 60º SÃO JOÃO DO BOI DE SEU TEODORO E UMA CIRCULAÇÃO DO GRUPO POR ESCOLAS, FEIRAS, PARQUES, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO (108156215). Conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 2 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750289, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de março de 2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 00150-00001219/2023-06

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.328.237/0001-24, neste ato representada por CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Folguedos em Arte 2023”, com a realização das ações de comemoração de 60 Anos do Boi de Seu Teodoro, na mais tradicional festa da capital, o 60º São João do Boi de Seu Teodoro e uma circulação do grupo por escolas, feiras, parques, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (108156215). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0289; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00188, emitida em 14/03/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/12/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Titulares: CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, Matrícula nº 242.302-2, Analista de Atividades Culturais, CPF nº 257.***.***-15 e WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula nº 244.341-4, Assessor Especial, CPF nº 073.***.***-48. Data da assinatura: 14 de março de 2023. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS.

SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA

APOSTILAMENTO Nº 04/2023

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento (98313794). Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. Brasília, 14 de março de 2023. FRANCISCO MÁRCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, Subsecretário de Economia Criativa, substituto.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 314/2023

PROCESSO: 00150-00007862/2022-54; NOTA DE EMPENHO Nº 00762/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES VIANA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 314/2023; MODALIDADE:

Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Brasília: Um patrimônio cultural do Brasil” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural, substituta; AGENTE CULTURAL: FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES VIANA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 329/2023

PROCESSO: 00150-00006786/2022-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00508/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCUS AURÉLIO DANTAS DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 329/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Circuito Literato Marginal” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: MARCUS AURÉLIO DANTAS DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 330/2023

PROCESSO: 00150-00007339/2022-28; NOTA DE EMPENHO Nº 00659/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EUDES DE CARVALHO BRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 330/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “EUDES CARVALHO QUINTETO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural, substituta; AGENTE CULTURAL: EUDES DE CARVALHO BRAGA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 331/2023

PROCESSO: 00150-00006789/2022-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00454/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO LEAL RICARDO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 331/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival de Brincadeiras de Rua - Edição Rural” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural, substituta; AGENTE CULTURAL: LEONARDO LEAL RICARDO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 333/2023

PROCESSO: 00150-00007598/2022-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00117/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 333/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “A Nossa História” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente

aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 334/2023

PROCESSO: 00150-00006839/2022-42; NOTA DE EMPENHO Nº 00502/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 334/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Duo Toninho Alves e Celso Bastos: recitais didáticos/palestras sobre música brasileira em escolas públicas do Distrito Federal” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.972,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural, substituta; AGENTE CULTURAL: CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 336/2023

PROCESSO: 00150-00007349/2022-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00663/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA LUCIMAR DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 336/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MÍMICA, RAP E REPENTE NAS ESCOLAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: MARIA LUCIMAR DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 339/2023

PROCESSO: 00150-00006822/2022-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00575/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X OSNIL SOARES NUNES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 339/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cantador” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural, substituta; AGENTE CULTURAL: OSNIL SOARES NUNES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 341/2023

PROCESSO: 00150-00007525/2022-67; NOTA DE EMPENHO Nº 00726/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAROLINE ARAUJO DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 341/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Zanetto” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente

Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural, substituta; AGENTE CULTURAL: CAROLINE ARAUJO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 343/2023

PROCESSO: 00150-00006903/2022-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00590/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAMILLA GOULART GARCIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 343/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "JULIETA - MONTAGEM" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais - Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Mariana Resende da Silva Pereira, Subsecretária de Fomento e Incentivo Cultural Substituta; AGENTE CULTURAL: CAMILLA GOULART GARCIA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 0150-00004411/2020-01. TERMO DE FOMENTO Nº 31/2020. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIMENSÃO JUVENTUDE - ASCODIJ - CNPJ 07.714.768/0001-76. Solicitamos manifestação ao Ofício 16/2023 - SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, o Sr. MARCUS VINICIUS SILVA SOUSA que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 31/2020, que tinha como objetivo o projeto "BRASÍLIA FESTIVAL HIP HOP". Publique-se.

Brasília/DF, 14 de março de 2023
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-SECEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 28/03/2023, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Contratação de serviço especializado para tradução em linguagem de libras, a fim de atender a demanda do Conselho de Cultura do Distrito Federal, participando de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como para acompanhar eventos presenciais e online dos seus Conselheiros, em atividades em que atuem como representantes do CCDF, como também, em eventos presenciais ou online da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, observando os detalhes dos serviços descritos nos itens 6 do Termo de Referência", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00008202/2022-91. Valor estimado da licitação: R\$ 130.000,00. Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais -Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de março de 2023
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00002344/2022-51. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, torna público aos interessados a reabertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de gêneros

alimentícios (CAFÉ TORRADO E MOÍDO) - conta 30.07, a fim de atender às demandas das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 73.823,40 (setenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Data de realização da licitação: Dia 21/03/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 30.90.30.07, Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00013244/2022-51. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação, mediante Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de modelagem de processos, utilizando metodologia adotada pela SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 1.070.362,32 (um milhão, setenta mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data de realização da licitação: Dia 28/03/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.37.19, Cópia do Edital se encontra no sítio www.gov.br/compras e no www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 115/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: ABRIR o prazo para que os candidatos habilitados-documentação aprovada no Programa Habita Brasília, com renda familiar de R\$ 2.600,01 a 12 salários mínimos, manifestem interesse em participar do empreendimento a ser construído na QD 104, Lote K em Santa Maria, até às 18 horas do dia 14/04/2023, por meio do aplicativo da CODHAB, www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de março de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo: 0220-00003062/2022-20. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal-SEL/DF torna público aos interessados, o resultado do Pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de Recursos Humanos para gestão de serviços relacionados ao desenvolvimento de atividade esportiva, para execução dos serviços de coordenação, organização e apoio técnico dos eventos esportivos das seguintes modalidades: Futsal, Basquete 3x3, Futevôlei, Corrida de Rua, Skate, Beach Tennis e Paintball, a fim de atender as demandas provenientes dos convênios celebrados entre esta SEL/GDF e o Ministério da Cidadania, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Grupo 01 Homologado à empresa ESTRATEGIA 61 SOLUCAO E GESTAO EM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.073.574/0001-18, no valor total de R\$ 1.120.020,00 (um milhão, cento e vinte mil e vinte reais). O Termo de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 926246.

Brasília/DF, 14 de março de 2023
EDIMAR SOUZA LIMA
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, o art. 105, da

Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, o senhor José Basílio Filho, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 26 de janeiro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8765/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 396,07, aplicadas em razão de ocupação irregular de Unidade de Conservação. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 68/2022 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

GUTEMBERG GOMES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00196-00000656/2022-13. DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45.041/2021. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e C2H Soluções em Serviços Ltda. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 25/03/2023 a 25/09/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: José Carlos Lopes de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto. Pela Contratada: Hernani Liberato Conconi, na qualidade de Sócio-Diretor.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS Nº 01/2023

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001471/2021-30. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a COOPERATIVA DE CATADORES E TRABALHORES ARTESANAIAS, INDUSTRIAIS E DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ Nº 10.940.124/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de até 830 (oitocentos e trinta) troncos de árvores (eucaliptos) ou 332 m³ de madeira que se encontram ao longo do perímetro da Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, notadamente inservíveis e antieconômicos à Administração, de propriedade do Serviço de Limpeza Urbana, que deverão ser utilizados para atender uma finalidade e uso de interesse social, conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Doação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo rege-se pelas diretrizes traçadas pelo art. 17, II, "a", da Lei nº 8666/93, e demais normas correlatas, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023. DOADOR: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pelo DONATÁRIO: MATHEUS PASSOS DE FIGUEIREDO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2021

PROCESSO SEI Nº 00094-00005554/2020-17. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, CNPJ/MF Nº 05.342.580/0001-19. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar a taxa de administração do Contrato nº 22/2021, no percentual de 5,90% (cinco noventa por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, que representa 0,21% sobre o valor anual do contrato, de acordo com o Memorando Nº 121/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/CODEP, e conforme previsão na Cláusula Décima Primeira do Contrato. DO VALOR: O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 51.092,00 (cinquenta e um mil noventa e dois reais), e o valor anual é de R\$ 613.104,00 (seiscentos e treze mil cento e quatro reais). Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 51.199,97 (cinquenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), e o valor anual será de R\$ 614.399,64 (seiscentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), a contar de 01 de dezembro de 2022. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 84. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura das partes no SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00094-00005894/2022-18. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF; Assunto: contratação da empresa DF VAZAMENTOS LTDA., cujo objeto é a contratação de Serviço de Detecção de Vazamento de Água Predial (caça-vazamento) na unidade do Núcleo de Patrimônio - NUPAT e Núcleo de Almoxarifado - NUALM,

localizado na SGAN quadra 05 lote 23 Asa Norte, Brasília - DF, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação. Com fundamento nas justificativas constante nos autos, no Parecer Jurídico nº 125/2022 - PGCONS/PGDF (82097988) da Procuradoria Geral do Distrito Federal e na Autorização da contratação (id. 108151428), o Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com fulcro na delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, publicada no DODF nº 83, de 05/05/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO, em favor da empresa DF VAZAMENTOS LTDA., sob o CNPJ nº 04.676.124/0001-42, e autoriza a realização da despesa no valor total estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a contratação pretendida, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "PRÁTICA/DF", objeto do Processo SEI nº 04012-00002922/2022-60, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 2.020 (duas mil e vinte) vagas do Projeto "PRÁTICA/DF", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.trabalho.df.gov.br), entre os dias 16/03/2023 e 29/03/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÁTICA/DF.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

PROJETO PRÁTICA/DF					
Item	Curso	Turmas	Locais das aulas (Regiões Administrativas)	Horários	Vagas
1	CONFEITEIRO	Turma 1	Ceilândia	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Ceilândia	Vespertino: 13h às 17h	60
		Turma 3	Taguatinga	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 4	Taguatinga	Vespertino: 13h às 17h	60
2	CUIDADOR DE IDOSOS	Turma 1	Ceilândia	Matutino: 8h às 12h	44
		Turma 2	Ceilândia	Vespertino: 13h às 17h	46
		Turma 3	Taguatinga	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 4	Taguatinga	Vespertino: 13h às 17h	60
		Turma 5	Samambaia	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 6	Riacho Fundo II	Vespertino: 13h às 17h	60
3	ESTOQUISTA/REPOSITOR	Turma 1	Itapoã	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Riacho Fundo II	Vespertino: 13h às 17h	60
		Turma 3	Santa Maria	Vespertino: 13h às 17h	60
4	MÍDIAS SOCIAIS	Turma 1	Taguatinga	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Taguatinga	Vespertino: 13h às 17h	60
		Turma 3	Samambaia	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 4	Samambaia	Vespertino: 13h às 17h	60
5	OPERADOR DE TELEMARKETING	Turma 1	Taguatinga	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Ceilândia	Vespertino: 13h às 17h	60

6	ROTINAS ADMINISTRATIVAS	Turma 1	Taguatinga	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Taguatinga	Vespertino: 13h às 17h	60
		Turma 3	Samambaia	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 4	Samambaia	Vespertino: 13h às 17h	60
7	RECEPCIONISTA	Turma 1	Taguatinga	Matutino: 8h às 12h	70
8	ASSISTENTE DE VENDAS	Turma 1	Taguatinga	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Taguatinga	Vespertino: 13h às 17h	60
		Turma 3	Samambaia	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 4	Santa Maria	Vespertino: 13h às 17h	60
		Turma 5	Itapoã	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 6	Riacho Fundo II	Vespertino: 13h às 17h	60
9	OPERADOR DE CAIXA	Turma 1	Ceilândia	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Taguatinga	Vespertino: 13h às 17h	60
10	PADEIRO	Turma 1	Santa Maria	Matutino: 8h às 12h	60
		Turma 2	Samambaia	Vespertino: 13h às 17h	60
TOTAL:					2.020 vagas

1.3. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula e serão ministrados de segunda a sexta-feira.

1.4. Os endereços nos quais serão ministrados os cursos serão informados aos alunos convocados após a matrícula (entrega de documentação comprobatória) pelo Instituto Promover - IPHAC, conforme item 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS deste Edital, bem como amplamente divulgado no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.trabalho.df.gov.br).

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que declare estar em situação de vulnerabilidade econômica e social e que necessitem de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;

b) Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;

b.1) No caso de jovens de 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.trabalho.df.gov.br).

c) Possuir, no mínimo, Ensino Fundamental I completo (5º ano do ensino fundamental);

d) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal; e

e) Residir, preferencialmente, nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol, Taguatinga, Samambaia, Santa Maria, Riacho Fundo II e Itapoã.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento da ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.trabalho.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no horário das 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 31/03/2023.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer às Agências do Trabalhador elencadas no ANEXO I deste Edital ou na sede do Instituto Promover - IPHAC, localizada à QS 05, Rua 600, lote 21 – Sala 411/412 – Taguatinga Sul/DF, no período de 03/04/2023 a 07/04/2023, das 8h às 17h (segunda a sexta-feira), e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho; e

c) Comprovante de escolaridade que demonstre possuir o Ensino Fundamental I completo (5º ano do ensino fundamental).

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do Cadastro Reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas dos cursos elencados no Item 1.2 deste Edital é o dia 10/04/2023.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos itens 1.2 e 1.3 do presente Edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto nos itens 1.2 e 1.4 do presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET/DF, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET/DF, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

ANEXO I

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023 RETIFICAÇÃO

Processo 04035-00000564/2023-82.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, informa que se encontra aberto para o cadastro de proposta, por meio do Sistema Comprasnet, a Cotação Eletrônica nº 04/2023, cujo objeto é aquisição de material de insumo (ENTRETELA 3 CM DE LARGURA COM COLA – ROLO DE 50 M e TNT BRANCO 40G 140CM X 50M), visando o atendimento à produção de uniformes para as administrações do Governo do Distrito Federal, gerido por esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. Valor total estimado R\$ 6.245,20 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Tipo: Menor Preço Global. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/03/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), condições de participação encontra-se no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/>. UASG 926210. Informações: (61) 3773-9312.

CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-000821/2001. Decisão DIRET nº 049, Sessão 3676ª, realizada em 26 de janeiro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 0019/2023. CONCEDEnte: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Café Podium Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. – EPP (CNPJ: 13.191.908/0001-71) OBJETO: Lote 13 - Conjunto 03 - Trecho 05 - Polo de Desenvolvimento "Juscelino Kubitschek" - Setor de Indústria e Comércio - Santa Maria - RA-XIII-DF, EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais) VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 049/2023: R\$ 4.960.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: João Marcos Martins.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença Prévia, para a atividade de parcelamento urbano de solo denominado SHIN Trecho 16 - AE1, AE2, AE3, AE4, AE5 e SHIN Trecho 15 - Parque Ecológico das Garças, localizado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XXVIII-DF, processo 00391-00004444/2019-40. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00251

Processo: 00401-00000018/2023-01. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81. Do Objeto: Contratação de empresa por inexistência de licitação nos termos do inciso II, Art. 25, somado com o

inciso VI, Art. 13, da Lei nº 8.666/93, visando a participação de 03 (três) servidores desta DPDF, na modalidade presencial, no "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que acontecerá de 28 a 31 de março de 2023 na cidade de Foz de Iguaçu/PR. Do Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 07/03/2023.

UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 (*)

Processo nº 00401-00017198/2022-71, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Data da assinatura da Ata: 15/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupos 04, 05 e 10 no valor total de R\$ 360.148,00, STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90. Não houve fornecedor interessado para o Cadastro de Reserva. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

SIDNEY FERREIRA DE SOUSA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2023, página 127.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 10/2023

PROCESSO Nº 00020-00003666/2022-69. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E MCR SISTEMAS E CONSULTORIA. (CNPJ nº 04.198.254/0001-17). Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023-PGDF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de licenças de software da Adobe Creative Cloud para Equipes e Adobe Stock para criação e tratamento profissional de imagens, edição de texto, diagramação de material gráfico, edição de vídeo e banco de imagens, com suporte e atualização durante o período de 36 meses. ASSINATURA: 11/03/2023. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 78.353,50 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00120 (ID SEI 107451956), emitida em 06/03/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 – 12901; II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019; III – Natureza da Despesa: 33.90.40. SÍMBOLOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELEGHIM, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 049/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 049/2023, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/02/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Babador Odontológico e Papel Grau Cirúrgico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Perfil Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 1.115,00 (Um mil, cento e quinze reais); item 02 para a empresa Cirúrgica Montebello Ltda, pelo valor total de R\$ 1.236,288 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e duzentos e oitenta e oito milésimos de real). Brasília/DF, 15 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 050/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 050/2023, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/02/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Isossorbida,

Hydroclorotiazida, Loratadina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04 e 15 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 150.265,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais); item 02 para a empresa Cirúrgica Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais); itens 06, 09, 10, 11 e 12 para a empresa Cirúrgica Montebello Ltda, pelo valor total de R\$ 1.527,922 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e novecentos e vinte e dois milésimos de real). Os itens 03, 07, 08, 13, 14 e 16 restaram fracassados. O item 05 restou deserto. Brasília/DF, 15 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 374/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 374/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/11/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Lâmina para Microscopia, Laminula de Vidro e Filme Termoplástico), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Agwcomex Importação e Distribuição de Produtos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Brasília/DF, 15 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 374/2022**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 02 para a empresa Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, referente ao Chamamento 374/2022 publicado no DODF nº 215, pág 81 em 18/11/2022. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00010960/2022-01. Brasília/DF, 15 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-47/2023

**ASSOCIAÇÃO DOS SEM MORADIA DE BRASÍLIA
E REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF
E ENTORNO - ASSEMBRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativas do DF e Entorno - Assembla, CNPJ: 01.642.907/001-17, pelo presente, convoca ARIVELTON CAMPOS NERI - CPF/MF sob o nº 007.***.***-89 , para comparecer na sede da Associação - QE 46, Cj. R. Casa 02, Guarã II, no prazo de 48 horas, para assinatura de contrato na CODHAB, sob pena de substituição. Brasília/DF, 10 de março de 2023.

STELA CALDEIRA DOS REIS
Presidente

**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA
FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL
UNIUM BRASILIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 44.705.791/0001-20 | NIRE: 53400011194

A Central de Cooperativas - CENTRAL UNIUM BRASILIA, observando as regras estipuladas em seu Estatuto Social, vem por meio desta publicação, realizar a Convocação para a Assembleia Geral de Cooperantes - Ordinária, marcada para o dia 21 de março de 2023 na sede desta Cooperativa, a ser realizada em primeira convocação às 15:00 (quinze) horas com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 16:00 (dezesseis) horas com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 17:00 (dezessete) horas com no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas de 2021; 2) Eleição dos membros do conselho Fiscal; 3) Assuntos gerais sem valor decisório. Brasília/DF, 09 de março de 2023.

IVAN ENGLER
Presidente

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
E NO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL -
FETRACOM/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO IV CONGRESSO

O Presidente juntamente com a Diretoria da FETRACOM/DF no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 2º, 12º, 40º e 41º, do Estatuto social, convocam todos os delegados dos sindicatos filiados para participarem do IV Congresso da FETRACOM/DF

a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2023, das 09 horas às 17 horas, no endereço: Ponte Alta Norte de Cima, Gleba "A" Chácara nº. 25, Recanto das Emas/DF, (CLUBE DOS COMERCIÁRIOS), para discutirem e deliberarem sobre seguinte ordem do dia: 1) Leitura, apreciação e votação do Regimento Interno do IV Congresso da FETRACOM/DF; 2) Conjuntura Internacional, Nacional e Local; 3) Balanço da direção sobre o exercício 2019/2023; 4) Plano de Lutas do novo exercício de 2023/2027; 5) Eleição e posse da nova Diretoria da FETRACOM/DF e seus Suplentes, membros do Conselho Fiscal da FETRACOM/DF e seus Suplentes, para o período 01/07/2023 à 30/06/2027, dentre os delegados participantes do IV Congresso da FETRACOM/DF e em conformidade com as regras previstas no Estatuto Social da Entidade e Regimento Eleitoral; Obs.: O prazo para inscrição da delegação de cada sindicato filiado à FETRACOM/DF em dias com as obrigações estatutárias, para participarem do IV Congresso da FETRACOM/DF conforme ARTIGO 40º letra "f" do Estatuto Social é até 15 dias antes da data da realização do IV Congresso. Brasília/DF, 14 de março de 2023.

ALBERTO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RENASCER**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis - Renascer, CNPJ: 16.604.221/0001-09, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71, convoca todos os seus associados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede no endereço SIA Trecho 17 Rua IA04 Lotes 1660/1700 na cidade de Brasília/DF, CEP: 71200-210, dia 28 de março de 2023 em primeira convocação às 9h30 com a presença de 2/3 de seus associados, às 10h30 em segunda convocação com a presença de ½+1 de seus associados e terceira e última convocação às 11h30 com a presença de no mínimo 03 três associados para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prestação de Contas do exercício 2022; 2) Eleição Conselho Fiscal e Suplentes. Brasília/DF, 15 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS
Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO POPULAR DE COLETA
SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS COM
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COOPATIVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 05.247.950/0001-39 | NIRE: 5340000741-3

O Diretor Presidente da COOPATIVA, Sr. Francisco José dos Santos, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca seus Associadas, para reunirem-se no dia 31 de março de 2023, no SIA Trecho 17 Rua IA 04 Lote 1660/1700, Brasília/DF, às 9:00 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 10:00h, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 11:00h, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária - I) Prestação de contas exercício 2022; II) Eleição Conselho Fiscal; III) Assuntos gerais. Brasília/DF, 15 de março de 2023.

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Presidente

**COOPERMAIS - COOPERATIVA
DE TRABALHADORES EM SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ: 16.549.785/0001-96

A Presidenta da Coopermais – Cooperativa de Trabalhadores em Saúde (Cooper Mais Saúde), no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os cooperados ativos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará virtualmente por meio de ferramenta eletrônica previamente disponibilizada, às 08 horas do dia 29 de março de 2023, em primeira convocação às 08h com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados; em segunda convocação às 09h horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 10h com o mínimo de 50 cooperados, ou no mínimo 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 205, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas do Órgão de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal compreendendo: a. Relatório da gestão; b. Balanço; c. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para as reservas obrigatórias; 3) Eleição do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 15 de março de 2023.

LÉA SILVESTRE DA SILVA
Presidente